EDITAL

PROCESSO Nº 118/2026
CONCORRÊNCIA Nº 011/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE CRECHE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ALTO PARANÁ II, NA CIDADE DE REDENÇÃO/PA – FNDE – CRECHE TIPO 2, VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 979473/2025/FNDE/CAIXA, FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 00.378.257/0001-81, COM SEDE NO S.B.S. – QUADRA 02 – BLOCO F, BRASÍLIA/DF, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 04.144.168/0001-21.**

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
13. DA GESTÃO DO CONTRATO
14. DA ENTREGA DO OBJETO
15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18. DA SUBCONTRATAÇÃO
19. DO REAJUSTE
20. DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO
21. DAS GARANTIAS
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: Concorrência.
Critério de Julgamento: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Modo de Disputa: aberto e Fechado.
O PRESENTE CERTAME ADOTARÁ A MODALIDADE DE INVERSÃO DE FASES, COM FULCRO NO ART. 17, § 1º DA LEI Nº 14.133/2021, DE MODO QUE A ETAPA DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, VISANDO ASSEGURAR QUE APENAS LICITANTES QUE CUMPRAM OS REQUISITOS TÉCNICOS PARTICIPEM DA DISPUTA.
Data de início de entrega de propostas:
Data de início de entrega de propostas e documentos de Habilitação: As 23:59M do dia 17 de Novembro de 2026.
Data e horário limite para entrega de propostas documentos de Habilitação: 03 de Dezembro de 2026 às 08:30 (horário oficial de Brasília)

Data e hora de abertura do certame: Sessão pública dia 03 de Dezembro de 2026 às 09:00 (horário oficial de Brasília)
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Torna-se público que o Município de Redenção, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação meio do Departamento de Licitação, sediado(a) na RUA ILDONETE GUIMARÃES DA SILVA, Nº. 253, 2º ANDAR, SALA 202, JARDIM UMUARAMA, REDENÇÃO-PA – CEP: 68.552-185, E-MAIL: licitacao@redencao.pa.gov.br, realizará licitação, na modalidade Concorrência, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 018/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE CRECHE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ALTO PARANÁ II, NA CIDADE DE REDENÇÃO/PA – FNDE – CRECHE TIPO 2, VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 979473/2025/FNDE/CAIXA, FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 00.378.257/0001-81, COM SEDE NO S.B.S. – QUADRA 02 – BLOCO F, BRASÍLIA/DF, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 04.144.168/0001-21,** conforme condições e exigências estabelecidas na planilha de quantidades em anexo.

1.2. A licitação será realizada, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do(s) item(ns) descrita(s) no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes no Anexo III – Objeto deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.4. Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 74 do Decreto Municipal nº 018/2024, a estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em composições de custos unitários obtidas a partir dos sistemas referenciais oficiais de preços da construção civil.

Componente do Orçamento	Valor Estimado (R$)
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R$) - Planilha padrão FNDE – Creche Tipo 2 (repasse federal)	R$ 3.544.395,74 (três milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Fonte: Planilha orçamentária, 2026.

1.5. O valor global da contratação foi apurado com base na planilha orçamentária padrão FNDE Tipo 2, atualizada para a data-base de elaboração do orçamento, acrescida das composições de serviços complementares e de contrapartida municipal, calculados com referência no sistema SINAPI vigente para o estado do Pará, na competência correspondente à elaboração do Projeto Básico.

1.6. A formação dos custos considerou a utilização de valores iguais ou inferiores à mediana dos itens disponíveis nas bases referenciais, selecionando aqueles mais adequados às condições de execução da obra no Município, garantindo economicidade e fidedignidade do orçamento estimativo, em observância ao art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Os demonstrativos detalhados dos cálculos encontrar-se-ão no Orçamento Sintético e Analítico, planilhas integrantes do processo.

1.7. As informações constantes no presente Edital, estão em conformidade com a minuta do contrato, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência, projeto básico e projeto executivo.

1.8. Na execução do objeto deverá ser respeita a legislação ambiental e urbanística; a disposição adequada dos resíduos sólidos; a compensação ambiental; a utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais; a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Poderão participar deste Concorrência os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação

trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. cooperativas;

2.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11.1. A vedação à participação de entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição, fundamenta-se no entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 746/2014 – Plenário, segundo o qual a finalidade institucional dessas entidades está relacionada à cooperação com o Poder Público, mediante Termos de Parceria, possuindo natureza distinta da atividade comercial exercida nas contratações públicas. Considerando que o objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de unidade de educação infantil (Creche Tipo 2 – FNDE), trata-se de obra de engenharia que exige capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a execução do empreendimento. Assim, a restrição busca assegurar a compatibilidade entre a natureza da contratação e a atuação dos participantes, bem como resguardar os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.13. Pessoa física.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.1. Nesta licitação a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.1.1.1. A licitação será processada em 02 (duas) fases distintas: HABILITAÇAO e PREÇO.

3.1.1.2. NA 1ª FASE SERÃO CONFERIDOS INICIALMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO REFERIDO CERTAME.

3.1.1.3. Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação.

3.1.1.4.A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos.

3.1.1.5. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

3.1.1.6. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início.

3.1.1.7. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas.

3.1.1.8. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.

3.1.1.9.A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021) e em outras normas específicas;

3.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral **não se aplica a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa**, item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 1º, I da Lei n.º 14.133, de 2021).

3.3.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, **não se aplica a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa**, a licitação cujo o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 1º, II da Lei n.º 14.133, de 2021).

3.3.3. A obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, **no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte,** devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação (Art. 4º, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

3.3.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos 3.3.1. e 3.3.2 (Art. 4º, § 3º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

3.3.5. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.3.6. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4. A falsidade da declaração de que trata o item 3.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço global; e

3.9. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;
4.1.2. Descrição Detalhada dos serviços;
4.1.3. Prazo de execução, observado o limite máximo do Termo de Referência;
4.1.4. Prazo de validade da proposta;
4.1.5. A proposta deverá ser devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com poderes para assumir obrigações em seu nome, devendo estar acompanhada, quando necessário, de documentação comprobatória de sua legitimidade e poderes de representação, nos termos da legislação vigente.

4.2. Nos preços ofertados, devem estar inclusos todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, fretes ou materiais, equipamentos e escala de funcionários, relacionadas com a prestação do objeto da presente licitação.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. A licitante:

4.10.1 será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10.2 é incumbida ainda de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema/agente de contratação ou de sua desconexão.

4.10.3. Não será permitida a alteração da proposta ou mesmo o seu cancelamento, após a abertura da sessão pública, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.5.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

5.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 03(três) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03(três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado.

5.9. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até quinze minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de contratação aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Não será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei Federal nº. 14.133/21.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

5.21. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

5.21.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

5.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.1. Empresas estabelecidas no Município de Redenção;

5.23.2. Empresas brasileiras;

5.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

5.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.6. O Agente de Contratação poderá prorrogar o prazo uma única vez, por igual período e após o término do prazo inicial, por solicitação do licitante, mediante justificativa feita no chat da sessão e aceita pelo agente de contratação.

5.24.6.1. Dentro do prazo poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os arquivos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços e, se necessário, os documentos complementares. Na hipótese da proposta comercial ou documentos complementares já terem sido incluídos no Sistema Eletrônico, se faz necessário que a licitante formalize ao Agente de contratação, via mensagem para o e-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br, o desejo de envio de novo arquivo com proposta comercial e documentação complementar. Nesse caso, o Agente de contratação fará uso da funcionalidade "Solicitar Diligência".

5.24.6.2. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorridos os prazos dos itens acima, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Agente de contratação (a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

5.24.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, fichas técnicas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.24.6.4. A proposta adequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.24.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.24.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.24.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.24.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante. Propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após o encerramento da etapa de lances.

5.25. Além do exigido nos subitens acima, a proposta deve conter:

5.25.1. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo – Anexo), assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com preços globais em Real (R$) para os serviços, prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura, e prazo de execução não superior ao constante no Cronograma Físico-Financeiro em anexo.

5.25.2. Planilhas de Quantitativos e Preços (Modelo – Anexo) preenchidas e assinadas com a devida identificação (carimbo ou equivalente), pelo profissional responsável técnico da empresa e pelo representante legal da licitante, em atendimento ao que determina o art. 14 da Lei Nº 5.194, de 24/12/1966, sob pena de desclassificação da Proposta, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alteradas pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS;

> Lei Nº 5.194/66 – Art. 14. Nos trabalhos gráficos, especificações, orçamentos, pareceres, laudos e atos judiciais ou administrativos, é obrigatória além da assinatura, precedida do nome da empresa, sociedade, instituição ou firma a que interessarem, a menção explícita do título do profissional que os subscrever e do número da carteira (...).

5.25.3. Composição detalhada de Preços Unitários para todos os serviços constantes na Planilha de Quantidades e Preços (Modelo – Anexo);

> 5.25.3.1. A composição unitária deverá apresentar os insumos previstos nas normas técnicas vigentes, atender as especificações técnicas deste edital, apresentar preços compatíveis com o mercado e expressar unitariamente cada item da Planilha de Quantidades e Preços, os quais deverão ser iguais ou inferiores ao orçado pela administração;
>
> 5.25.3.2. A proposta deverá conter as composições auxiliares para detalhamento dos itens (insumos), quando estes se apresentarem na composição unitária principal incompletos (fechados);
>
> 5.25.3.3. Nas propostas, as composições de preços unitários os valores adotados para mão-de-obra deverão estar compostos, além de encargos sociais, dos encargos complementares, este último quando a planilha orçamentária de referência não constar o item Administração Local.
>
> 5.25.3.4. No detalhamento dos encargos complementares deverão estar dispostos no mínimo os seguintes itens: EPI (equipamentos de proteção individual), Ferramentas manuais, Alimentação e Transporte

5.25.4. Cronograma Físico-Financeiro (Modelo – Anexo);

5.25.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Modelo – Anexo);

5.25.6. Composições analíticas das taxas de (BDI) Bonificação e Despesas Indiretas, obedecendo as determinações do Acordão Nº 2622/2013 – TCU – Plenário, com os percentuais não superiores ao estipulado para Administração Central, Seguro + Garantia, Risco, Despesa Financeira e Lucro (Modelo Anexo);

> 5.25.6.1. No preenchimento do Quadro de Detalhamento do BDI a licitante deverá contemplar todos os impostos e taxas, conforme previsto na Legislação Vigente.

5.25.7. Composições dos ENCARGOS SOCIAIS, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Quantitativos e Custos, discriminando todas as parcelas que o compõem (Modelo Anexo).

> 5.25.7.1. No preenchimento do Quadro de Detalhamento dos Encargos Sociais a licitante deverá considerar todos os impostos e taxas, conforme previsto na legislação vigente.

5.25.8. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Orçamento da Proposta de Preços emitida pelo CREA/CAU ao engenheiro/arquiteto responsável técnico da empresa que elaborou o orçamento, podendo ainda está em nome do profissional de contratação futura, se for o caso. Obs.: ART entre o Contratante (Empresa licitante) e o Contratado (Responsável Técnico da empresa licitante).

5.25.9. DECLARAÇÃO Original do Simples Nacional do último PGDAS – Programa Gerador de Arrecadação do Simples nacional – Declaratório, acompanhada do respectivo comprovante de envio a RFB (recibo).

5.26. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiverem quaisquer vínculos com as propostas das demais proponentes;
b) Que após a fase de lances/negociação, ofertem valor global e/ou preços unitários superiores ao orçado pela administração;
c) Que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos/serviços não são coerentes com os de mercado;
d) Apresentar preços, valores, taxas, e índices excessivos, simbólicos, irrisórios ou nulos;
e) Apresentarem cotação para serviços não previstos ou fora das especificações do Edital e seus anexos;
f) Tenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura das propostas;
g) Apresentem na composição de preços unitários valores para mão-de-obra abaixo da atual tabela estipulada pelo sindicato da categoria.
h) Que não forem anexadas junto ao Portal de Compras Pública na forma e prazos previstos no edital;
i) Que não foram aprovadas através da Nota Técnica do Setor de Engenharia da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – SEMOB**, sendo considerados vícios insanáveis.
j) Contiverem vícios insanáveis;
k) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

l) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
m) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
n) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.5.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, conforme planilha anexa ao edital;

6.5.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.5.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, conforme Item 7.23 do Termo de Referência**.**

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9.1. As propostas serão analisadas pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal Obras e Infra Estrutura Públicas, mediante emissão de Nota Técnica;

6.9.2. Será analisado o atendimento quando ao exigido no Item 7.23 do Termo de Referência;

6.10. No julgamento das propostas, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784/1999

e artigo 41 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação(a título exemplificativo) destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Até a data e horário limite para recebimento das propostas junto ao Portal Compras Pública, a documentação de habilitação dos licitantes deverá ser emitida em formato digital, para envio ao www.portaldecompraspublicas.com.br quando for solicitado pelo Agente de Contratação, com exceção dos documentos relativos à regularidade fiscal, que serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas.

7.2.1. A data limite para recebimento das propostas será a referência utilizada pelo(a) Agente de Contratação(a) para avaliação dos documentos de habilitação sob o aspecto de validade dos mesmos.

7.2.2. Para a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas**.**

7.2.4. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.2.5. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por meio do e-mail obras@redencao.pa.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.2.6. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.3.1. Os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada da mesma que

forem solicitados pelo Agente de Contratação, conforme item anterior, deverão ser entregues ao Departamento de Licitação, no seguinte endereço: Departamento de Licitação, sediado(a) na RUA ILDONETE GUIMARÃES DA SILVA, Nº. 253, 2º ANDAR, SALA 202, JARDIM UMUARAMA, REDENÇÃO-PA – CEP: 68.552-185, E-MAIL: licitacao@redencao.pa.gov.br, no horário de 8 às 14 h, impreterivelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada através de mensagem no CHAT do portal COMPRAS DE COMPRAS PÚBLICAS.

7.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.7. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto no artigo 42 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.14. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação, exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestados de capacidade técnica.

7.15. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

7.16. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, terá que manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, pelo prazo de não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

8.4. A apreciação dar-se-á em fase única;

8.5. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis contado data da intimação pessoal ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/21, da ata de julgamento, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, se não reconsiderar, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.8. O prazo para pedido de reconsideração será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12. Os recursos, as contrarrazões e os pedidos de reconsideração devem ser encaminhados em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada poderá acarretar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, nas seguintes hipóteses (Art. 169 Decreto Municipal 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2. Para os fins dos incisos I e II, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública (Art. 169, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

9.2.1. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes (Art. 171 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; (Art. 162 da Lei 14.133/2021 e Art. 171, inciso I, da Lei 14.133/2021).

II - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;(Art. 171, inciso II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

III - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, (Art. 171, inciso III, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;

c) Tumultuar a sessão da Concorrência Eletrônico;

d) Descumprir requisitos de habilitação na modalidade de concorrência eletrônica, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

f) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do município, dentro do prazo concedido pela administração pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da administração pública municipal;

g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da lei complementar nº 123/06 e suas alterações;

h) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido

respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) Outras situações de natureza correlatas.

IV - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, (Art. 171, inciso IV, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração pública municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) Deixar de:

1. Fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em
fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

2. Substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração pública municipal;

3. Repor funcionários faltosos;

4. Controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

5. Observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

6. Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

7. Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; e

j) Outras situações de natureza correlatas.

V - Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do

valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

VI - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ARP, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato. (Art. 171, inciso V, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

a) Se a recusa em assinar o contrato a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa (Art. 171, inciso V, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

b) Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal, dentro dos limites estabelecidos no § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21 (Art. 171, inciso V, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

c) O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento (Art. 171, inciso V, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

d) A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores (Art. 171, inciso V, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

e) No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V, do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida (Art. 171, inciso V, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

f) A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 171, inciso V, §6º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

VII - Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração, o valor de referência para a aplicação de eventuais multas administrativas no percentual de 1% (um por cento) será de acordo com o valor do contrato verbal de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, conforme Art. 95, § 2º da Lei 14.133/2024, não superior ao Decreto que atualiza os novos valores de Contratação Direta vigente na data da penalização da multa. (Art. 170 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

VIII - O atraso injustificado superior a trinta dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal contratante. (Art. 173 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

9.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que der causa (Art. 174, incisos I ao VII, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - À inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - À inexecução total do contrato; e

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; e

VII - Outras situações de natureza correlatas.

9.4. Considera-se inexecução total do contrato (Art. 174, §1º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - A recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

II - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.4.1. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado, será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato (Art. 174, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

9.4.1.1. A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, Agente de contratação ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente (Art. 174, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024.

9.4.1.2. Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora (Art. 174, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

9.5. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o item “9.4.1.2” poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de dez dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto (Art. 174, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

9.6. A sanção prevista neste item impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de três anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (Art. 175 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

9.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que (Art. 176 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/13; e

VI - Outras situações de natureza correlatas.

9.8. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências (Art. 176, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

9.9. A sanção prevista no item "9.7", aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa (Art. 176, § 2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei 14.133/21).

10.2. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos devem ser encaminhados em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.3. A resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.4. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil (sem expediente na PMR).

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.7. A autoridade superior poderá revogar a licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pôr termo de contrato celebrado entre o Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 18/2024 e demais legislações aplicáveis.

11.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em

sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

11.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.

11.3.1. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

11.4. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Órgão Demandante.

11.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no deste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato. (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI)

11.5.1. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

12.2.1 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 32, inciso I ao XXXI do Decreto Municipal nº 18/2024.

12.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 33, inciso I ao VII do Decreto Municipal nº 18/2024.

12.4. Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, art. 34, Decreto Municipal nº 18/2024.

12.5. A fiscalização que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12.6. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo em parte o objeto do Contrato se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 31, inciso I ao IX do Decreto Municipal nº018/2024; designar o servidor, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 018/2024.

13.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.5. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

14.1. Da Forma de Execução - A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, por meio de contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso LV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com as especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

14.2. Do Início da Execução - A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato decorrente de Processo Licitatório e emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração Municipal, sendo o prazo de execução definido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação - SEMED no momento da emissão da referida Ordem de Serviço, conforme a extensão e a complexidade do trecho a ser executado, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, e observando-se rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado.

14.3. Das Etapas de Execução - A execução da obra deverá obedecer à seguinte sequência de etapas, conforme definido no cronograma físico-financeiro aprovado para cada Ordem de Serviço:

14.4. Etapa 1 - Serviços Preliminares e Movimentação de Terra: mobilização e desmobilização de equipes, equipamentos e materiais; instalação de placa de obra, tapume metálico, entrada de energia elétrica e ligações provisórias de água e esgoto; locação convencional da obra; locação de containers para escritório, sanitário e apoio; administração local; limpeza mecanizada de camada vegetal e vegetação; escavações manuais e mecanizadas para fundações; aterro e reaterro mecanizado com preparo de fundo de valas;

14.5. Etapa 2 - Fundação: execução de lastros de concreto magro; fabricação, montagem e desmontagem de fôrmas para blocos de coroamento e vigas baldrame; armação com aço CA-50 e CA-60 para sapatas, vigas baldrame e blocos; estacas escavadas mecanicamente; arrasamento de estacas; concretagem de sapatas, vigas baldrame e blocos com FCK 30 MPa; fundações específicas para castelo d'água, mureta e abrigo de gás;

14.6. Etapa 3 – Superestrutura: fôrmas para pilares, vigas e vergas; armação de pilares, vigas e lajes com aço CA-50 e CA-60; concretagem de pilares (FCK 25 MPa), vigas e lajes; estrutura treliçada metálica de cobertura; execução de piso de concreto com compactação, lastro granular e camada separadora, incluindo calçadas externas;

14.7. Etapa 4 – alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados (9 cm e 14 cm); elementos vazados de concreto (cobogó); fixação e encunhamento de alvenarias com tijolo maciço; divisórias em granito, box de vidro temperado e paredes em drywall; alvenaria específica da mureta;

14.8. Etapa 5 – Sistemas de Cobertura e Drenagem de Águas Pluviais: fornecimento e instalação de telha termo-isolante em aço Galvalume com núcleo PIR; calhas, rufos e pingadeiras em chapa de aço galvanizado; elementos de condução e escoamento de águas pluviais integrados à cobertura;

14.9. Etapa 6 – Instalação Hidráulica, Instalação Sanitária, Instalação de Gás Combustível e Sistema de Proteção Contra Incêndio: redes de distribuição de água fria e reservação; coleta e condução de esgoto; instalações e abrigo para gás combustível; sistemas de proteção e combate a incêndio conforme projeto;

14.10. Etapa 7 – Instalação Elétrica – 220v, Instalações de Climatização, Instalações de Cabeamento Estruturado, Sistema de Exaustão Mecânica e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosférica: entrada de energia aérea trifásica 220V; quadros, disjuntores, condutores, iluminação e tomadas; cabeamento estruturado, pontos de rede e infraestrutura de TI; sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); redes e infraestrutura para climatização e exaustão mecânica;

14.11. Etapa 8 – Impermeabilização, Sistemas de Pisos e Revestimentos Interno e Externo: impermeabilização de vigas baldrame e pisos com emulsão asfáltica; execução de contrapisos; revestimentos cerâmicos de paredes internas e externas em diversas cores e dimensões; chapisco, emboço e massa única em alvenarias e estruturas; rodameios e acabamentos de piso;

14.12. Etapa 9 – Esquadrias e Pinturas e Acabamentos: portas de madeira e respectivos kits; portas e janelas em alumínio com vidros; portas de vidro temperado; portões e fechamentos metálicos; gradis e telas mosquiteiro; forros em drywall e fibra mineral; pintura de paredes, tetos, esquadrias e estruturas metálicas;

14.13 Etapa 10 – Louças, Acessórios e Metais: instalação de bacias, lavatórios, mictórios, chuveiros e torneiras; barras de apoio, tarjetas e acessórios sanitários; espelhos, fechaduras, dobradiças e puxadores; chapas metálicas de proteção nas portas;

14.14. Etapa 11 – Serviços Complementares e Serviços Finais: verificação e ajuste de todos os sistemas; limpeza geral da obra; reparos finais e correções; documentação de entrega; desmobilização de canteiro e entrega da obra.

14.15.Do Local de Execução - Os serviços serão executados na Rua Maria de Lourdes Lordeiro da Silva, Lote 1A – Quadra 27 do Setor Alto Paraná do Município de Redenção/PA, mediante emissão de Ordem de Serviço.

14.16. Da Ordem de Serviço - A Ordem de Serviço será emitida pelo gestor do contrato após a assinatura do instrumento contratual e cumprimento de todas as exigências legais e administrativas aplicáveis, incluindo a apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART pelo responsável técnico da contratada, registro junto ao CREA, garantia contratual e demais documentos exigidos no edital e no contrato.

14.17. Das Medições - As medições dos serviços executados serão realizadas periodicamente, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, mediante aferição dos quantitativos efetivamente executados pela equipe de fiscalização designada pela Administração Municipal.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os critérios de medição, liquidação e pagamento estão descritos em tópico específico do Termo de Referência, anexo deste edital.

15.1.1. As despesas serão integralmente alocadas à seguinte dotação orçamentária, conforme previsto no planejamento orçamentário:

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 12. 122.1203.2-144 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa: 4 4 90 51.00 00 - Obras e Instalacões
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 12.365.1236.1-045 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte: 1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 12.365.1236.1-045 - CONSTRUÇAO DE CRECHES
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte: 1570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres

15.2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo (s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária, conforme artigo 152º, I, II do Decreto Municipal 018/2024.

15.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

16.1. São obrigações do Contratante:

16.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

16.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

16.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Redenção, bem como o Controladoria Geral do Município de Redenção, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no

prazo máximo de 30 (trinta) dias.

16.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.14. A CONTRATANTE reserva-se o direito de testar e avaliar, os materiais objeto desta licitação, para verificação pontual de aderência às exigências deste.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

17.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.1. Disponibilidade de engenheiros civis, mestres de obras e demais profissionais capacitados para execução das etapas do projeto, conforme exigências do projeto executivo.

17.1.2. Garantia de que todas as obras serão realizadas de acordo com os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e normas técnicas aplicáveis, assegurando qualidade, durabilidade e segurança das estruturas;

17.1.3. Gestão adequada dos resíduos, com coleta, armazenamento e destinação conforme normas ambientais;

17.1.4. Monitoramento contínuo durante a execução, assegurando o cumprimento de normas de segurança, saúde e meio ambiente;

17.1.5. Treinamento da equipe de obra quanto a boas práticas ambientais e segurança do trabalho;

17.1.6. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com o projeto básico atualizado, as normas técnicas aplicáveis e o cronograma físico-financeiro aprovado. Exige-se equipe técnica qualificada, insumos compatíveis com as especificações e garantia mínima da obra, além do atendimento às normas de acessibilidade e segurança viária.

17.1.7. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações, responsabilidades, condições, exigências técnicas, operacionais e administrativas elencadas no Projeto Básico e nos demais documentos que integram o processo de contratação, observando rigorosamente as especificações, normas, procedimentos, prazos, metas e demais disposições estabelecidas pela Administração.

17.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos

materiais empregados;

17.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

17.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

17.8.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação ambiental e urbanística; pela disposição adequada dos resíduos sólidos; pela compensação ambiental; pela utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais; pela proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial.

17.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

17.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

17.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

17.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

17.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

17.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.22. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato, em observância ao disposto no art. 118 da Lei 14.133/2021.

17.23. Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

17.24. Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das GPM operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

19.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19.1.3. Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reequilíbrio da equação econômica financeira do Contrato nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

19.2. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

19.2.1. Após o interregno de um ano a contar da apresentação das propostas, e independentemente de pedido

do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.2.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.2.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.2.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

19.4. A Administração reserva-se o direito de alterar unilateralmente o contrato para melhor adequação técnica, ficando o contratado obrigado a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado, nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

20. DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

20.1. O prazo de vigência da contratação terá sua duração de **420 (quatrocentos e vinte**), com a possibilidade de prorrogação nos termos do art. 105 e art. 107, da lei 14.133/21, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e autorização da autoridade superior, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.2. O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da assinatura da Ordem de Serviço e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante vencedor.

20.3. O prazo de vigência do Contrato é superior ao de execução dos serviços para:

20.3.1. Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da Contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do Contrato;

20.3.2. Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

20.3.3. Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

20.4. A extinção do contrato poderá ser:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde

que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

IV Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

21. DAS GARANTIAS

21.1. Haverá exigência da garantia da proposta conforme consta nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco) por cento, sob o valor inicial do contrato.

21.2. A exigência está alinhada às boas práticas de governança e à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização de garantias contratuais em obras e serviços de engenharia, inclusive na modalidade de seguro-garantia, como mecanismo de assegurar o prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

21.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

21.4. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas. Será fixo o prazo mínimo de 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação de Seguro Garantia pelo contratado, nos termos do art. 96, § 3°, da Lei 14.133/2021. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

21.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.6. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

21.7. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

21.9. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato; A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer

tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço, por ventura prevista no Termo de Referência. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

21.10. Em observância ao art. 59, §5º, da Lei 14.133/2021, caso a proposta vencedora seja inferior a 85% do orçamento estimado, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor ofertado, cumulativamente à garantia de execução. Tal medida busca desestimular ofertas artificiosamente baixas, que possam levar à incapacidade financeira do contratado para concluir o objeto com a qualidade exigida, protegendo, assim, a boa gestão dos recursos do FME e assegurando a continuidade e a regularidade do serviço educacional prestado à comunidade.

21.11**.** Em se tratando de obra, após o recebimento definitivo pela Administração, o Contratado terá pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, no total ou em parte, dos serviços e obras, objeto deste EDITAL, para o fiel cumprimento das obrigações, previstas na Lei 14.133/21.

21.12. A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e estabilidade dasestruturas de concreto armado, bem como pela qualidade dos serviços e materiais empregados, nos termos da legislação civil e de obras públicas aplicável. Durante o prazo de garantia, todo e qualquer vício, defeito, falha de execução, recalque anormal, fissuração excessiva, destacamento de concreto, exposição de armaduras ou manifestações patológicas que comprometam a segurança, a durabilidade ou a funcionalidade da obra deverão ser reparados integralmente pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação de sanções.

21.13..Em caso de risco iminente à segurança de usuários, veículos ou propriedades lindeiras, a Administração poderá executar medidas emergenciais e, posteriormente, imputar os custos integralmente à CONTRATADA, sem prejuízo de outras responsabilidades. A garantia técnica aqui prevista não exclui nem reduz os prazos maiores de responsabilidade eventualmente previstos em lei, tampouco afasta a responsabilidade civil, administrativa e penal da CONTRATADA pelos danos que vierem a ocorrer em razão de deficiência na execução da obra. Obrigações da contratada durante o período de garantia:

21.14.A CONTRATADA deverá manter, durante todo o prazo de garantia técnica, estrutura mínima de atendimento para registros de ocorrência, inspeções e reparos, informando à Administração o responsável técnico encarregado do acompanhamento das manifestações patológicas eventualmente identificadas. Constatada a necessidade de reparos, a Administração notificará a CONTRATADA, fixando prazo razoável para início e conclusão dos serviços corretivos.

21.15.O não atendimento à notificação autoriza a Administração a: a) executar diretamente ou por terceiros os serviços necessários; b) descontar os respectivos custos dos pagamentos devidos ou executá-los na garantia contratual prestada, sem prejuízo das demais sanções. Os reparos executados no âmbito da garantia não reiniciam o prazo de garantia da obra como um todo, mas terão prazo de garantia próprio, contado da data do recebimento do reparo, limitado ao prazo originalmente fixado para o elemento construtivo correspondente.

Garantia da Proposta – art.58:

21.16. Para assegurar a manutenção das propostas apresentadas, será exigida dos licitantes a prestação de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da lei 14.133/2021, correspondente a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

21.17. Formas de Prestação: A garantia poderá ser apresentada por qualquer das modalidades previstas em lei, como:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

21.18. A garantia deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da sessão pública, prorrogável através de endosso caso haja prorrogação da validade da proposta.

21.19.O comprovante da garantia deverá ser anexado eletronicamente no sistema do pregão/concorrência até a data e horário fixados para a abertura da sessão pública. A ausência de comprovação implicará na desclassificação da proposta.

Execução da Garantia:

§ 3º do art. 58 da Lei 14.133/2021, implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

21.20.A garantia de proposta poderá ser executada pela Administração nas seguintes hipóteses:

a) Desistência injustificada da proposta após a fase de lances ou julgamento;
b) Recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido;
c) Não apresentação da garantia contratual definitiva, quando exigida, após a adjudicação.

Devolução da Garantia:

§ 2º do art. 58 da Lei 14.133/2021, a garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br, www.redencao.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ ou ainda poderá ser solicitação ao Departamento de Licitação através do e-mail institucional: licitacao@redencao.pa.gov.br.

22.11. O processo licitatório será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, Diário Oficial da União (INCOM); Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA); Diário Oficial Dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP) e Jornal de Grande Circulação do Estado do Pará.

22.12. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Redenção/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.13.1. ANEXO I- Estudo Técnico

22.13.2. ANEXO II - Termo de Referência

22.13.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

22.13.4. ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro

22.13.5. ANEXO V – Modelos

22.13.6. ANEXO VI- Declaração de Reserva de Cargos.

22.13.7. ANEXO VII- Declaração de Atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados.

22.13.8. ANEXO VIII- Declaração de Veracidade das Informações.

22.13.9. ANEXO IX- Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho.

22.13.10. ANEXO X- Declaração de Proposta Econômica.

22.13.11. ANEXO XI- Declaração de Ausência de Nepotismo

22.13.12. ANEXO XII- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo.
22.13.13. ANEXO XIII- Declaração de Compromissos Assumidos.

Redenção-PA, 17 de Novembro de 2026.

Fernando Gomes Costa
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 096/2025-PMR

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE CRECHE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ALTO PARANÁ II, NA CIDADE DE REDENÇÃO/PA – FNDE – CRECHE TIPO 2, VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 979473/2025/FNDE/CAIXA, FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 00.378.257/0001-81, COM SEDE NO S.B.S. – QUADRA 02 – BLOCO F, BRASÍLIA/DF, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 04.144.168/0001-21.

A elaboração deste ETP está em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024, que regulamenta a aplicação da referida lei no âmbito do Município de Redenção – PA.

O objeto da contratação consiste na execução de obra de construção civil para implantação de Creche de Educação Infantil – Padrão FNDE Tipo 2 – no Bairro Alto Paraná II, conforme projetos arquitetônicos e de engenharia padronizados disponibilizados pelo FNDE, com as adequações locais necessárias, inclusive serviços de aterro, nivelamento de terreno e demais obrigações de contrapartida municipal, no endereço: Rua Maria das Dores Lodeiro da Silva, Quadra 27, Lote 012, Bairro Alto Paraná, Redenção/PA – Coordenadas Geográficas: -8.035428, -50.023640.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1º inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

O Município de Redenção, situado no estado do Pará, vem enfrentando um significativo crescimento da demanda por vagas na educação infantil, especialmente nas etapas de creche e pré-escola, destinadas ao atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade. O crescimento populacional, aliado à necessidade de ampliação do acesso à educação básica, evidencia a insuficiência da atual estrutura física da rede municipal de ensino para atender, de forma adequada e eficiente, às demandas da população local.

Atualmente, o atendimento educacional na região do Bairro Alto Paraná II ocorre exclusivamente por meio de extensões de escolas de ensino infantil localizadas no bairro, alugadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, os quais, além de possuírem limitações estruturais e de espaço físico, não conseguem absorver integralmente a demanda existente. Essa realidade tem ocasionado superlotação das unidades escolares, restrição no número de vagas ofertadas, dificuldades operacionais no desenvolvimento das atividades pedagógicas e, consequentemente, prejuízos à qualidade do ensino ofertado, ao bem-estar das crianças e às condições de trabalho dos profissionais da educação.

A implantação da Creche no referido bairro é de fundamental importância para a redução dos vazios assistenciais, notadamente no atendimento à primeira infância. O equipamento educacional contribuirá para a eliminação das atuais listas de espera, previamente mapeadas na localidade, e possibilitará a universalização progressiva do acesso à educação infantil, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação – PNE e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556/2023.

Nesse contexto, torna-se imprescindível a ampliação da rede pública municipal de ensino mediante a construção de unidade própria de educação infantil, adequada às normas técnicas, de acessibilidade, segurança e conforto, proporcionando ambiente pedagógico apropriado ao desenvolvimento integral das crianças.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda integra o planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação, estando alinhada às diretrizes institucionais e às necessidades estratégicas da rede municipal de ensino, especialmente no que se refere à ampliação da oferta de vagas na educação infantil e ao cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação – PNE.

O Plano de Contratações Anual – PCA referente ao exercício vigente encontra-se em fase de elaboração e consolidação pela Administração Pública Municipal, razão pela qual o objeto da presente contratação ainda não consta formalmente no referido instrumento de planejamento. Destaca-se, entretanto, que a ausência momentânea de previsão formal no PCA não impede a realização da contratação, sobretudo quando se trata de demanda oriunda de Termo de Compromisso federal vigente, necessária à continuidade do serviço público essencial e ao cumprimento das obrigações pactuadas com o FNDE.

O objeto será devidamente incluído no PCA tão logo o referido instrumento seja finalizado, em observância às disposições legais e às diretrizes da Administração Pública Municipal.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Dos Requisitos Gerais

A contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção da Creche de Educação Infantil – Padrão FNDE Tipo 2 – deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e legais aptos a assegurar a qualidade, segurança, durabilidade e sustentabilidade da edificação, em conformidade com os padrões estabelecidos pelo FNDE e com os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os serviços a serem executados deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para obras públicas de educação infantil, observando integralmente os projetos padronizados disponibilizados pelo FNDE, com as adequações locais necessárias, bem como todas as normas técnicas da ABNT aplicáveis à construção civil, especialmente as relativas a acessibilidade (ABNT NBR 9050), desempenho de edificações (ABNT NBR 15575), instalações elétricas (ABNT NBR 5410), instalações hidrossanitárias (ABNT NBR 5626 e NBR 8160) e saídas de emergência (ABNT NBR 9077).

Como requisitos de cunho geral, a contratação deve contemplar: observância das normas pertinentes à modalidade licitatória; estrito cumprimento das formalidades necessárias à instrução processual, tanto na fase interna quanto na fase externa; dimensionamento correto do valor estimado da contratação para garantir eficiência com menor dispêndio possível; atenção rigorosa aos prazos e cronogramas previstos; e cumprimento das exigências do Termo de Compromisso nº 979473/2025/FNDE/CAIXA quanto às obrigações do ente recebedor.

4.2 Requisitos de Qualificação Técnica

A qualificação técnica busca afastar das contratações públicas licitantes que, por pouca ou nenhuma experiência, sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação. A capacidade técnica divide-se em profissional e operacional. A capacidade técnico-profissional busca identificar, nos quadros da licitante, profissionais cujo acervo técnico indique a responsabilidade pela execução de obras similares ao objeto do certame. A capacidade técnico-operacional tem como escopo comprovar que a empresa licitante, como unidade jurídica e econômica, já executou anteriormente contrato de objeto similar.

Por se tratar de obra de construção civil de creche padrão FNDE, os profissionais necessários à execução dos serviços deverão estar inscritos no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – e/ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em atendimento ao art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos nº 1.034/2012 – Plenário e nº 2.769/2014 – Plenário). Os profissionais mínimos exigidos são:

- Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista (responsável técnico pela obra);
- Engenheiro Eletricista (responsável pelas instalações elétricas).

Serão exigidos, para fins de qualificação técnica, os seguintes documentos, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

a) Registro da empresa: Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica – CRQPJ no CREA e/ou CAU da sede da empresa, devidamente atualizada e dentro do prazo de validade;

b) Capacidade técnico-profissional: Certidão de Acervo Técnico – CAT do responsável técnico, emitida pelo CREA ou CAU, comprovando execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado (estrutura de concreto armado, alvenaria, instalações elétricas e hidrossanitárias, cobertura e acabamentos em edificação pública), com as quantidades mínimas a serem detalhadas no Termo de Referência;

Quadro 01: Dos serviços a serem comprovados

Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
Composição	FNDE 20	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIIOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM	M2	425,33
SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	519,00
Composição	FNDE 281	FECHAMENTO EM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO	M2	58,38

Composição	FNDE 607	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPA METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	4.846,66
SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	36,35

Fonte: Projeto Básico (2026).

c) Capacidade técnico-operacional: Atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ratificado (s) pelo conselho profissional competente, comprovando a execução de obra com características semelhantes, admitindo-se a soma de atestados;

d) Vínculo empregatício: Comprovação do vínculo dos profissionais indicados por meio de cópia de Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregados ou contrato de prestação de serviços, ou declaração de contratação futura acompanhada de anuência do profissional;

e) Visita técnica: É recomendável a realização de visita técnica presencial ao terreno e ao entorno da obra para plena compreensão das condições locais de execução.

O detalhamento dos documentos de qualificação técnica e as quantidades mínimas exigidas nos atestados serão definidos no Termo de Referência, a ser elaborado por profissional técnico habilitado.

4.3 Da Natureza do Objeto

O art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021 define obra de engenharia como toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implique intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

Diante das características da demanda apresentada, o objeto consiste na execução de obra de engenharia destinada à construção de unidade de educação infantil (Creche Tipo 2), vinculada ao programa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE,

compreendendo a implantação da edificação e das estruturas necessárias ao seu pleno funcionamento, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais documentos que integrarão o processo de contratação.

Quanto à sua classificação, o objeto enquadra-se como obra de construção civil, envolvendo serviços de infraestrutura, fundações, estruturas, alvenarias, coberturas, instalações prediais, acabamentos e demais serviços correlatos necessários à entrega da edificação em condições adequadas de uso.

Considerando as características técnicas do empreendimento, verifica-se que os serviços previstos são amplamente conhecidos pelo mercado da construção civil, executados mediante técnicas, métodos, materiais e procedimentos padronizados, cuja oferta é usual por empresas especializadas do setor, observadas as exigências de qualificação técnica que serão definidas na fase de planejamento da contratação.

4.4 Sustentabilidade

Deverão ser atendidos os princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como nas Resoluções do CONAMA e demais legislações ambientais aplicáveis, com destaque para:

- Utilização de materiais reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, que reduzam a necessidade de manutenção;
- Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- Emprego de equipamentos e sistemas com baixo consumo energético e hídrico;
- Observância das normas do INMETRO quanto à eficiência de materiais e equipamentos;
- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- Fornecimento e fiscalização obrigatória do uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Coletiva – EPC, conforme normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;
- Adoção de soluções que promovam a eficiência energética e a redução da pegada de carbono da edificação.

4.5 Garantia Contratual

Haverá exigência de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prestada nas

modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária. A garantia deverá ter validade durante toda a vigência do contrato e por mais 30 (trinta) dias após o seu término.

Após o recebimento definitivo da obra, o contratado responderá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021. Eventuais vícios, defeitos ou incorreções identificadas no período de garantia deverão ser reparados integralmente pela contratada, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização.

Em observância ao art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, caso a proposta vencedora seja inferior a 85% do orçamento estimado, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor ofertado.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A demanda abrange a execução integral da Creche de Educação Infantil – Padrão FNDE Tipo 2, conforme o projeto padrão disponibilizado pelo FNDE, com as adequações locais necessárias ao terreno do Bairro Alto Paraná II.

Quadro 1: Objeto a ser contratado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN.	QUANT.
1	Construção de Creche da Educação Infantil – Alto Paraná II – Padrão FNDE Tipo 2, incluindo todos os serviços construtivos necessários à execução integral da obra, conforme projetos e especificações técnicas do FNDE e adequações locais.	Un.	1,00

As estimativas quantitativas detalhadas dos serviços a serem executados, com suas respectivas unidades de medida, constam nas planilhas orçamentárias elaboradas com base no projeto padrão FNDE Tipo 2, cujas composições foram apuradas a partir dos Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e as composições técnicas do FNDE que integram o presente processo administrativo.

5.1 Detalhamento dos quantitativos

A estimativa das quantidades dos serviços necessários à execução da **Construção de Creche da Educação Infantil – Alto Paraná II – Padrão FNDE Tipo 2**, incluindo todos os serviços construtivos necessários à execução integral da obra, foi realizada com base em análise técnica detalhada, considerando os aspectos estruturais, funcionais, pedagógicos,

urbanísticos e normativos, bem como as especificações técnicas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o modelo de Creche Tipo 2 e as adequações necessárias às condições locais de implantação.

O levantamento quantitativo foi elaborado pelo corpo técnico do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação, a partir da análise dos projetos padrão do FNDE, dos estudos preliminares, da vistoria técnica realizada no terreno destinado à implantação da unidade escolar, da análise dos projetos arquitetônico e complementares, das especificações constantes nos memoriais descritivos e da compatibilização das soluções técnicas necessárias à execução integral da obra.

A definição dos quantitativos observou, inicialmente, as condições do terreno e da implantação da edificação, contemplando a verificação das características topográficas, geotécnicas e de acesso à área, a identificação das necessidades de terraplenagem, drenagem e preparação do solo, bem como a análise das interferências existentes e das adaptações necessárias para adequação do projeto padrão às condições locais.

Também foram consideradas as necessidades específicas da unidade de educação infantil, de modo a garantir a implantação de ambientes pedagógicos, administrativos, de apoio e convivência compatíveis com os parâmetros estabelecidos pelo FNDE, assegurando condições adequadas de segurança, acessibilidade, conforto térmico, ventilação, iluminação, higiene e funcionalidade para alunos, professores, servidores e demais usuários da unidade escolar.

As quantidades dos serviços foram definidas com base nos documentos técnicos que compõem o empreendimento, incluindo o projeto arquitetônico padrão FNDE Tipo 2, os projetos estrutural, elétrico, hidrossanitário e demais projetos complementares aplicáveis, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e demais documentos de engenharia necessários ao correto dimensionamento da obra.

O dimensionamento dos quantitativos considerou as áreas construídas e pavimentadas, volumes de concreto e movimentação de terra, quantidades de aço, áreas de revestimentos e pinturas, extensões de instalações elétricas e hidrossanitárias, quantitativos de

esquadrias, cobertura, drenagem, urbanização e demais parâmetros técnicos indispensáveis à execução integral do empreendimento.

A estimativa das quantidades observou rigorosamente as normas técnicas e legislações vigentes, especialmente as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas de acessibilidade previstas na ABNT NBR 9050, as normas relativas às instalações elétricas, hidrossanitárias e de segurança contra incêndio, os parâmetros de infraestrutura escolar definidos pelo FNDE, bem como os requisitos técnicos e legais aplicáveis às edificações públicas.

A composição dos quantitativos dos serviços foi elaborada com base em referências oficiais de custos e produtividade, utilizando prioritariamente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e as composições técnicas do FNDE, de forma a assegurar a adequada representação dos serviços previstos no empreendimento.

Cada item foi devidamente quantificado conforme sua unidade de medida específica, tais como metro quadrado (m^2), metro cúbico (m^3), metro linear (m), unidade (un), quilograma (kg), hora (h) e mês (mês), observando os critérios técnicos de medição e quantificação previstos nos respectivos projetos e composições de custos.

As quantidades previstas correspondem ao conjunto de serviços necessários para a execução completa da obra, abrangendo serviços preliminares e instalação do canteiro de obras, terraplenagem e movimentação de terra, fundações, estrutura de concreto armado, alvenaria e vedação, cobertura, pisos, revestimentos, forros, esquadrias, ferragens, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, drenagem, climatização, pintura, acabamentos, pavimentação externa, acessibilidade, paisagismo, urbanização, equipamentos de prevenção e combate a incêndio, limpeza final e demais serviços indispensáveis à plena operacionalização da unidade escolar.

Esses quantitativos foram obtidos a partir dos cálculos técnicos realizados nos projetos executivos, memoriais e planilhas orçamentárias, garantindo compatibilidade entre o escopo da obra, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro e o valor estimado da contratação.

A demonstração detalhada dos quantitativos encontra-se consignada na planilha orçamentária que integra o processo, a qual apresenta, para cada serviço, o respectivo código de referência, banco de custos utilizado, descrição técnica, unidade de medida e quantidade estimada, constituindo o instrumento técnico que evidencia a composição dos serviços necessários à execução do objeto.

Dessa forma, as quantidades estimadas para a Construção de Creche da Educação Infantil – Alto Paraná II – Padrão FNDE Tipo 2 foram definidas com base em critérios técnicos, metodológicos e normativos adequados, assegurando a compatibilidade entre as necessidades da Administração Pública, os projetos e especificações técnicas do FNDE, as condições locais de implantação e a execução integral da obra, contribuindo para a economicidade, eficiência, transparência e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Quadro 2: Quantidades, especificações técnicas – FME

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**	-	-		**-**	**409.785,76**
1.1.0.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	10,00	476,19	595,24	5.952,40
1.1.0.0.2.	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	99,00	100,47	125,59	12.433,41
1.1.0.0.3.	SINAPI	101509	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1,00	2.190,79	2.738,49	2.738,49
1.1.0.0.4.	Composição	FNDE 03	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO	-	1,00	2.552,46	3.190,58	3.190,58
1.1.0.0.5.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA	M	127,78	71,39	89,24	11.403,09

			2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024					
1.1.0.0.6.	Composição	FNDE 231	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	-	8,00	237,01	296,26	2.370,08
1.1.0.0.7.	Composição	FNDE 230	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	-	8,00	237,01	296,26	2.370,08
1.1.0.0.8.	Composição	FNDE 232	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS,1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	-	8,00	237,01	296,26	2.370,08
1.1.0.0.9.	Composição	FNDE 392	ADMINISTRAÇÃO LOCAL TIPO 2	-	1,00	293.566,00	366.957,50	366.957,55
1.2.			**MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES**	-	-		**-**	**59.177,46**
1.2.1.			**EDIFICAÇÃO**	-	-		**-**	**56.069,09**
1.2.1.0.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	1.575,00	0,72	0,90	1.417,50
1.2.1.0.2.	SINAPI	94306	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	158,44	71,70	89,63	14.200,98

1.2.1.0.3.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	250,58	115,65	144,56	36.223,84
1.2.1.0.4.	SINAPI	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	107,09	4,10	5,13	549,37
1.2.1.0.5.	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	210,86	13,95	17,44	3.677,40
1.2.2.			**MURETA ABRIGO DE GÁS**	-	-		**-**	**2.534,45**
1.2.2.0.1.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	15,68	115,65	144,56	2.266,70
1.2.2.0.2.	SINAPI	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	13,37	4,10	5,13	68,59
1.2.2.0.3.	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E	M3	11,42	13,95	17,44	199,16

			COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023					
1.2.3.			**CASTELO D'ÁGUA**	-	-		**-**	**573,92**
1.2.3.0.1.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	3,65	115,65	144,56	527,64
1.2.3.0.2.	SINAPI	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	4,84	4,10	5,13	24,83
1.2.3.0.3.	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1,23	13,95	17,44	21,45
1.3.			**FUNDAÇÕES**	-	-		**-**	**190.457,99**
1.3.1.			**CONCRETO ARMADO PARA SAPATAS**	-	-		**-**	**57.793,16**
1.3.1.0.1.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	46,65	54,94	68,68	3.203,92
1.3.1.0.2.	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	131,71	96,23	120,29	15.843,40
1.3.1.0.3.	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO	KG	317,20	15,98	19,98	6.337,66

			AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024					
1.3.1.0.4.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	41,25	14,54	18,18	749,92
1.3.1.0.5.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	366,94	12,82	16,03	5.882,04
1.3.1.0.6.	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	225,00	10,82	13,53	3.044,26
1.3.1.0.7.	SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	134,38	17,75	22,19	2.981,90
1.3.1.0.8.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	15,55	1.016,08	1.270,10	19.750,06
1.3.2.			**CONCRETO ARMADO PARA VIGA BALDRAME**	-	-		**-**	**104.738,17**
1.3.2.0.1.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	60,44	54,94	68,68	4.151,02
1.3.2.0.2.	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	M3	3,89	1.099,17	1.373,96	5.344,70
1.3.2.0.3.	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	349,55	96,23	120,29	42.047,37

1.3.2.0.4.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	660,10	14,54	18,18	12.000,62
1.3.2.0.5.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	113,60	12,82	16,03	1.821,00
1.3.2.0.6.	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	26,41	10,82	13,53	357,33
1.3.2.0.7.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	356,91	21,45	26,81	9.568,75
1.3.2.0.8.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	24,18	974,27	1.217,84	29.447,38
1.3.3.			**FUNDAÇÃO CASTELO D'ÁGUA**	-	-		**-**	**11.129,27**
1.3.3.0.1.	SINAPI	100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	35,00	73,03	91,29	3.195,15
1.3.3.0.2.	SINAPI	95601	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	5,00	10,50	13,13	65,65
1.3.3.0.3.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	4,84	54,94	68,68	332,41
1.3.3.0.4.	SINAPI	96540	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE	M2	4,40	153,67	192,09	845,20

			COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024					
1.3.3.0.5.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	116,61	14,34	17,93	2.090,82
1.3.3.0.6.	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	83,78	10,82	13,53	1.133,54
1.3.3.0.7.	SINAPI	104915	ARMAÇÃO DE BLOCO E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	13,87	9,73	12,16	168,66
1.3.3.0.8.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	13,08	21,45	26,81	350,67
1.3.3.0.9.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	2,42	974,27	1.217,84	2.947,17
1.3.4.			**ABRIGO DE GÁS - BLOCOS**	-	-		**-**	**3.628,78**
1.3.4.0.1.	SINAPI	100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	17,50	73,03	91,29	1.597,58
1.3.4.0.2.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	1,25	54,94	68,68	85,85
1.3.4.0.3.	SINAPI	96540	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	M2	5,00	153,67	192,09	960,45

			RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024					
1.3.4.0.4.	SINAPI	103797	ARMAÇÃO DE DESCIDA D'ÁGUA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_08/2022	KG	10,19	17,09	21,36	217,66
1.3.4.0.5.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,63	974,27	1.217,84	767,24
1.3.5.			**MURETA E ABRIGO DE GÁS - VIGAS BALDRAME**	-	-		**-**	**13.168,61**
1.3.5.0.1.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	13,25	54,94	68,68	910,01
1.3.5.0.2.	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	44,97	111,98	139,98	6.294,90
1.3.5.0.3.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	84,20	14,54	18,18	1.530,76
1.3.5.0.4.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	3,64	974,27	1.217,84	4.432,94
1.4.			**SUPERESTRUTURA**	-	-		**-**	**361.504,82**
1.4.1.			**CONCRETO ARMADO - PILARES**	-	-		**-**	**66.271,18**
1.4.1.0.1.	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	M2	333,34	55,65	69,56	23.187,14

			PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020					
1.4.1.0.2.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	839,33	10,82	13,53	11.356,14
1.4.1.0.3.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	312,88	9,02	11,28	3.529,28
1.4.1.0.4.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	450,22	14,55	18,19	8.189,50
1.4.1.0.5.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	18,25	877,11	1.096,39	20.009,12
1.4.2.			**CONCRETO ARMADO - VIGAS**	-	-		**-**	**68.016,73**
1.4.2.0.1.	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	344,10	55,65	69,56	23.935,60
1.4.2.0.2.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	675,91	12,29	15,36	10.381,98
1.4.2.0.3.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50	KG	9,64	10,82	13,53	130,42

			DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022					
1.4.2.0.4.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	365,31	14,55	18,19	6.644,99
1.4.2.0.5.	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	24,55	877,35	1.096,69	26.923,74
1.4.3.			**CONCRETO ARMADO PARA VERGAS**	-	-		**-**	**5.280,06**
1.4.3.0.1.	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	124,12	34,03	42,54	5.280,06
1.4.4.			**CONCRETO ARMADO - MURETA - PILARES**	-	-		**-**	**3.008,43**
1.4.4.0.1.	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	18,00	55,65	69,56	1.252,08
1.4.4.0.2.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	43,92	12,29	15,36	674,61
1.4.4.0.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	13,66	14,55	18,19	248,48
1.4.4.0.4.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E	M3	0,76	877,11	1.096,39	833,26

			ACABAMENTO. AF_02/2022_PS					
1.4.5.			**CONCRETO ARMADO - CASA DE GÁS - PILARES VIGAS E LAJE**	-	-		**-**	**3.930,00**
1.4.5.0.1.	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	19,24	55,65	69,56	1.338,33
1.4.5.0.2.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	15,26	13,35	16,69	254,69
1.4.5.0.3.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	19,45	12,29	15,36	298,75
1.4.5.0.4.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	28,01	10,82	13,53	378,98
1.4.5.0.5.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	17,06	14,55	18,19	310,32
1.4.5.0.6.	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	1,23	877,35	1.096,69	1.348,93
1.4.6.			**ESTRUTURA METÁLICA**	-	-		**-**	**90.632,45**

1.4.6.0.1.	Composição	FNDE 607	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPA METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	9.693,31	7,48	9,35	90.632,45
1.4.7.			**PISO DE CONCRETO**	-	-		**-**	**124.365,97**
1.4.7.1.			**PAVIMENTAÇÃO INTERNA DE PISO DE CONCRETO 7 CM**	-	-		**-**	**93.849,64**
1.4.7.1.1.	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	783,72	4,05	5,06	3.965,62
1.4.7.1.2.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	39,19	434,31	542,89	21.275,86
1.4.7.1.3.	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	783,72	2,28	2,85	2.233,60
1.4.7.1.4.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	54,86	967,91	1.209,89	66.374,56
1.4.7.2.			**PAVIMENTAÇÃO EXTERNA - CALÇADA DE PISO DE CONCRETO 7 CM**	-	-		**-**	**30.516,33**
1.4.7.2.1.	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	254,80	4,05	5,06	1.289,29
1.4.7.2.2.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES	M3	12,74	434,31	542,89	6.916,42

			SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024					
1.4.7.2.3.	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	254,80	2,28	2,85	726,18
1.4.7.2.4.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	17,84	967,91	1.209,89	21.584,44
1.5.			**SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL**	-	-		**-**	**298.249,22**
1.5.1.			**ELEMENTOS VAZADOS**	-	-		**-**	**1.977,01**
1.5.1.0.1.	SINAPI	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	6,10	259,28	324,10	1.977,01
1.5.2.			**ALVENARIA DE VEDAÇÃO**	-	-		**-**	**271.021,02**
1.5.2.0.1.	SINAPI	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	572,77	68,78	85,98	49.246,76
1.5.2.0.2.	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1.038,00	109,85	137,31	142.527,78
1.5.2.0.3.	SINAPI	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	564,11	91,52	114,40	64.534,18

1.5.2.0.4.	SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	9,72	160,26	200,33	1.947,20
1.5.2.0.5.	SINAPI	93202	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2024	M	311,80	32,75	40,94	12.765,10
1.5.3.			**ALVENARIA DA MURETA**	-	-		**-**	**7.201,48**
1.5.3.0.1.	SINAPI	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	62,95	91,52	114,40	7.201,48
1.5.4.			**DIVISÓRIAS**	-	-		**-**	**18.049,71**
1.5.4.0.1.	SINAPI	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_10/2025	M2	8,06	1.146,06	1.432,58	11.546,59
1.5.4.0.2.	Composição	FNDE 129	INSTALAÇÃO DE BOX DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U	-	7,20	685,54	856,93	6.169,90
1.5.4.0.3.	SINAPI	96370	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	3,60	74,05	92,56	333,22
1.6.			**ESQUADRIAS**	-	-		**-**	**198.011,42**
1.6.1.			**PORTAS DE MADEIRA**	-	-		**-**	**44.311,51**
1.6.1.0.1.	Composição	FNDE 433	PM1 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E	-	6,00	1.082,40	1.353,00	8.118,00

			INSTALAÇÃO					
1.6.1.0.2.	Composição	FNDE 247	PM 2 - KIT DE PORTA DE MADEIRA COM VENEZIANA, 80X210CM (ESPESSURA DE 3CM), PADRÃO MÉDIO, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	3,00	1.657,09	2.071,36	6.214,08
1.6.1.0.3.	Composição	FNDE 246	PM3 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	-	6,00	1.195,82	1.494,78	8.968,68
1.6.1.0.4.	Composição	FNDE 434	PM4 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	-	3,00	1.195,82	1.494,78	4.484,34
1.6.1.0.5.	Composição	FNDE 430	PM5 - KIT DE PORTA DE MADEIRA COM VISOR DE VIDRO, 80X210CM (ESPESSURA DE 3CM), PADRÃO POPULAR, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA	-	5,00	1.657,09	2.071,36	10.356,80

			COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.					
1.6.1.0.6.	Composição	FNDE 432	PM6 -PORTA EM COMPENSADO DE MADEIRA E=2cm REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO COM VARIAÇÃO DE CORES	-	4,00	1.094,12	1.367,65	5.470,60
1.6.1.0.7.	Composição	FNDE 431	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR ESQUADRIA PM5 , E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE	-	1,80	310,67	388,34	699,01
1.6.2.			**FERRAGENS E ACESSÓRIOS**	-	-		**-**	**6.655,55**
1.6.2.0.1.	SINAPI	100705	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_10/2025	UN	4,00	76,56	95,70	382,80
1.6.2.0.2.	SINAPI	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	345,56	431,95	3.455,60
1.6.2.0.3.	Composição	FNDE 04	CHAPA METÁLICA (ALUMÍNIO) 0,90 M X 0,40 M, ESPESSURA 1 MM PARA AS PORTAS	-	12,80	176,07	220,09	2.817,15
1.6.3.			**PORTAS EM ALUMÍNIO**	-	-		**-**	**41.933,71**
1.6.3.0.1.	Composição	FNDE 251	PORTA DE ABRIR - PA1 - 100 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, COM VENEZIANA E VIDRO MINIBOREAL 6 MM, INCLUSO FECHADURA E PUXADOR - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	-	1,00	648,62	810,78	810,78
1.6.3.0.2.	Composição	FNDE 252	PORTA DE ABRIR - PA2 - 80 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	-	1,68	509,35	636,69	1.069,64

1.6.3.0.3.	Composição	FNDE 253	PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS - PA3 - 160 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	-	3,36	509,35	636,69	2.139,28
1.6.3.0.4.	Composição	FNDE 435	PORTA DE CORRER - PA4- 450 X 210 CM, DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS FIXAS E DUAS FOLHAS DE CORRER PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR 8 MM, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	-	83,48	350,89	438,61	36.615,16
1.6.3.0.5.	Composição	FNDE 436	PORTA DE ABRIR - PA5 - 120 X 170 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	-	2,04	509,35	636,69	1.298,85
1.6.4.			**JANELAS EM ALUMÍNIO**	-	-		**-**	**50.589,48**
1.6.4.0.1.	Composição	FNDE 258	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-1 - 70 X 125 CM, TIPO GUILHOTINA COMPLETA, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	-	0,88	562,21	702,76	618,43
1.6.4.0.2.	Composição	FNDE 438	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-2 - 110 X 195 CM, TIPO GUILHOTINACOMPLETA, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	-	2,15	562,21	702,76	1.510,93

1.6.4.0.3.	Composição	FNDE 275	JANELA DE ALUMÍNIO JA-3 - 140 X 115, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	-	1,61	577,47	721,84	1.162,16
1.6.4.0.4.	Composição	FNDE 439	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-4 - 140 X 195 CM, TIPO GUILHOTINA COMPLETA, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	-	2,73	562,21	702,76	1.918,53
1.6.4.0.5.	Composição	FNDE 440	JANELA DE ALUMÍNIO JA-5 - 200 X 105 CM, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	-	2,16	577,47	721,84	1.559,17
1.6.4.0.6.	Composição	FNDE 441	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-6 - 210 X 50 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	-	1,05	562,21	702,76	737,90
1.6.4.0.7.	Composição	FNDE 264	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-7 - 210 X 75 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	-	12,60	562,21	702,76	8.854,78
1.6.4.0.8.	Composição	FNDE 268	ANELA DE ALUMÍNIO - JA-8 - 210 X 100 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	-	8,40	562,21	702,76	5.903,18

1.6.4.0.9.	Composição	FNDE 265	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-9 - 210 X 150 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	-	6,30	562,21	702,76	4.427,39
1.6.4.0.10.	Composição	FNDE 442	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-10 - 70 X 75 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	-	1,05	562,21	702,76	737,90
1.6.4.0.11.	Composição	FNDE 270	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-11 - 140 X 75 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	-	5,25	562,21	702,76	3.689,49
1.6.4.0.12.	Composição	FNDE 443	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-12 - 420 X 50 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	-	4,20	562,21	702,76	2.951,59
1.6.4.0.13.	Composição	FNDE 444	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-13 - 560 X 100 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	-	16,80	562,21	702,76	11.806,37
1.6.4.0.14.	Composição	FNDE 445	JANELA DE ALUMÍNIO JA-14 - 160 X 85, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	-	2,72	577,47	721,84	1.963,40
1.6.4.0.15.	Composição	FNDE 05	TELA TIPO MOSQUITEIRO - FIXADA NA ESQUADRIA - CONFORME	-	10,28	213,87	267,34	2.748,26

			PROJETO DE ESQUADRIAS					
1.6.5.			**PORTAS DE VIDRO**	-	-		**-**	**-**
-	Composição	FNDE 437	PORTA DE VIDRO - PV1 - 175X 230 CM, DE ABRIR DUAS FOLHAS TEMPERADO INCOLOR 10 MM, CONFORME PROJETO	-	1,00	-	-	-
1.6.6.			**ESQUADRIA GERAL**	-	-		**-**	**54.521,17**
-	Composição	FNDE 280	PF1 - PORTÃO METÁLICO DE ABRIR, 1,40 X 2,20 M, COM CHAPA METÁLICA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	-	3,08	-	-	-
1.6.6.0.1.	Composição	FNDE 08	PF2 - PORTÃO METÁLICO DE ABRIR, 1,40 X 1,05 M, COM CHAPA METÁLICA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	-	2,94	899,49	1.124,36	3.305,62
-	Composição	FNDE 281	FECHAMENTO EM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO	-	116,76	-	-	-
1.6.6.0.2.	Composição	FNDE 283	CERCA/GRADIL H=1,58M, MALHA 5 X 15CM - GALVANIZADO	-	71,89	298,39	372,99	26.814,25
1.6.6.0.3.	Composição	FNDE 446	P01 - PORTÃO METÁLICO 1,50 x 2,10 M , MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	6,30	1.180,23	1.475,29	9.294,33
1.6.6.0.4.	Composição	FNDE 447	P02 - PORTÃO METÁLICO 1,00 x 2,00 M , MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	4,00	1.180,23	1.475,29	5.901,16

1.6.6.0.5.	Composição	FNDE 448	P03 - PORTÃO METÁLICO 3,12 x 2,00 M , MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	6,24	1.180,23	1.475,29	9.205,81
1.7.			**SISTEMAS DE COBERTURA**	-	-		**-**	**252.136,77**
1.7.0.0.1.	Composição	FNDE 20	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIIOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM	-	850,66	190,18	237,73	202.227,40
1.7.0.0.2.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	69,15	168,98	211,23	14.606,55
1.7.0.0.3.	Composição	FNDE 422	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NR. 24, DESENVOLVIMENTO 73 CM	-	93,60	60,14	75,18	7.036,84
1.7.0.0.4.	Composição	FNDE 423	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NR. 24, DESENVOLVIMENTO 39 CM	-	45,70	60,14	75,18	3.435,72
1.7.0.0.5.	Composição	FNDE 424	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NR. 24, DESENVOLVIMENTO 32 CM	-	126,60	60,14	75,18	9.517,78
1.7.0.0.6.	Composição	FNDE 167	PINGADEIRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	-	233,60	52,44	65,55	15.312,48
1.8.			**IMPERMEABILIZAÇÃO**	-	-		**-**	**34.903,87**
1.8.0.0.1.	Composição	FNDE 172	IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGA BALDRAME COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	-	394,02	53,75	67,19	26.474,21
1.8.0.0.2.	Composição	FNDE 174	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	-	125,46	53,75	67,19	8.429,66

1.9.			**REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO**	-	-		-	**360.335,70**
1.9.1.			**EDIFICAÇÃO**	-	-		-	**353.215,31**
1.9.1.0.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	2.569,60	6,18	7,73	19.863,00
1.9.1.0.2.	SINAPI	87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	1.589,78	42,95	53,69	85.355,28
1.9.1.0.3.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	979,82	51,91	64,89	63.580,52
1.9.1.0.4.	SINAPI	87543	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 5MM, SEM TALISCAS. AF_03/2024	M2	1.024,77	28,49	35,61	36.492,06
1.9.1.0.5.	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	456,39	77,14	96,43	44.009,69
1.9.1.0.6.	Composição	FNDE 293	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS	-	94,00	75,77	94,71	8.902,74

			TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR AMARELA APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES					
1.9.1.0.7.	Composição	FNDE 294	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR AZUL APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	-	4,60	75,77	94,71	435,66
1.9.1.0.8.	Composição	FNDE 295	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR BRANCA APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	-	9,71	75,77	94,71	919,63
1.9.1.0.9.	Composição	FNDE 296	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR VERMELHA APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	-	4,92	75,77	94,71	465,98
1.9.1.0.10.	Composição	FNDE 245	RODA MEIO EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA	-	127,20	45,19	56,49	7.185,52
1.9.1.0.11.	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	438,37	90,46	113,08	49.570,88
1.9.1.0.12.	Composição	FNDE 18	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 x 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	-	259,43	112,35	140,44	36.434,35
1.9.2.			**MURETA**	-	-		**-**	**7.120,39**
1.9.2.0.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA	M2	98,05	6,18	7,73	757,93

			TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022					
1.9.2.0.2.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	98,05	51,91	64,89	6.362,46
1.10.			**SISTEMAS DE PISOS**	-	-		**-**	**193.583,42**
1.10.1.			**PAVIMENTAÇÃO INTERNA**	-	-		**-**	**156.764,76**
1.10.1.0.1.	Composição	FNDE 182	CONTRAPISO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, ESPESSURA 3 CM E PREPARO MECÂNICO	-	282,92	51,98	64,98	18.384,14
1.10.1.0.2.	SINAPI	98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	375,34	60,92	76,15	28.582,14
1.10.1.0.3.	SINAPI	87755	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	125,46	63,40	79,25	9.942,70
1.10.1.0.4.	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	42,90	73,43	91,79	3.937,80
1.10.1.0.5.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA	M2	148,95	61,79	77,24	11.504,90

			MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE					
1.10.1.0.6.	Composição	FNDE 425	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM MANTA ESPESSURA 2 MM	-	216,53	202,91	253,64	54.920,67
1.10.1.0.7.	Composição	FNDE 09	NATA DE CIMENTO COM COLA PVA, PARA NIVELAMENTO DE CONTRAPISO PARA ASSENTAMENTO DE PISO VINÍLICO	-	216,53	6,24	7,80	1.688,94
1.10.1.0.8.	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	68,00	13,75	17,19	1.168,92
1.10.1.0.9.	SINAPI	98688	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	M	127,20	83,93	104,91	13.344,56
1.10.1.0.10.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	53,45	145,16	181,45	9.698,50
1.10.1.0.11.	Composição	FNDE 426	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 2,0 CM	-	1,75	264,60	330,75	578,81
1.10.1.0.12.	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	37,42	64,41	80,51	3.012,68
1.10.2.			**PAVIMENTAÇÃO EXTERNA**	-	-		**-**	**36.818,66**
1.10.2.0.1.	SINAPI	98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	254,80	57,77	72,21	18.399,11
1.10.2.0.2.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	27,74	96,23	120,29	3.336,84
1.10.2.0.3.	Composição	FNDE 190	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, COR VERMELHA, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	-	4,88	226,56	283,20	1.382,02
1.10.2.0.4.	Composição	FNDE 427	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL, , COR VERMELHA, DE CONCRETO,	-	7,50	226,56	283,20	2.124,00

			ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA					
1.10.2.0.5.	Composição	FNDE 10	COLCHÃO DRENANTE DE AREIA H= 30 CM	-	21,96	155,79	194,74	4.276,49
1.10.2.0.6.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	344,81	15,91	19,89	6.858,27
1.10.2.0.7.	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	8,06	43,86	54,83	441,93
1.11.			**PINTURAS E ACABAMENTOS**	-	-		**-**	**179.860,59**
1.11.1.			**PINTURA EDIFICAÇÃO**	-	-		**-**	**128.256,90**
1.11.1.0.1.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	2.004,59	19,35	24,19	48.491,04
1.11.1.0.2.	Composição	FNDE 402	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, COR BRANCO GELO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	-	1.902,96	15,32	19,15	36.441,68
1.11.1.0.3.	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	126,01	18,83	23,54	2.966,28
1.11.1.0.4.	Composição	FNDE 201	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO EM RODAMEIO DE MADEIRA, 2 DEMÃOS - COR BRANCO	-	12,72	18,83	23,54	299,42
1.11.1.0.5.	Composição	FNDE 428	PINTURA COM TINTA EPÓXI EM PAREDES,ÁREAS MOLHADAS, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	-	101,63	148,87	186,09	18.912,32
1.11.1.0.6.	SINAPI	100742	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	593,16	28,52	35,65	21.146,16
1.11.2.			**PINTURA DE FORROS**	-	-		**-**	**23.229,45**

1.11.2.0.1.	SINAPI	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	442,55	23,90	29,88	13.223,40
1.11.2.0.2.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	442,55	18,09	22,61	10.006,05
1.11.3.			**PINTURA - DIVERSOS**	-	-		**-**	**24.269,86**
1.11.3.1.			**ESTRUTURA METÁLICA**	-	-		**-**	**24.269,86**
1.11.3.1.1.	SINAPI	100724	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	1.285,48	15,10	18,88	24.269,86
1.11.4.			**MURETA**	-	-		**-**	**4.104,38**
1.11.4.0.1.	SINAPI	96132	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	98,05	18,17	22,71	2.226,72
1.11.4.0.2.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	98,05	15,32	19,15	1.877,66
1.12.			**INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**	-	-		**-**	**98.419,57**
1.12.1.			**TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO**	-	-		**-**	**46.681,16**
1.12.1.0.1.	SINAPI	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	27,60	12,96	16,20	447,12
1.12.1.0.2.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	166,90	28,06	35,08	5.854,85
1.12.1.0.3.	SINAPI	103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	81,05	36,15	45,19	3.662,65

1.12.1.0.4.	SINAPI	89450	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	11,00	35,72	44,65	491,15
1.12.1.0.5.	SINAPI	89451	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	134,60	58,21	72,76	9.793,50
1.12.1.0.6.	SINAPI	89452	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	54,55	80,20	100,25	5.468,64
1.12.1.0.7.	SINAPI	94713	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00	286,50	358,13	2.148,78
1.12.1.0.8.	SINAPI	94714	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM X 3", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2,00	402,70	503,38	1.006,76
1.12.1.0.9.	SINAPI	89376	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	6,64	8,30	33,20
1.12.1.0.10.	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	72,00	7,72	9,65	694,80
1.12.1.0.11.	SINAPI	104002	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00	20,60	25,75	1.030,00

1.12.1.0.12.	SINAPI	89613	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 2.1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	35,92	44,90	269,40
1.12.1.0.13.	SINAPI	89616	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 3, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	48,02	60,03	120,06
1.12.1.0.14.	SINAPI	89605	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	24,28	30,35	182,10
1.12.1.0.15.	Composição	FNDE 205	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 X 60 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	2,00	17,51	21,89	43,78
1.12.1.0.16.	Composição	FNDE 229	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 X 75 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	4,00	17,51	21,89	87,56
1.12.1.0.17.	SINAPI	103998	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	30,00	17,13	21,41	642,30
1.12.1.0.18.	SINAPI	103969	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	23,30	29,13	29,13
1.12.1.0.19.	SINAPI	103972	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	34,25	42,81	214,05

1.12.1.0.20.	SINAPI	89485	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	7,22	9,03	27,09
1.12.1.0.21.	SINAPI	89502	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	19,90	24,88	49,76
1.12.1.0.22.	SINAPI	89515	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	98,59	123,24	985,92
1.12.1.0.23.	SINAPI	89523	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	120,55	150,69	301,38
1.12.1.0.24.	SINAPI	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	9,36	11,70	46,80
1.12.1.0.25.	SINAPI	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	9,36	11,70	46,80
1.12.1.0.26.	SINAPI	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	28,00	16,78	20,98	587,44
1.12.1.0.27.	SINAPI	89505	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	49,15	61,44	245,76
1.12.1.0.28.	SINAPI	94682	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	26,00	129,32	161,65	4.202,90

1.12.1.0.29.	SINAPI	94684	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00	155,92	194,90	1.169,40
1.12.1.0.30.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	47,00	15,50	19,38	910,86
1.12.1.0.31.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00	15,50	19,38	232,56
1.12.1.0.32.	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17,00	15,30	19,13	325,21
1.12.1.0.33.	SINAPI	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14,00	26,62	33,28	465,92
1.12.1.0.34.	SINAPI	89629	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	95,48	119,35	835,45
1.12.1.0.35.	SINAPI	89631	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	125,40	156,75	627,00
1.12.1.0.36.	SINAPI	89627	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,00	23,69	29,61	296,10
1.12.1.0.37.	SINAPI	89630	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	72,39	90,49	180,98

1.12.1.0.38.	SINAPI	89630	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13,00	72,39	90,49	1.176,37
1.12.1.0.39.	Composição	FNDE 208	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 60 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	-	3,00	35,56	44,45	133,35
1.12.1.0.40.	SINAPI	90374	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	26,51	33,14	265,12
1.12.1.0.41.	SINAPI	89396	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00	24,42	30,53	274,77
1.12.1.0.42.	SINAPI	94713	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3,00	286,50	358,13	1.074,39
1.12.2.			**TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS**	-	-		**-**	**7.083,18**
1.12.2.0.1.	SINAPI	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	267,63	334,54	1.003,62
1.12.2.0.2.	SINAPI	94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	325,15	406,44	406,44
1.12.2.0.3.	SINAPI	89986	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	77,16	96,45	192,90

1.12.2.0.4.	SINAPI	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8,00	155,42	194,28	1.554,24
1.12.2.0.5.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	30,00	87,95	109,94	3.298,20
1.12.2.0.6.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	83,70	104,63	627,78
1.12.3.			**RESERVATÓRIO 15.000 L**	-	-		**-**	**44.655,23**
1.12.3.0.1.	Composição	FNDE 391	RESERVATÓRIO METÁLICO CILINDRICO CAP. 15.000 LITROS, COM GUARDA-CORPO, ESCADA E PINTURA	-	1,00	35.724,18	44.655,23	44.655,23
1.13.			**DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**	-	-		**-**	**24.410,32**
1.13.1.			**TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC**	-	-		**-**	**16.308,71**
1.13.1.0.1.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	246,60	37,53	46,91	11.568,01
1.13.1.0.2.	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	3,00	77,53	96,91	290,73
1.13.1.0.3.	SINAPI	89585	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	11,00	54,39	67,99	747,89
1.13.1.0.4.	SINAPI	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM	UN	47,00	53,22	66,53	3.126,91

			CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022					
1.13.1.0.5.	SINAPI	89567	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	4,00	94,23	117,79	471,16
1.13.1.0.6.	SINAPI	89675	TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	1,00	83,21	104,01	104,01
1.13.2.			**ACESSÓRIOS**	-	-		**-**	**8.101,61**
1.13.2.0.1.	SINAPI	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	9,00	664,22	830,28	7.472,52
1.13.2.0.2.	SINAPI	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	11,00	45,75	57,19	629,09
1.14.			**INSTALAÇÃO SANITÁRIA**	-	-		**-**	**89.757,02**
1.14.1.			**TUBULAÇÕES E CONEXÕES**	-	-		**-**	**50.336,33**
1.14.1.0.1.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	149,30	44,15	55,19	8.239,87
1.14.1.0.2.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	115,30	25,13	31,41	3.621,57

1.14.1.0.3.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	173,10	31,72	39,65	6.863,42
1.14.1.0.4.	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	69,55	39,46	49,33	3.430,90
1.14.1.0.5.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	32,00	12,11	15,14	484,48
1.14.1.0.6.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	31,00	19,53	24,41	756,71
1.14.1.0.7.	SINAPI	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9,00	29,22	36,53	328,77
1.14.1.0.8.	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	35,09	43,86	263,16
1.14.1.0.9.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL	UN	12,00	34,14	42,68	512,16

			DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022					
1.14.1.0.10.	SINAPI	89737	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	28,00	28,12	35,15	984,20
1.14.1.0.11.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	18,00	18,70	23,38	420,84
1.14.1.0.12.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	106,00	11,85	14,81	1.569,86
1.14.1.0.13.	Composição	FNDE 209	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	-	14,00	58,37	72,96	1.021,44
1.14.1.0.14.	SINAPI	89834	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	8,00	64,40	80,50	644,00
1.14.1.0.15.	Composição	FNDE 210	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE	-	1,00	49,91	62,39	62,39

			DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.					
1.14.1.0.16.	SINAPI	89827	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	9,00	24,53	30,66	275,94
1.14.1.0.17.	SINAPI	89557	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1,00	38,42	48,03	48,03
1.14.1.0.18.	SINAPI	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	16,00	664,22	830,28	13.284,48
1.14.1.0.19.	SINAPI	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	19,00	119,51	149,39	2.838,41
1.14.1.0.20.	SINAPI	89696	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	12,00	99,10	123,88	1.486,56
1.14.1.0.21.	Composição	FNDE 214	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	-	4,00	99,10	123,88	495,52

1.14.1.0.22.	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	13,00	30,03	37,54	488,02
1.14.1.0.23.	SINAPI	89687	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	1,00	62,98	78,73	78,73
1.14.1.0.24.	SINAPI	89623	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00	22,85	28,56	342,72
1.14.1.0.25.	SINAPI	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	15,00	21,49	26,86	402,90
1.14.1.0.26.	Composição	104330	RALO LINEAR, COM GRELHA INOX, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	-	3,00	146,15	182,69	548,07
1.14.1.0.27.	SINAPI	104351	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	9,00	25,77	32,21	289,89
1.14.1.0.28.	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	9,00	12,45	15,56	140,04

1.14.1.0.29.	SINAPI	104341	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	25,00	13,22	16,53	413,25
1.14.2.			**UNIDADE DE TRATAMENTO**	-	-		**-**	**39.420,69**
1.14.2.0.1.	SINAPI	98087	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X H=2,4 M, VOLUME ÚTIL: 14720 L (PARA 105 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	13.574,82	16.968,53	16.968,53
1.14.2.0.2.	SINAPI	98065	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M² (PARA 12 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	7.823,86	9.779,83	9.779,83
1.14.2.0.3.	SINAPI	98090	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,0 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 5040 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	10.137,86	12.672,33	12.672,33
1.15.			**LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS**	-	-		**-**	**73.643,79**
1.15.0.0.1.	SINAPI	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	378,98	473,73	1.894,92
1.15.0.0.2.	SINAPI	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	9,00	684,48	855,60	7.700,40
1.15.0.0.3.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL -	UN	4,00	49,19	61,49	245,96

			FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020					
1.15.0.0.4.	SINAPI	100851	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	9,00	97,64	122,05	1.098,45
1.15.0.0.5.	Composição	FNDE 11	BANHEIRA PLÁSTICA RÍGIDA, 77x45x20cm DE EMBUTIR, CONFORME DETALHE DE PROJETO	-	2,00	513,49	641,86	1.283,72
1.15.0.0.6.	Composição	FNDE 219	LAVATÓRIO DE CANTO, LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	3,00	184,37	230,46	691,38
1.15.0.0.7.	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13,00	174,20	217,75	2.830,75
1.15.0.0.8.	SINAPI	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	393,80	492,25	1.476,75
1.15.0.0.9.	SINAPI	86872	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	898,15	1.122,69	5.613,45
1.15.0.0.10.	SINAPI	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	235,92	294,90	1.474,50
1.15.0.0.11.	Composição	FNDE 217	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 50 X 40 X 20 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	6,00	235,92	294,90	1.769,40
1.15.0.0.12.	SINAPI	100852	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	257,99	322,49	322,49
1.15.0.0.13.	SINAPI	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	24,00	58,82	73,53	1.764,72

1.15.0.0.14.	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	38,00	12,59	15,74	598,12
1.15.0.0.15.	SINAPI	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9,00	71,55	89,44	804,96
1.15.0.0.16.	Composição	FNDE 224	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4 , PARA LAVATÓRIO, COM TEMPORIZADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	-	16,00	76,78	95,98	1.535,68
1.15.0.0.17.	Composição	FNDE 14	TORNEIRA ELETRICA DE PAREDE, BICA ALTA, PARA COZINHA, 5500 W (110/220 V)	-	2,00	243,02	303,78	607,56
1.15.0.0.18.	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	32,17	40,21	281,47
1.15.0.0.19.	Composição	FNDE 225	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO - ACIONAMENTO TIPO ALAVANCA	-	3,00	189,80	237,25	711,75
1.15.0.0.20.	Composição	FNDE 13	TORNEIRA ELÉTRICA COM MANGUEIRA PLÁSTICA FORTTI MAXI, LORENZETTI OU EQUIVALENTE	-	2,00	146,75	183,44	366,88
1.15.0.0.21.	SINAPI	86887	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	25,00	47,42	59,28	1.482,00
1.15.0.0.22.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	116,22	145,28	1.162,24
1.15.0.0.23.	Composição	FNDE 226	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	9,00	289,45	361,81	3.256,29
1.15.0.0.24.	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	364,18	455,23	2.276,15

1.15.0.0.25.	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	376,57	470,71	3.294,97
1.15.0.0.26.	SINAPI	100875	BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	1.099,57	1.374,46	1.374,46
1.15.0.0.27.	Composição	FNDE 215	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, DUPLO ACIONAMENTO ECO, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	13,00	454,82	568,53	7.390,89
1.15.0.0.28.	Composição	FNDE 15	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	-	17,00	72,17	90,21	1.533,57
1.15.0.0.29.	Composição	FNDE 16	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO, INCLUSO FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	-	9,00	72,17	90,21	811,89
1.15.0.0.30.	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	14,00	69,83	87,29	1.222,06
1.15.0.0.31.	Composição	FNDE 12	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, SEM MOLDURA, APARAFUSADO COM PARAFUSO EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, COM ÁREA MENOR OU IGUAL A 1,0 M2.	-	7,50	610,62	763,28	5.724,60
1.15.0.0.32.	Composição	FNDE 17	DUCHA / CHUVEIRO METALICO, DE PAREDE, ARTICULAVEL, COM DESVIADOR E DUCHA MANUAL	-	10,00	209,09	261,36	2.613,60
1.15.0.0.33.	Composição	FNDE 34	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO.	-	107,00	50,20	62,75	6.714,25

1.15.0.0.34.	Composição	FNDE 449	BARRA METÁLICA COM PINTURA CINZA PARA PROTEÇÃO DOS ESPELHOS E CHUVEIRO INFANTIL	-	9,70	141,32	176,65	1.713,51
1.16.			**INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL**	-	-		**-**	**4.836,73**
1.16.0.0.1.	Composição	FNDE 29	REGULADOR DE ALTA PRESSÃO GLP	-	1,00	638,29	797,86	797,86
1.16.0.0.2.	SINAPI	103029	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	42,33	52,91	105,82
1.16.0.0.3.	SINAPI	92688	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	45,80	40,86	51,08	2.339,46
1.16.0.0.4.	Composição	FNDE 301	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	-	1,00	16,09	20,11	20,11
1.16.0.0.5.	Composição	FNDE 260	MANGUEIRA PARA GAS - GLP	-	4,00	21,88	27,35	109,40
1.16.0.0.6.	SINAPI	95248	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	47,88	59,85	119,70
1.16.0.0.7.	SINAPI	95249	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	56,89	71,11	284,44
1.16.0.0.8.	SINAPI	92705	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	1,00	46,82	58,53	58,53
1.16.0.0.9.	SINAPI	92695	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	8,00	25,00	31,25	250,00
1.16.0.0.10.	SINAPI	97548	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS -	UN	2,00	54,75	68,44	136,88

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026					
1.16.0.0.11.	SINAPI	97549	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	6,00	54,75	68,44	410,64
1.16.0.0.12.	SINAPI	97547	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	2,00	36,75	45,94	91,88
1.16.0.0.13.	Composição	FNDE 302	REQUADRO EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	-	0,24	373,36	466,70	112,01
1.17.			**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**	-	-		**-**	**43.593,28**
1.17.1.			**EXTINTORES**	-	-		**-**	**3.872,40**
1.17.1.0.1.	SINAPI	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE	UN	6,00	267,24	334,05	2.004,30
1.17.1.0.2.	SINAPI	101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE	UN	2,00	747,24	934,05	1.868,10
1.17.2.			**HIDRANTES**	-	-		**-**	**2.969,51**
1.17.2.0.1.	SINAPI	101912	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	1,00	1.469,69	1.837,11	1.837,11
1.17.2.0.2.	SINAPI	106677	REGISTRO DE RECALQUE, HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL, 65 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	1,00	905,92	1.132,40	1.132,40
1.17.3.			**ACESSÓRIOS**	-	-		**-**	**22.275,69**

1.17.3.0.1.	SINAPI	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	267,63	334,54	1.672,70
1.17.3.0.2.	SINAPI	99624	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	614,87	768,59	2.305,77
1.17.3.0.3.	SINAPI	101917	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	1,00	178,36	222,95	222,95
1.17.3.0.4.	Composição	FNDE 332	MOTO BOMBA 5.00 CV - VAZÃO 12.0 m³/h - PRESSÃO 15 MCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	1,00	4.089,95	5.112,44	5.112,44
1.17.3.0.5.	Composição	FNDE 112	PRESSOSTATO	-	1,00	516,09	645,11	645,11
1.17.3.0.6.	Composição	FNDE 114	VÁLVULA DE ALÍVIO COM MOLA 2"	-	1,00	3.407,03	4.258,79	4.258,79
1.17.3.0.7.	SINAPI	102111	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025_PS	UN	2,00	1.139,47	1.424,34	2.848,68
1.17.3.0.8.	Composição	FNDE 67	CENTRAL ALARME ENDEREÇAVEL	-	1,00	4.167,40	5.209,25	5.209,25
1.17.4.			**TUBULAÇÕES E CONEXÕES**	-	-		**-**	**11.179,50**
1.17.4.0.1.	SINAPI	94473	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	7,00	123,86	154,83	1.083,81
1.17.4.0.2.	SINAPI	92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	63,00	110,08	137,60	8.668,80

1.17.4.0.3.	SINAPI	94474	COTOVELO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	133,91	167,39	167,39
1.17.4.0.4.	SINAPI	92665	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	2,00	80,63	100,79	201,58
1.17.4.0.5.	SINAPI	92642	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	4,00	211,58	264,48	1.057,92
1.17.5.			**SINALIZAÇÕES**	-	-		**-**	**3.296,18**
1.17.5.0.1.	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	36,00	22,22	27,78	1.000,08
1.17.5.0.2.	Composição	FNDE 303	SINALIZAÇÃO COM PLACA INDICATIVA FIXADA NA ESTRUTURA.	-	34,00	39,68	49,60	1.686,40
1.17.5.0.3.	SINAPI	102520	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M2	5,00	97,55	121,94	609,70
1.18.			**INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V**	-	-		**-**	**270.260,38**
1.18.1.			**QUADROS**	-	-		**-**	**3.980,70**
1.18.1.0.1.	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	393,05	491,31	491,31

1.18.1.0.2.	SINAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	524,66	655,83	1.311,66
1.18.1.0.3.	SINAPI	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3,00	546,78	683,48	2.050,44
1.18.1.0.4.	SINAPI	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	101,83	127,29	127,29
1.18.2.			**DISJUNTORS**	-	-		**-**	**14.482,57**
1.18.2.0.1.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	66,00	12,16	15,20	1.003,20
1.18.2.0.2.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5,00	12,16	15,20	76,00
1.18.2.0.3.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	16,00	13,15	16,44	263,04
1.18.2.0.4.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4,00	14,20	17,75	71,00
1.18.2.0.5.	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	22,79	28,49	28,49
1.18.2.0.6.	SINAPI	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	72,86	91,08	182,16

1.18.2.0.7.	SINAPI	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4,00	83,89	104,86	419,44
1.18.2.0.8.	SINAPI	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	91,64	114,55	229,10
1.18.2.0.9.	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	101,62	127,03	254,06
1.18.2.0.10.	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	163,11	203,89	407,78
1.18.2.0.11.	SINAPI	101897	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	1.031,42	1.289,28	2.578,56
1.18.2.0.12.	Composição	FNDE 86	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - 30mA	-	1,00	159,44	199,30	199,30
1.18.2.0.13.	Composição	FNDE 87	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - 30mA	-	5,00	164,96	206,20	1.031,00
1.18.2.0.14.	Composição	FNDE 88	DISPOSITIVO CONTRA SURTO - DPS 40 kA	-	40,00	116,21	145,26	5.810,40
1.18.2.0.15.	Composição	FNDE 89	DISPOSITIVO CONTRA SURTO - DPS 80 kA	-	8,00	192,90	241,13	1.929,04
1.18.3.			**ELETRODUTO E ACESSÓRIOS**	-	-		**-**	**39.430,33**
1.18.3.0.1.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	408,30	20,42	25,53	10.423,90
1.18.3.0.2.	SINAPI	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	174,40	23,94	29,93	5.219,79
1.18.3.0.3.	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA -	M	334,90	23,15	28,94	9.692,01

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021					
1.18.3.0.4.	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	10,20	34,53	43,16	440,23
1.18.3.0.5.	SINAPI	93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	40,00	59,22	74,03	2.961,20
1.18.3.0.6.	Composição	FNDE 94	ELETRODUTO EM ACO ZINCADO OU GALVANIZADO DN=3/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	-	29,80	30,11	37,64	1.121,67
1.18.3.0.7.	SINAPI	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	11,00	202,90	253,63	2.789,93
1.18.3.0.8.	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100,00	18,24	22,80	2.280,00
1.18.3.0.9.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	170,00	21,18	26,48	4.501,60
1.18.4.			**CABOS E FIOS CONDUTORES**	-	-		**-**	**150.886,42**
1.18.4.0.1.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5.871,30	5,32	6,65	39.044,15
1.18.4.0.2.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -	M	253,90	8,24	10,30	2.615,17

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023					
1.18.4.0.3.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.472,40	11,53	14,41	21.217,28
1.18.4.0.4.	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	34,50	29,85	37,31	1.287,20
1.18.4.0.5.	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	58,30	34,48	43,10	2.512,73
1.18.4.0.6.	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	88,60	47,73	59,66	5.285,88
1.18.4.0.7.	SINAPI	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	282,80	96,01	120,01	33.938,83
1.18.4.0.8.	SINAPI	101567	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	40,00	119,59	149,49	5.979,60

1.18.4.0.9.	SINAPI	92996	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	159,80	195,27	244,09	39.005,58
1.18.5.			**ELETROCALHAS**	-	-		**-**	**22.316,35**
1.18.5.0.1.	Composição	FNDE 313	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 150MM E ALTURA 100MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	-	75,20	212,32	265,40	19.958,08
1.18.5.0.2.	SINAPI	104764	SUPORTE PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF_09/2023	M	75,20	25,09	31,36	2.358,27
1.18.6.			**ILUMINAÇÃO E TOMADAS**	-	-		**-**	**39.164,01**
1.18.6.0.1.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	95,00	33,75	42,19	4.008,05
1.18.6.0.2.	SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	23,00	35,74	44,68	1.027,64
1.18.6.0.3.	SINAPI	92029	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	34,00	62,09	77,61	2.638,74
1.18.6.0.4.	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	39,36	49,20	147,60
1.18.6.0.5.	SINAPI	92033	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E	UN	2,00	85,77	107,21	214,42

			PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023					
1.18.6.0.6.	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	65,60	82,00	82,00
1.18.6.0.7.	Composição	FNDE 309	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	-	10,00	14,05	17,56	175,60
1.18.6.0.8.	Composição	97608	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 10 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	-	8,00	103,59	129,49	1.035,92
1.18.6.0.9.	SINAPI	101659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	1,00	665,42	831,78	831,78
1.18.6.0.10.	SINAPI	101659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	4,00	525,42	656,78	2.627,12
1.18.6.0.11.	SINAPI-I	39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	9,00	34,67	43,34	390,06
1.18.6.0.12.	Composição	FNDE 705	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 36/40 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	81,00	211,86	264,83	21.451,23
1.18.6.0.13.	Composição	FNDE 704	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	11,00	123,22	154,03	1.694,33
1.18.6.0.14.	Composição	FNDE 610	LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR TIPO CALHA ABERTA PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 28W/54W	-	8,00	283,95	354,94	2.839,52

1.19.			**INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO**	-	-		-	**18.713,93**
1.19.1.			**DUTOS**	-	-		-	**15.388,13**
1.19.1.0.1.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	22,60	5,98	7,48	169,05
1.19.1.0.2.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	132,40	8,82	11,03	1.460,37
1.19.1.0.3.	SINAPI	97327	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	16,90	31,67	39,59	669,07
1.19.1.0.4.	SINAPI	97328	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	154,90	55,61	69,51	10.767,10
1.19.1.0.5.	SINAPI	103992	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	138,00	13,46	16,83	2.322,54
1.19.2.			**DRENO**	-	-		-	**3.325,80**
1.19.2.0.1.	SINAPI	103978	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	63,90	31,76	39,70	2.536,83
1.19.2.0.2.	SINAPI	103981	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00	20,88	26,10	313,20

1.19.2.0.3.	SINAPI	103980	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14,00	20,81	26,01	364,14
1.19.2.0.4.	SINAPI	104011	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	29,77	37,21	111,63
1.20.			**INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO**	-	-		**-**	**41.676,34**
1.20.1.			**ACESSÓRIOS CABEAMENTO**	-	-		**-**	**15.410,83**
1.20.1.0.1.	SINAPI	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	3,00	1.296,78	1.620,98	4.862,94
1.20.1.0.2.	Composição	FNDE 76	SWITCH TIPO 24 PORTAS COM CAPACIDADE DE 10/100/1000 Mbps	-	1,00	2.001,13	2.501,41	2.501,41
1.20.1.0.3.	Composição	FNDE 385	PATCH CORD, CATEGORIA 6 UTP, 4 PARES.	-	19,00	65,10	81,38	1.546,22
1.20.1.0.4.	Composição	FNDE 123	GUIA DE CABOS FECHADO 1U	-	3,00	30,80	38,50	115,50
1.20.1.0.5.	Composição	FNDE 122	BANDEJA MÓVEL, PADRÃO 19"	-	2,00	197,11	246,39	492,78
1.20.1.0.6.	SINAPI	100555	RACK ABERTO EM COLUNA 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	3,00	1.520,94	1.901,18	5.703,54
1.20.1.0.7.	Composição	FNDE 125	GUIA VERTICAL 200 MM PARA CABOS	-	4,00	37,69	47,11	188,44
1.20.2.			**CAIXAS E QUADROS**	-	-		**-**	**1.729,48**
1.20.2.0.1.	SINAPI	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	4,00	202,90	253,63	1.014,52
1.20.2.0.2.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	27,00	21,18	26,48	714,96
1.20.3.			**DISPOSITIVOS**	-	-		**-**	**1.816,69**
1.20.3.0.1.	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	19,00	56,01	70,01	1.330,19

1.20.3.0.2.	Composição	FNDE 375	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	8,00	26,80	33,50	268,00
1.20.3.0.3.	Composição	FNDE 70	TERMINAL A COMPRESSÃO	-	10,00	17,48	21,85	218,50
1.20.4.			**ELETROCALHA E ELETRODUTOS**	-	-		**-**	**14.143,56**
1.20.4.0.1.	SINAPI	97238	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	M	51,65	121,78	152,23	7.862,68
1.20.4.0.2.	SINAPI	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15,20	28,52	35,65	541,88
1.20.4.0.3.	SINAPI	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	112,05	22,39	27,99	3.136,28
1.20.4.0.4.	SINAPI	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4,80	23,60	29,50	141,60
1.20.4.0.5.	Composição	FNDE 346	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO	-	4,00	17,50	21,88	87,52
1.20.4.0.6.	Composição	FNDE 90	ELETRODUTO RIGIDO, EM ACO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=1", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	-	55,20	34,40	43,00	2.373,60
1.20.5.			**CABEAMENTO**	-	-		**-**	**8.575,78**
1.20.5.0.1.	SINAPI	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	579,00	10,41	13,01	7.532,79

1.20.5.0.2.	SINAPI	100554	CABO COAXIAL RG59 95% - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	113,00	7,38	9,23	1.042,99
1.21.			**SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA**	-	-		**-**	**11.723,16**
1.21.0.0.1.	Composição	FNDE 619	DUTO DE ALONGAMENTO PARA EXAUSTOR	-	4,00	111,66	139,58	558,32
1.21.0.0.2.	Composição	FNDE 45	COIFA EM AÇO INOX 100CM X 150CM COM VENTILADOR DE TELHADO	-	1,00	8.931,87	11.164,84	11.164,84
1.22.			**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)**	-	-		**-**	**61.420,92**
1.22.0.0.1.	SINAPI	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1,00	162,92	203,65	203,65
1.22.0.0.2.	SINAPI	92884	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	45,00	12,08	15,10	679,50
1.22.0.0.3.	SINAPI	104753	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	11,00	25,33	31,66	348,26
1.22.0.0.4.	SINAPI	101663	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	4,00	30,23	37,79	151,16
1.22.0.0.5.	Composição	FNDE 68	CONJUNTO DE ESTAIAMENTO PARA MASTRO DE SPDA	-	1,00	359,74	449,68	449,68
1.22.0.0.6.	SINAPI	98463	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	33,00	30,50	38,13	1.258,29
1.22.0.0.7.	Composição	FNDE 69	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE ATERRAMENTO ELÉTRICO	-	1,00	311,46	389,33	389,33
1.22.0.0.8.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	26,18	106,33	132,91	3.479,58
1.22.0.0.9.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	26,18	31,45	39,31	1.029,14
1.22.0.0.10.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	11,00	81,87	102,34	1.125,74

1.22.0.0.11.	SINAPI	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	287,00	84,50	105,63	30.315,81
1.22.0.0.12.	SINAPI	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	174,50	71,84	89,80	15.670,10
1.22.0.0.13.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	11,00	60,82	76,03	836,33
1.22.0.0.14.	Composição	FNDE 70	TERMINAL A COMPRESSÃO	-	251,00	17,48	21,85	5.484,35
-	Composição	FNDE 71	SOLDA EXOTÉRMICA PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	-	22,00	-	-	-
1.23.			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**	-	-		**-**	**121.977,55**
1.23.0.0.1.	Composição	FNDE 39	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	-	1,00	2.875,11	3.593,89	3.593,89
1.23.0.0.2.	Composição	FNDE 40	BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, INCLUSIVE PASSA PRATOS, ESPESSURA 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	42,96	929,96	1.162,45	49.938,85
1.23.0.0.3.	Composição	FNDE 47	PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2,5 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	26,89	1.075,79	1.344,74	36.160,06
-	Composição	FNDE 48	ESCANINHOS E PRATELERIAS EM MDF, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO	-	30,15	-	-	-
1.23.0.0.4.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	79,65	160,55	200,69	15.984,96
1.23.0.0.5.	SINAPI	100861	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	148,00	39,43	49,29	7.294,92

1.23.0.0.6.	Composição	99856	BARRA DE APOIO EM INOX, DIAMETRO MINIMO 3 CM, EM AÇO INOX	-	4,12	197,16	246,45	1.015,37
1.23.0.0.7.	Composição	FNDE 51	BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO, DIM. 2,50 X 0,60 M	-	9,32	680,19	850,24	7.924,24
1.23.0.0.8.	Composição	FNDE 38	FITA 3M COLANTE ANTIDERRAPANTE PARA PISO	-	2,00	26,10	32,63	65,26
1.24.			**SERVIÇOS FINAIS**	-	-		**-**	**6.264,14**
1.24.0.0.1.	SINAPI	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_10/2025_PS	M2	891,68	4,55	5,69	5.073,66
1.24.0.0.2.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,00	476,19	595,24	1.190,48

Fonte: Elaborado pelo Departamento de Engenharia da Semed, 2026.

6. LOCAL BENEFICIADO

A unidade escolar que se pretende construir estará localizada na RUA MARIA DAS DORES LODEIRO DA SILVA, QUADRA 27 – LOTE 01ª, Bairro: ALTO PARANÁ, Coordenadas Geográficas: -8.035428, -50.023640.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de estabelecer parâmetros técnicos e econômicos para subsidiar a elaboração do orçamento estimativo da contratação da **Construção da Creche da Educação Infantil – Alto Paraná II – Padrão FNDE Tipo 2**, bem como apoiar a definição da solução mais adequada para atendimento da demanda pública, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Análise de Contratações Similares

Para subsidiar a presente contratação, procedeu-se ao levantamento e à análise de práticas adotadas em contratações similares realizadas no âmbito da Administração Pública, especialmente por municípios que executaram obras de construção de creches padronizadas do FNDE com recursos federais.

Foram verificados, entre outros instrumentos, os processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA, vinculada ao Termo de Compromisso nº 962077/2024/FNDE/CAIXA, e da Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, vinculada ao Termo de Compromisso nº 961934/2024, ambos destinados à construção de Creches Tipo 2 do FNDE. Em ambos os casos, adotou-se a contratação de empresa especializada em engenharia por meio de Concorrência, sob o regime de execução por empreitada por preço global.

A análise dessas contratações demonstrou que o modelo amplamente utilizado pelos entes públicos para empreendimentos dessa natureza consiste na contratação de empresa de engenharia responsável pela execução integral da obra, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à conclusão do empreendimento.

7.3 Soluções Disponíveis no Mercado

Foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, constatando-se que a contratação de empresa especializada em engenharia constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Também foi analisada a possibilidade de adoção da contratação integrada, na qual uma única empresa seria responsável pela elaboração dos projetos e pela execução da obra. Contudo, essa alternativa mostrou-se inadequada para o presente caso, uma vez que o FNDE disponibiliza projetos arquitetônicos e complementares padronizados para a Creche Tipo 2, restando à Administração apenas promover as adequações necessárias às condições locais de implantação.

Além disso, não foram identificadas metodologias construtivas inovadoras ou modelos alternativos de contratação que apresentassem vantagens técnicas, econômicas ou operacionais significativas em relação à solução convencional adotada pela Administração Pública para empreendimentos dessa natureza.

7.4 Metodologia Utilizada para Estimativa de Custos

A estimativa dos custos da contratação foi elaborada com base nos projetos padronizados do FNDE para a Creche Tipo 2, observadas as adaptações necessárias às características do terreno e às condições locais de implantação.

Para a composição do orçamento, foram considerados:

- Os quantitativos de serviços extraídos dos projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e demais projetos complementares;
- As especificações técnicas constantes dos projetos e memoriais descritivos;
- As composições unitárias de serviços, materiais, equipamentos e mão de obra compatíveis com os padrões exigidos para a execução da obra;

- Os coeficientes de produtividade e consumo previstos nos sistemas referenciais adotados;
- Os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do empreendimento.

7.5 Bases Referenciais de Preços

A elaboração do orçamento observou os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente para obras e serviços de engenharia, utilizando como referência:

- O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- As composições e referências técnicas disponibilizadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para o Projeto Padrão Creche Tipo 2.

O custo global da obra foi definido com base em composições de custos unitários compatíveis com os valores referenciais do SINAPI e das composições do FNDE, observando-se o disposto no art. 23, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.6 Conclusão

Diante das análises realizadas, conclui-se que a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de construção da Creche da Educação Infantil – Alto Paraná II – Padrão FNDE Tipo 2, contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à entrega da unidade em plenas condições de funcionamento.

Assim, optou-se pela realização de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, sob o regime de execução por empreitada por preço global, utilizando orçamento estimativo fundamentado em bases referenciais oficiais e nos projetos padronizados disponibilizados pelo FNDE.

Essa versão fica com o nível de detalhamento normalmente encontrado em ETPs de obras do FNDE, sem ficar excessivamente extensa nem excessivamente sintética.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 74 do Decreto Municipal nº 018/2024, a estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em composições de custos unitários obtidas a partir dos sistemas referenciais oficiais de preços da construção civil.

Quadro 3: Valor estimado da contratação

Componente do Orçamento	Valor Estimado (R$)

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R$) - Planilha padrão FNDE – Creche Tipo 2 (repasse federal)	R$ 3.544.395,74 (três milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Fonte: Planilha orçamentária, 2026.

O valor global da contratação foi apurado com base na planilha orçamentária padrão FNDE Tipo 2, atualizada para a data-base de elaboração do orçamento, acrescida das composições de serviços complementares e de contrapartida municipal, calculados com referência no sistema SINAPI vigente para o estado do Pará, na competência correspondente à elaboração do Projeto Básico.

A formação dos custos considerou a utilização de valores iguais ou inferiores à mediana dos itens disponíveis nas bases referenciais, selecionando aqueles mais adequados às condições de execução da obra no Município, garantindo economicidade e fidedignidade do orçamento estimativo, em observância ao art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Os demonstrativos detalhados dos cálculos encontrar-se-ão no Orçamento Sintético e Analítico, planilhas integrantes do processo.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O projeto padrão FNDE Tipo 2 prevê área total construída de aproximadamente 890,33 m², com capacidade para atendimento de até 188 crianças da educação infantil em dois turnos, sendo 99 da etapa creche (0 a 3 anos) e 89 da pré-escola (4 a 5 anos), ou 94 crianças em período integral. A edificação contempla as seguintes áreas funcionais:

- Berçário (berços, fraldário, sala de amamentação);
- Salas de atividades para maternal e pré-escola;
- Sala multiuso para atividades pedagógicas diversificadas;
- Refeitório e cozinha equipada;
- Sanitários adaptados para crianças e pessoas com deficiência, em conformidade com a ABNT NBR 9050;
- Área coberta para recreação e atividades ao ar livre;
- Secretaria, sala de direção e sala de professores;
- Despensa, lavanderia e área de serviço;
- Instalações elétricas, hidrossanitários, climatização, rede estruturada, SPDA e proteção contra incêndio.

A execução da obra compreenderá os seguintes macro serviços: serviços preliminares e de mobilização; movimento de terra para fundações; fundações; superestrutura em concreto armado;

sistema de vedação vertical (alvenaria); esquadrias; sistemas de cobertura; impermeabilização; revestimentos internos e externos; sistemas de pisos; pinturas e acabamentos; instalações hidráulicas e sanitárias; drenagem de águas pluviais; louças, acessórios e metais; instalação de gás combustível; sistema de proteção contra incêndio; instalação elétrica; instalações de climatização; cabeamento estruturado; sistema de exaustão mecânica; SPDA; serviços complementares e serviços finais.

São de responsabilidade do Município de Redenção, como contrapartida ao repasse do FNDE, os serviços de aterro, nivelamento e preparação do terreno, bem como todas as providências administrativas necessárias ao início da obra, incluindo, caso seja necessário, licenciamento e liberações junto aos órgãos competentes.

A escolha do terreno localizado na Rua Maria das Dores Lodeiro da Silva, Quadra 27, Lote 012, Bairro Alto Paraná, Redenção/PA, atende aos critérios de proximidade com a comunidade beneficiada, dimensões adequadas ao projeto padrão FNDE e viabilidade de acesso às redes de infraestrutura urbana (água, esgoto, energia elétrica).

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes nos projetos e normas pertinentes. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica construtiva e às Normas Brasileiras vigentes.

9.1 Da solução escolhida e justificativa da forma de contratação

Após análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade pública identificada, verificou-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de construção da Creche de Educação Infantil – Padrão FNDE Tipo 2 – no Bairro Alto Paraná II, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do empreendimento.

O projeto padrão FNDE Tipo 2 prevê área construída aproximada de 890,33 m², com capacidade para atendimento de até 188 crianças da educação infantil em dois turnos ou 94 crianças em período integral, abrangendo ambientes pedagógicos, administrativos, de alimentação, recreação e apoio, além de todas as instalações prediais necessárias ao funcionamento da unidade escolar.

Com o objetivo de identificar a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, foram avaliadas diferentes formas de execução e contratação da solução pretendida.

Quadro 4: Avaliação das Alternativas de Execução

ALTERNATIVA	VANTAGENS	DESVANTAGENS	RESULTADO DA ANÁLISE

Execução direta pela Administração	Maior controle direto da execução.	Necessidade de estrutura própria de engenharia, aquisição de materiais, equipamentos e gestão de mão de obra, elevando riscos operacionais e administrativos.	Não recomendada.
Contratação da obra por etapas ou lotes independentes	Possibilidade de especialização por fase da obra.	Aumento da complexidade da fiscalização, maior risco de incompatibilidades entre serviços, atrasos e dificuldades de coordenação contratual.	Não recomendada.
Contratação integrada	Transferência de parte dos riscos ao contratado.	Incompatível com a existência de projeto padronizado, especificações técnicas e quantitativos previamente definidos pelo FNDE.	Não recomendada.
Contratação de empresa para execução integral da obra	Centralização da responsabilidade técnica e contratual, maior controle de prazos e melhor coordenação da execução.	Exige fiscalização adequada da Administração.	*Alternativa mais vantajosa.

Considerando que o empreendimento possui projetos padronizados elaborados pelo FNDE, memorial descritivo, especificações técnicas detalhadas e quantitativos previamente definidos, concluiu-se que a execução integral por empresa especializada representa a solução mais eficiente, econômica e segura para atendimento da necessidade pública.

Definida a solução de execução integral da obra, procedeu-se à avaliação da modalidade de licitação mais adequada.

Quadro 5: Avaliação da Modalidade de Licitação

MODALIDADE	ANÁLISE
Pregão	Não se mostra adequado, considerando tratar-se de obra de engenharia com disciplina específica na Lei nº 14.133/2021.
Concurso	Destina-se à seleção de trabalho técnico, científico ou artístico, não sendo compatível com o objeto.
Leilão	Aplicável à alienação de bens.
Diálogo Competitivo	Indicado para situações de elevada complexidade e indefinição da solução técnica, circunstância não verificada no presente caso.
Concorrência	* Modalidade expressamente prevista para contratação de obras e serviços de engenharia, compatível com a natureza e complexidade do empreendimento.

Diante dessa análise, concluiu-se que a modalidade **Concorrência** apresenta maior adequação ao objeto, por proporcionar ampla competitividade e compatibilidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis à contratação de obras de engenharia.

Em seguida, foram avaliados os critérios de julgamento possíveis.

Quadro 6: Avaliação dos Critérios de Julgamento

CRITÉRIO	ANÁLISE	ADEQUAÇÃO
Técnica e Preço	Pressupõe avaliação técnica comparativa das propostas.	Não recomendado, pois o padrão construtivo já se encontra integralmente definido pelo FNDE.
Maior Desconto	Possível aplicação sobre orçamento previamente definido.	Menos adequado ao objeto.
Menor Preço	Permite seleção objetiva da proposta mais vantajosa, mantendo-se as exigências de qualificação técnica na fase de habilitação.	*Mais adequado ao objeto.

Considerando que os projetos, especificações técnicas e padrões de qualidade encontram-se previamente estabelecidos, não havendo necessidade de julgamento subjetivo de soluções técnicas alternativas, concluiu-se que o critério de **menor preço** é o que melhor atende aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

Por fim, foi realizada a avaliação do regime de execução.

Quadro 7: Avaliação do Regime de Execução

REGIME	VANTAGENS	DESVANTAGENS	RESULTADO DA ANÁLISE
Empreitada por preço unitário	Maior flexibilidade para ajustes quantitativos.	Maior probabilidade de alterações contratuais e menor previsibilidade do custo final da obra.	Menos vantajosa.
Empreitada por preço global	Melhor previsibilidade financeira, maior controle contratual e adequada distribuição dos riscos ordinários da execução.	Menor flexibilidade para alterações quantitativas.	*Mais vantajosa.

Considerando que o empreendimento dispõe de projetos completos, quantitativos definidos, orçamento detalhado elaborado com base no SINAPI e nas composições de custos do FNDE, bem

como escopo suficientemente delimitado, verificou-se que a empreitada por preço global constitui o regime de execução mais adequado para o objeto.

Dessa forma, após a avaliação das alternativas de execução, das modalidades de licitação, dos critérios de julgamento e dos regimes de execução previstos na Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução integral da Creche de Educação Infantil – Padrão FNDE Tipo 2 representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública identificada.

A opção selecionada mostra-se compatível com as características técnicas do empreendimento, com o grau de definição dos projetos disponibilizados pelo FNDE, com os objetivos do instrumento de repasse e com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Nesse contexto, considerando tratar-se de obra de engenharia com projeto, especificações técnicas, quantitativos e orçamento previamente definidos, o objeto enquadra-se como obra de construção civil de natureza comum, passível de execução por empresas regularmente atuantes no mercado da construção civil e detentoras da qualificação técnica necessária à execução do empreendimento.

Assim, a solução adotada consistirá na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE CRECHE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ALTO PARANÁ II, NA CIDADE DE REDENÇÃO/PA – FNDE – CRECHE TIPO 2, VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 979473/2025/FNDE/CAIXA, COM RECURSOS DO FUNDO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO (FME), contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução da obra, em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos que integrarão o processo de contratação.

Para viabilizar a contratação, será adotada a modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço e regime de execução por empreitada por preço global, por se mostrarem os instrumentos mais adequados às características do objeto, ao nível de detalhamento dos projetos e à adequada gestão dos recursos públicos envolvidos.

Em síntese, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE CRECHE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ALTO PARANÁ II, NA CIDADE DE REDENÇÃO/PA – FNDE – CRECHE TIPO 2, VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº

979473/2025/FNDE/CAIXA, COM RECURSOS DO FUNDO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO (FME), observará os seguintes parâmetros:

- PROCEDIMENTO ADMINSITRATIVO LICITATÓRIO;
- MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência;
- REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global (Art. 6, inciso XXIX da Lei n° 14133);
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

9.1.A. DA INVERSÃO DE FASES:

A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, nos termos do art. 17, §1º da Lei n.º 14.133/21, na qual a fase de habilitação dos licitantes precederá à fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame. A inversão de fases terá por escopo a verificação prévia da habilitação e qualificação técnica dos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto.

Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o critério de julgamento adotado o de **Menor Preço**.

Esta providência permitirá selecionar empresas que tenham plena capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira

9.1.B. JUSTIFICATIVA

1. Fundamentação Legal e Hipótese de Exceção Conforme prevê expressamente o art. 17, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC), a fase de habilitação poderá excepcionalmente anteceder as fases de apresentação de propostas/lances e de julgamento, desde que mediante decisão motivada que demonstre que tal inversão traz ganho operacional e resguarda o interesse público.

2. Demonstração da Alta Complexidade Técnica da Edificação Escolar Infantil: A construção de um Centro de Educação Infantil (Creche) não se enquadra na categoria de edificação de baixa complexidade ou de obra civil genérica. Trata-se de um equipamento público com especificidades técnicas rígidas, conforme detalhado a seguir:

Conformidade com os Padrões Normativos do FNDE/MEC: A edificação deve seguir estritamente o projeto padrão e as especificações técnicas fixadas pelo FNDE/MEC, exigindo do executor o domínio de metodologias construtivas padronizadas, rigor na execução de alvenarias, coberturas, impermeabilizações e sistemas de captação de águas pluviais;

Segurança Estrutural e Ergonomia Voltada à Primeira Infância: Trata-se de espaço destinado a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, o que impõe padrão rigoroso de segurança estrutural, estanqueidade, conforto térmico e acústico, bem como cumprimento integral da NBR 9050 (Acessibilidade Universal) e normas de proteção e combate a incêndio e pânico (PPCI);

Complexidade das Instalações Prediais: O projeto demanda a execução simultânea de instalações hidrossanitários adaptados (louças e metais em alturas específicas), redes elétricas dimensionadas para alta carga de climatização e equipamentos de cozinha industrial, além de sistemas de esgotamento sanitário e tratamento com exigências ambientais locais.

3. Mitigação do Risco de Inexecução, Paralisação e Atraso Social: Na regra geral (julgamento de preços anterior à habilitação), há elevado risco de licitantes sem capacidade construtiva real apresentarem lances agressivos/inexequíveis para arrematar a disputa e, posteriormente, serem inabilitados ou abandonarem a obra no decorrer da execução por incapacidade operacional.

No caso de creches públicas, eventual paralisação de obra traz danos sociais irreparáveis à população infantil, perda de recursos de convênios federais e acréscimo de custos de conservação do canteiro abandonado. A antecipação da fase habilitatória garante que somente construtoras com atestados técnicos pertinentes (comprovação de responsabilidade técnica e acervo perante o CREA/CAU em edificações de porte e complexidade similares) e saúde financeiramente comprovada disputem os valores da contratação.

4. Demonstração do Ganho Operacional do Processo (Art. 17, § 1º) A inversão do rito proporcionará ganho operacional direto à Administração Municipal:

Qualificação da Disputa Econômica: A etapa de lances ocorrerá exclusivamente entre empresas cujas qualificações técnica e jurídica já foram devidamente validadas pela Comissão/Agente de Contratação e pela Equipe de Engenharia, evitando "leilões virtuais" com propostas inviáveis;

Otimização da Análise de Engenharia: Evita-se o desgaste operacional de julgar propostas de empresas que não atendem aos critérios mínimos de qualificação técnica e capacidade operacional exigidos pelo projeto executivo;

Garantia de Execução Contratual no Prazo: Assegura a contratação de empresa com experiência real para cumprir o cronograma físico-financeiro pactuado.

9.2 Prazo de Vigência, Execução e Condições de Pagamento

A vigência da contratação será de **420 (quatrocentos e vinte) dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato, abrangendo o período necessário à execução do objeto e às providências administrativas relacionadas ao seu encerramento.

O prazo para execução da obra será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro integrante do processo. O prazo adicional de vigência destina-se à realização dos procedimentos de fiscalização,

medições finais, recebimento provisório e definitivo da obra, análise documental, liquidação das obrigações contratuais e demais atos necessários ao encerramento regular do contrato.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observando-se o cronograma físico-financeiro da obra. Após o atesto da Nota Fiscal/Fatura e a verificação da regularidade da documentação exigida, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária em conta de titularidade da contratada, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

9.3Benefícios Esperados e Impacto Socioeconômico

A construção da Creche de Educação Infantil Alto Paraná II representa importante investimento em infraestrutura educacional, contribuindo diretamente para o desenvolvimento social e econômico do Município de Redenção/PA.

A adoção das medidas de incentivo previstas na legislação busca potencializar os seguintes benefícios:

1. **Fortalecimento da economia local e regional:** a participação de micro e pequenas empresas na execução de serviços e fornecimento de materiais estimula a circulação de recursos financeiros no município e região.
2. **Geração de emprego e renda:** a execução da obra demandará mão de obra direta e indireta, promovendo oportunidades de trabalho e incremento da renda local.
3. **Desenvolvimento da infraestrutura educacional:** a implantação da unidade escolar ampliará a oferta de vagas na educação infantil, proporcionando melhores condições de atendimento às crianças e às famílias do município.
4. **Promoção do desenvolvimento regional sustentável:** a contratação contribuirá para o fortalecimento da cadeia produtiva da construção civil, incentivando o crescimento econômico local e regional.
5. **Atendimento ao interesse público:** a obra atenderá à demanda por infraestrutura educacional adequada, alinhando-se às políticas públicas voltadas à ampliação do acesso à educação infantil de qualidade.

Assim, a presente contratação encontra respaldo na legislação vigente e atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **Concorrência, na forma Eletrônica**, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de obra de engenharia.

O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço**, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os requisitos de qualidade, desempenho e adequação técnica previstos no Projeto Executivo, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos que compõem o processo.

A execução do objeto ocorrerá sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, conforme disposto no artigo 6º, inciso XXIX, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os quantitativos e especificações dos serviços encontram-se devidamente definidos nos projetos e documentos técnicos elaborados para a obra.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Será adotado o critério de adjudicação global, não havendo parcelamento do objeto. Tal opção decorre da natureza do objeto, que constitui um sistema único e integrado, composto por etapas construtivas complementares e interdependentes, conforme art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A execução de cada serviço ou etapa construtiva interfere diretamente na execução das demais, existindo elevado grau de interdependência técnica entre elas. A contratação fragmentada geraria: (i) dificuldades na definição da responsabilidade técnica de cada empresa; (ii) maior complexidade na gestão e fiscalização contratual; (iii) risco de incompatibilidade de soluções técnicas entre diferentes executoras; (iv) perda de economia de escala; (v) potencial comprometimento do prazo de entrega da obra e do cumprimento das condicionantes do Termo de Compromisso junto ao FNDE.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No presente caso, conforme demonstrado, o parcelamento não é tecnicamente viável nem economicamente vantajoso, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos, e a divisão gera perda de escala sem ampliar a competitividade, uma vez que os serviços são executados por empresas do mesmo ramo de atividade.

Portanto, por todas as razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, concentrando a responsabilidade técnica, operacional e jurídica da obra em uma única empresa, garantindo a unicidade da execução e o adequado cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Compromisso nº 979473/2025/FNDE/CAIXA.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da presente contratação, esperam-se os seguintes resultados:

- Ampliação da oferta de vagas na educação infantil pública do Município de Redenção, reduzindo as listas de espera existentes no Bairro Alto Paraná II;
- Eliminação dos vazios assistenciais na primeira infância da região, assegurando atendimento de qualidade a crianças de 0 a 5 anos e 11 meses;
- Disponibilização de espaço físico próprio, adequado e planejado conforme os padrões pedagógicos da BNCC e os requisitos técnicos do FNDE, em substituição às unidades locadas;
- Promoção de ambiente seguro, acessível, confortável e funcional para o desenvolvimento integral das crianças, em conformidade com as normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050) e segurança;
- Adequação da infraestrutura educacional municipal às metas do Plano Nacional de Educação – PNE, em especial à Meta 1 (universalização da pré-escola e ampliação da oferta de creche);
- Cumprimento das diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto Federal nº 11.556/2023), mediante expansão do acesso à educação infantil;
- Melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação, com ambientes adequados à prática pedagógica;
- Inclusão social e fortalecimento das políticas públicas educacionais, promovendo maior igualdade de oportunidades às famílias do município;
- Cumprimento das obrigações pactuadas no Termo de Compromisso nº 979473/2025/FNDE/CAIXA e adequada aplicação dos recursos federais transferidos;
- Valorização do patrimônio público municipal com a entrega de edificação durável, sustentável e de qualidade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para que a contratação possa ser regularmente iniciada e executada, a Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as seguintes providências prévias:

a) Elaboração e aprovação do Projeto Básico (Termo de Referência), com planilha orçamentária detalhada, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas exigidas pelo FNDE e pela Lei nº 14.133/2021;

b) Verificação da regularidade dominial e disponibilidade do terreno para a obra, incluindo certidão de matrícula atualizada e registro em nome do Município ou comprovação de cessão de uso;

c) Verificação da necessidade de realocação de redes de energia elétrica, abastecimento de água ou demais infraestruturas existentes que possam interferir na execução;

d) Avaliação de possíveis interferências com imóveis lindeiros e adoção das medidas preventivas necessárias;

e) Verificação da necessidade de obtenção de licença ambiental e demais autorizações dos órgãos de controle, com providências junto às entidades competentes;

f) Definição do local do canteiro de obras e das ligações provisórias de energia elétrica e água;

g) Indicação orçamentária e financeira, com especificação das rubricas e fontes de recurso (repasse FNDE + contrapartida municipal), conforme art. 6º, inciso XXIII, alínea j, da Lei nº 14.133/2021;

h) Designação formal dos servidores que atuarão como Gestor e Fiscais do contrato (Administrativo, Técnico e Setorial), conforme já indicado no DFD, com as respectivas portarias de nomeação;

i) Elaboração do edital de licitação e seus anexos pela equipe de Compras, Licitações e Contratos do Município, com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 018/2024;

j) Realização de serviços preparatórios no terreno (aterro, nivelamento, limpeza e demarcação) que são de obrigação municipal como contrapartida ao convênio FNDE.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se à prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser realizadas conjuntamente com o objeto principal para sua completa e adequada prestação.

Em análise ao presente objeto, entende-se não haver contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a realização da obra, considerando que:

- Os projetos arquitetônicos e de engenharia são fornecidos pelo FNDE no padrão Tipo 2, dispensando contratação separada de projetos;

- Os serviços de aterro e nivelamento do terreno, de responsabilidade municipal como contrapartida, serão contemplados no escopo da contratação principal ou realizados pela estrutura técnica do próprio Município;

- A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas pelos servidores designados do próprio quadro municipal.

Destaca-se, entretanto, que a execução da obra pressupõe a regularidade das ligações provisórias de água e energia elétrica no canteiro de obras, bem como a verificação prévia de possíveis interferências com redes de infraestrutura urbana no terreno, ações que deverão ser providenciadas pelo Município anteriormente ao início da execução contratual.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no meio ambiente causadas pelas ações humanas, podendo ser classificados como positivos (benéficos à sociedade ou à natureza) ou negativos (geradores de riscos aos seres vivos ou à natureza).

A execução da obra de construção da creche implica, inevitavelmente, geração de impactos ambientais negativos de caráter temporário, principalmente durante a fase construtiva, e impactos positivos permanentes após a entrega da edificação. Para mitigação dos impactos negativos, a contratada deverá adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes, respeitando a legislação ambiental vigente:

Quadro 8: Impactos ambientais e medidas mitigatórias

Impacto	Fase / Natureza	Medida de Mitigação
Geração de resíduos sólidos da construção civil (entulho)	Negativo / Fase de construção	Destinação adequada conforme CONAMA 307/2002 e PGRCC do Município
Emissão de poeiras e ruídos	Negativo / Fase de construção	Uso de telas de proteção, umedecimento de áreas, respeito a horários de operação de equipamentos
Possível contaminação do solo por descarte inadequado de resíduos	Negativo / Fase de construção	Armazenamento e destinação adequados de materiais tóxicos; fiscalização rigorosa
Melhoria da qualidade do ensino	Positivo / Permanente	Resultado direto da implantação da creche;

infantil e bem-estar das crianças		monitoramento pedagógico contínuo
Geração de empregos diretos e indiretos na economia local	Positivo / Fase de construção e operação	Priorização, sempre que possível, de mão de obra local

O Termo de Referência ou Projeto Básico deverá prever que a contratada adote, no que couber, as disposições de regramento pertinentes, respeitando o funcionamento adequado, utilizando insumos de origem comprovada e descartando os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos na Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), na Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e na Política Municipal do Meio Ambiente (Lei Complementar nº 024/2003).

15. POCICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nos estudos, análises e demonstrativos realizados e juntados ao presente ETP, ficou demonstrada, de maneira detalhada e fundamentada, a adequação da contratação pretendida ao interesse público envolvido, a viabilidade técnica da solução adotada, a disponibilidade de mercado para execução do objeto e a regularidade do processo de planejamento da contratação, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, isonomia e sustentabilidade.

Pelo constatado nos estudos preliminares, **DECLARA-SE VIÁVEL A PRESENTE CONTRATAÇÃO**, em termos de disponibilidade de mercado, competitividade, forma de contratação e adequação ao interesse público, não se observando óbices ao seu prosseguimento para as etapas subsequentes do planejamento.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E NORMATIVAS

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, DF, 2021.

BRASIL. Ministério da Educação / FNDE. Projeto Padrão Creche Tipo 2 – Programa Proinfância. Brasília, DF.

BRASIL. Decreto Federal nº 11.556, de 9 de junho de 2023. Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Brasília, DF, 2023.

BRASIL. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Brasília, DF, 2010.

BRASIL. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Brasília, DF, 1998.

BRASIL. TCU. Acórdão nº 1.034/2012 – Plenário. Registro no Conselho Profissional nas licitações.

BRASIL. TCU. Acórdão nº 2.769/2014 – Plenário. Qualificação técnica nas licitações de obras.

REDENÇÃO. Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024. Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Município de Redenção – PA.

REDENÇÃO. Decreto Municipal nº 170, de 18 de agosto de 2025. Tratamento favorecido a ME/EPP nas licitações municipais.

REDENÇÃO. Lei Complementar nº 024/2003. Política Municipal do Meio Ambiente.

ABNT NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

ABNT NBR 15575:2021 – Edificações habitacionais – Desempenho.

ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão.

ABNT NBR 9077:2001 – Saídas de emergência em edifícios.

SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Caixa Econômica Federal.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Redenção – PA, 10 de junho de 2026.

Leila Diniz da Silva Marinho
Integrante Requisitante
Matrícula 109829

Ana Maria Meneses Ferraz
Integrante Técnico
Matrícula 104048

Ataíla Oliveira Costa
Integrante Administrativo
Matrícula 110005

Fernando Gomes Costa
Secretário Municipal de Educação Decreto nº 096/2025-GPM
AUTORIDADE REQUISITANTE

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE CRECHE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ALTO PARANÁ II, NA CIDADE DE REDENÇÃO/PA – FNDE – CRECHE TIPO 2, VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 979473/2025/FNDE/CAIXA, FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 00.378.257/0001-81, COM SEDE NO S.B.S. – QUADRA 02 – BLOCO F, BRASÍLIA/DF, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 04.144.168/0001-21,** conforme condições e exigências estabelecidas na planilha de quantidades em anexo.

1.2. O objeto licitado refere-se a **obra** de acordo com o artigo 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021 e a **serviço comum de engenharia** de acordo com o artigo 6º, XXI, "a" da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. O PRESENTE CERTAME ADOTARÁ A MODALIDADE DE INVERSÃO DE FASES, COM FULCRO NO ART. 17, § 1º DA LEI Nº 14.133/2021, DE MODO QUE A ETAPA DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, VISANDO ASSEGURAR QUE APENAS LICITANTES QUE CUMPRAM OS REQUISITOS TÉCNICOS PARTICIPEM DA DISPUTA.

1.2.1.1.A inversão das fases no processo licitatório pode ser justificada pelos seguintes aspectos:

1.2.1.1.1.A realização da habilitação antes da fase de julgamento evita que propostas aparentemente vantajosas sejam apresentadas por empresas que não possuem a qualificação técnica necessária, reduzindo, assim, os riscos de inadimplência contratual;

1.2.1.1.2.A inversão das fases impede que licitantes não habilitados avancem na disputa, o que contribui para a redução de riscos de impugnações e judicializações posteriores, garantindo maior estabilidade ao processo licitatório;

1.2.1.1.3. Analisar a documentação de habilitação de todos os licitantes somente após a fase de lances e negociações pode gerar desclassificações tardias, causando perda de tempo e atrasos na seleção do fornecedor mais vantajoso. Com a inversão das fases, a Administração avalia somente as propostas de empresas previamente qualificadas, otimizando recursos e tempo.

1.2.1.1.4. A habilitação prévia assegura que somente empresas tecnicamente capacitadas participem da disputa, diminuindo o risco de inexecução do contrato e prevenindo eventuais prejuízos financeiros à Administração.

1.2.1.1.5. A análise exclusiva das propostas apresentadas por empresas habilitadas elimina a necessidade de reavaliar sucessivas propostas, caso licitantes inabilitados sejam desclassificados após a fase de julgamento.

1.2.1.1.6. Ao garantir que os licitantes possuam comprovada capacidade técnica e financeira, a Administração consegue avançar com o contrato de forma mais segura, reduzindo os riscos de atrasos e de aditamentos ocasionados por falhas na execução.

1.2.1.1.7. Essa prática assegura maior segurança jurídica, eficiência no processo de seleção e mitigação de riscos para a Administração Pública.

1.3. O prazo de vigência da contratação terá sua duração de **420 (quatrocentos e vinte**), com a possibilidade de prorrogação nos termos do art. 105 e art. 107, da lei 14.133/21, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e autorização da autoridade superior, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3.1. O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da assinatura da Ordem de Serviço e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante vencedor.

1.3.2. O prazo de vigência do Contrato é superior ao de execução dos serviços para:

1.3.2.1. Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da Contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do Contrato;

1.3.2.2. Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

1.3.2.3. Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A demanda abrange a execução integral da Creche de Educação Infantil – Padrão FNDE Tipo 2, conforme o projeto padrão disponibilizado pelo FNDE, com as adequações locais necessárias ao terreno do Bairro Alto Paraná II.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN.	QUANT.
1	Construção de Creche da Educação Infantil – Alto Paraná II – Padrão FNDE Tipo 2, incluindo todos os serviços construtivos necessários à execução integral da obra, conforme projetos e especificações técnicas do FNDE e adequações locais.	Un.	1,00

1.6. As estimativas quantitativas detalhadas dos serviços a serem executados, com suas respectivas unidades de medida, constam nas planilhas orçamentárias elaboradas com base no projeto padrão FNDE Tipo 2, cujas composições foram apuradas a partir dos Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e as composições técnicas do FNDE que integram o presente processo administrativo.

Detalhamento dos quantitativos

1.7. A estimativa das quantidades dos serviços necessários à execução da **Construção de Creche da Educação Infantil – Alto Paraná II – Padrão FNDE Tipo 2**, incluindo todos os serviços construtivos necessários à execução integral da obra, foi realizada com base em análise técnica detalhada, considerando os aspectos estruturais, funcionais, pedagógicos, urbanísticos e normativos, bem como as especificações técnicas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o modelo de Creche Tipo 2 e as adequações necessárias às condições locais de implantação.

1.8. O levantamento quantitativo foi elaborado pelo corpo técnico do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação, a partir da análise dos projetos padrão do FNDE, dos estudos preliminares, da vistoria técnica realizada no terreno destinado à implantação da unidade escolar, da análise dos projetos arquitetônico e complementares, das especificações constantes nos memoriais descritivos e da compatibilização das soluções técnicas necessárias à execução integral da obra.

1.9. A definição dos quantitativos observou, inicialmente, as condições do terreno e da implantação da edificação, contemplando a verificação das características topográficas, geotécnicas e de acesso à área, a identificação das

necessidades de terraplenagem, drenagem e preparação do solo, bem como a análise das interferências existentes e das adaptações necessárias para adequação do projeto padrão às condições locais.

1.10. Também foram consideradas as necessidades específicas da unidade de educação infantil, de modo a garantir a implantação de ambientes pedagógicos, administrativos, de apoio e convivência compatíveis com os parâmetros estabelecidos pelo FNDE, assegurando condições adequadas de segurança, acessibilidade, conforto térmico, ventilação, iluminação, higiene e funcionalidade para alunos, professores, servidores e demais usuários da unidade escolar.

1.11. As quantidades dos serviços foram definidas com base nos documentos técnicos que compõem o empreendimento, incluindo o projeto arquitetônico padrão FNDE Tipo 2, os projetos estrutural, elétrico, hidrossanitário e demais projetos complementares aplicáveis, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e demais documentos de engenharia necessários ao correto dimensionamento da obra.

1.12.O dimensionamento dos quantitativos considerou as áreas construídas e pavimentadas, volumes de concreto e movimentação de terra, quantidades de aço, áreas de revestimentos e pinturas, extensões de instalações elétricas e hidrossanitárias, quantitativos de esquadrias, cobertura, drenagem, urbanização e demais parâmetros técnicos indispensáveis à execução integral do empreendimento.

1.13. A estimativa das quantidades observou rigorosamente as normas técnicas e legislações vigentes, especialmente as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas de acessibilidade previstas na ABNT NBR 9050, as normas relativas às instalações elétricas, hidrossanitárias e de segurança contra incêndio, os parâmetros de infraestrutura escolar definidos pelo FNDE, bem como os requisitos técnicos e legais aplicáveis às edificações públicas.

1.14. A composição dos quantitativos dos serviços foi elaborada com base em referências oficiais de custos e produtividade, utilizando prioritariamente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e as composições técnicas do FNDE, de forma a assegurar a adequada representação dos serviços previstos no empreendimento.

1.15. Cada item foi devidamente quantificado conforme sua unidade de medida específica, tais como metro quadrado (m²), metro cúbico (m³), metro linear (m), unidade (un), quilograma (kg), hora (h) e mês (mês), observando os critérios técnicos de medição e quantificação previstos nos respectivos projetos e composições de custos.

1.16. As quantidades previstas correspondem ao conjunto de serviços necessários para a execução completa da obra, abrangendo serviços preliminares e instalação do canteiro de obras, terraplenagem e movimentação de terra, fundações, estrutura de concreto armado, alvenaria e vedação, cobertura, pisos, revestimentos, forros, esquadrias, ferragens, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, drenagem, climatização, pintura, acabamentos, pavimentação externa, acessibilidade, paisagismo, urbanização, equipamentos de prevenção e combate a incêndio, limpeza final e demais serviços indispensáveis à plena operacionalização da unidade escolar.

1.17. Esses quantitativos foram obtidos a partir dos cálculos técnicos realizados nos projetos executivos, memoriais e planilhas orçamentárias, garantindo compatibilidade entre o escopo da obra, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro e o valor estimado da contratação.

1.18. A demonstração detalhada dos quantitativos encontra-se consignada na planilha orçamentária que integra o processo, a qual apresenta, para cada serviço, o respectivo código de referência, banco de custos utilizado, descrição técnica, unidade de medida e quantidade estimada, constituindo o instrumento técnico que evidencia a composição dos serviços necessários à execução do objeto.

1.19. Dessa forma, as quantidades estimadas para a Construção de Creche da Educação Infantil – Alto Paraná II – Padrão FNDE Tipo 2 foram definidas com base em critérios técnicos, metodológicos e normativos adequados, assegurando a compatibilidade entre as necessidades da Administração Pública, os projetos e especificações técnicas do FNDE, as condições locais de implantação e a execução integral da obra, contribuindo para a economicidade, eficiência, transparência e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas

aplicáveis.

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**	-	-		**-**	**409.785,76**
1.1.0.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	10,00	476,19	595,24	5.952,40
1.1.0.0.2.	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	99,00	100,47	125,59	12.433,41
1.1.0.0.3.	SINAPI	101509	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1,00	2.190,79	2.738,49	2.738,49
1.1.0.0.4.	Composição	FNDE 03	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO	-	1,00	2.552,46	3.190,58	3.190,58
1.1.0.0.5.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	127,78	71,39	89,24	11.403,09
1.1.0.0.6.	Composição	FNDE 231	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	-	8,00	237,01	296,26	2.370,08
1.1.0.0.7.	Composição	FNDE 230	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	-	8,00	237,01	296,26	2.370,08
1.1.0.0.8.	Composição	FNDE 232	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS,1 LAVATORIO	-	8,00	237,01	296,26	2.370,08

			E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)					
1.1.0.0.9.	Composição	FNDE 392	ADMINISTRAÇÃO LOCAL TIPO 2	-	1,00	293.566,00	366.957,50	366.957,55
1.2.			**MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES**	-	-		**-**	**59.177,46**
1.2.1.			**EDIFICAÇÃO**	-	-		**-**	**56.069,09**
1.2.1.0.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	1.575,00	0,72	0,90	1.417,50
1.2.1.0.2.	SINAPI	94306	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	158,44	71,70	89,63	14.200,98
1.2.1.0.3.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	250,58	115,65	144,56	36.223,84
1.2.1.0.4.	SINAPI	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	107,09	4,10	5,13	549,37
1.2.1.0.5.	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E	M3	210,86	13,95	17,44	3.677,40

			COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023					
1.2.2.			**MURETA ABRIGO DE GÁS**	-	-		**-**	**2.534,45**
1.2.2.0.1.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	15,68	115,65	144,56	2.266,70
1.2.2.0.2.	SINAPI	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	13,37	4,10	5,13	68,59
1.2.2.0.3.	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	11,42	13,95	17,44	199,16
1.2.3.			**CASTELO D'ÁGUA**	-	-		**-**	**573,92**
1.2.3.0.1.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	3,65	115,65	144,56	527,64
1.2.3.0.2.	SINAPI	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	4,84	4,10	5,13	24,83
1.2.3.0.3.	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26	M3	1,23	13,95	17,44	21,45

			M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023					
1.3.			**FUNDAÇÕES**	-	-		**-**	**190.457,99**
1.3.1.			**CONCRETO ARMADO PARA SAPATAS**	-	-		**-**	**57.793,16**
1.3.1.0.1.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	46,65	54,94	68,68	3.203,92
1.3.1.0.2.	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	131,71	96,23	120,29	15.843,40
1.3.1.0.3.	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	317,20	15,98	19,98	6.337,66
1.3.1.0.4.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	41,25	14,54	18,18	749,92
1.3.1.0.5.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	366,94	12,82	16,03	5.882,04
1.3.1.0.6.	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	225,00	10,82	13,53	3.044,26
1.3.1.0.7.	SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60	KG	134,38	17,75	22,19	2.981,90

			DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022					
1.3.1.0.8.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	15,55	1.016,08	1.270,10	19.750,06
1.3.2.			**CONCRETO ARMADO PARA VIGA BALDRAME**	-	-		**-**	**104.738,17**
1.3.2.0.1.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	60,44	54,94	68,68	4.151,02
1.3.2.0.2.	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	M3	3,89	1.099,17	1.373,96	5.344,70
1.3.2.0.3.	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	349,55	96,23	120,29	42.047,37
1.3.2.0.4.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	660,10	14,54	18,18	12.000,62
1.3.2.0.5.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	113,60	12,82	16,03	1.821,00
1.3.2.0.6.	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	26,41	10,82	13,53	357,33
1.3.2.0.7.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	356,91	21,45	26,81	9.568,75
1.3.2.0.8.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO,	M3	24,18	974,27	1.217,84	29.447,38

			ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024					
1.3.3.			**FUNDAÇÃO CASTELO D'ÁGUA**	-	-		**-**	**11.129,27**
1.3.3.0.1.	SINAPI	100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	35,00	73,03	91,29	3.195,15
1.3.3.0.2.	SINAPI	95601	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	5,00	10,50	13,13	65,65
1.3.3.0.3.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	4,84	54,94	68,68	332,41
1.3.3.0.4.	SINAPI	96540	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	4,40	153,67	192,09	845,20
1.3.3.0.5.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	116,61	14,34	17,93	2.090,82
1.3.3.0.6.	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	83,78	10,82	13,53	1.133,54
1.3.3.0.7.	SINAPI	104915	ARMAÇÃO DE BLOCO E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	13,87	9,73	12,16	168,66
1.3.3.0.8.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	13,08	21,45	26,81	350,67
1.3.3.0.9.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE	M3	2,42	974,27	1.217,84	2.947,17

			BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024					
1.3.4.			**ABRIGO DE GÁS - BLOCOS**	-	-		**-**	**3.628,78**
1.3.4.0.1.	SINAPI	100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	17,50	73,03	91,29	1.597,58
1.3.4.0.2.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	1,25	54,94	68,68	85,85
1.3.4.0.3.	SINAPI	96540	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	5,00	153,67	192,09	960,45
1.3.4.0.4.	SINAPI	103797	ARMAÇÃO DE DESCIDA D'ÁGUA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_08/2022	KG	10,19	17,09	21,36	217,66
1.3.4.0.5.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,63	974,27	1.217,84	767,24
1.3.5.			**MURETA E ABRIGO DE GÁS - VIGAS BALDRAME**	-	-		**-**	**13.168,61**
1.3.5.0.1.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	13,25	54,94	68,68	910,01
1.3.5.0.2.	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	44,97	111,98	139,98	6.294,90

1.3.5.0.3.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	84,20	14,54	18,18	1.530,76
1.3.5.0.4.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	3,64	974,27	1.217,84	4.432,94
1.4.			**SUPERESTRUTURA**	-	-		**-**	**361.504,82**
1.4.1.			**CONCRETO ARMADO - PILARES**	-	-		**-**	**66.271,18**
1.4.1.0.1.	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	333,34	55,65	69,56	23.187,14
1.4.1.0.2.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	839,33	10,82	13,53	11.356,14
1.4.1.0.3.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	312,88	9,02	11,28	3.529,28
1.4.1.0.4.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	450,22	14,55	18,19	8.189,50
1.4.1.0.5.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	18,25	877,11	1.096,39	20.009,12
1.4.2.			**CONCRETO ARMADO -**	-	-		**-**	

			VIGAS					**68.016,73**
1.4.2.0.1.	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	344,10	55,65	69,56	23.935,60
1.4.2.0.2.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	675,91	12,29	15,36	10.381,98
1.4.2.0.3.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	9,64	10,82	13,53	130,42
1.4.2.0.4.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	365,31	14,55	18,19	6.644,99
1.4.2.0.5.	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	24,55	877,35	1.096,69	26.923,74
1.4.3.			**CONCRETO ARMADO PARA VERGAS**	-	-		**-**	**5.280,06**
1.4.3.0.1.	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	124,12	34,03	42,54	5.280,06
1.4.4.			**CONCRETO ARMADO - MURETA - PILARES**	-	-		**-**	**3.008,43**
1.4.4.0.1.	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	M2	18,00	55,65	69,56	1.252,08

			PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020					
1.4.4.0.2.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	43,92	12,29	15,36	674,61
1.4.4.0.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	13,66	14,55	18,19	248,48
1.4.4.0.4.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,76	877,11	1.096,39	833,26
1.4.5.			**CONCRETO ARMADO - CASA DE GÁS - PILARES VIGAS E LAJE**	-	-		**-**	**3.930,00**
1.4.5.0.1.	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	19,24	55,65	69,56	1.338,33
1.4.5.0.2.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	15,26	13,35	16,69	254,69
1.4.5.0.3.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	19,45	12,29	15,36	298,75
1.4.5.0.4.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50	KG	28,01	10,82	13,53	378,98

			DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022					
1.4.5.0.5.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	17,06	14,55	18,19	310,32
1.4.5.0.6.	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	1,23	877,35	1.096,69	1.348,93
1.4.6.			**ESTRUTURA METÁLICA**	-	-		**-**	**90.632,45**
1.4.6.0.1.	Composição	FNDE 607	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPA METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	9.693,31	7,48	9,35	90.632,45
1.4.7.			**PISO DE CONCRETO**	-	-		**-**	**124.365,97**
1.4.7.1.			**PAVIMENTAÇÃO INTERNA DE PISO DE CONCRETO 7 CM**	-	-		**-**	**93.849,64**
1.4.7.1.1.	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	783,72	4,05	5,06	3.965,62
1.4.7.1.2.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	39,19	434,31	542,89	21.275,86
1.4.7.1.3.	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	783,72	2,28	2,85	2.233,60

1.4.7.1.4.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	54,86	967,91	1.209,89	66.374,56
1.4.7.2.			**PAVIMENTAÇÃO EXTERNA - CALÇADA DE PISO DE CONCRETO 7 CM**	-	-		**-**	**30.516,33**
1.4.7.2.1.	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	254,80	4,05	5,06	1.289,29
1.4.7.2.2.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	12,74	434,31	542,89	6.916,42
1.4.7.2.3.	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	254,80	2,28	2,85	726,18
1.4.7.2.4.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	17,84	967,91	1.209,89	21.584,44
1.5.			**SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL**	-	-		**-**	**298.249,22**
1.5.1.			**ELEMENTOS VAZADOS**	-	-		**-**	**1.977,01**
1.5.1.0.1.	SINAPI	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	6,10	259,28	324,10	1.977,01
1.5.2.			**ALVENARIA DE VEDAÇÃO**	-	-		**-**	**271.021,02**
1.5.2.0.1.	SINAPI	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E	M2	572,77	68,78	85,98	49.246,76

			ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021					
1.5.2.0.2.	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1.038,00	109,85	137,31	142.527,78
1.5.2.0.3.	SINAPI	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	564,11	91,52	114,40	64.534,18
1.5.2.0.4.	SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	9,72	160,26	200,33	1.947,20
1.5.2.0.5.	SINAPI	93202	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2024	M	311,80	32,75	40,94	12.765,10
1.5.3.			**ALVENARIA DA MURETA**	-	-		**-**	**7.201,48**
1.5.3.0.1.	SINAPI	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	62,95	91,52	114,40	7.201,48
1.5.4.			**DIVISÓRIAS**	-	-		**-**	**18.049,71**
1.5.4.0.1.	SINAPI	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_10/2025	M2	8,06	1.146,06	1.432,58	11.546,59
1.5.4.0.2.	Composição	FNDE 129	INSTALAÇÃO DE BOX DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO	-	7,20	685,54	856,93	6.169,90

			EM PERFIL U					
1.5.4.0.3.	SINAPI	96370	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	3,60	74,05	92,56	333,22
1.6.			**ESQUADRIAS**	-	-		**-**	**198.011,42**
1.6.1.			**PORTAS DE MADEIRA**	-	-		**-**	**44.311,51**
1.6.1.0.1.	Composição	FNDE 433	PM1 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	6,00	1.082,40	1.353,00	8.118,00
1.6.1.0.2.	Composição	FNDE 247	PM 2 - KIT DE PORTA DE MADEIRA COM VENEZIANA, 80X210CM (ESPESSURA DE 3CM), PADRÃO MÉDIO, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	3,00	1.657,09	2.071,36	6.214,08
1.6.1.0.3.	Composição	FNDE 246	PM3 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	-	6,00	1.195,82	1.494,78	8.968,68

1.6.1.0.4.	Composição	FNDE 434	PM4 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	-	3,00	1.195,82	1.494,78	4.484,34
1.6.1.0.5.	Composição	FNDE 430	PM5 - KIT DE PORTA DE MADEIRA COM VISOR DE VIDRO, 80X210CM (ESPESSURA DE 3CM), PADRÃO POPULAR, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	-	5,00	1.657,09	2.071,36	10.356,80
1.6.1.0.6.	Composição	FNDE 432	PM6 -PORTA EM COMPENSADO DE MADEIRA E=2cm REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO COM VARIAÇÃO DE CORES	-	4,00	1.094,12	1.367,65	5.470,60
1.6.1.0.7.	Composição	FNDE 431	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR ESQUADRIA PM5 , E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE	-	1,80	310,67	388,34	699,01
1.6.2.			**FERRAGENS E ACESSÓRIOS**	-	-		**-**	**6.655,55**
1.6.2.0.1.	SINAPI	100705	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_10/2025	UN	4,00	76,56	95,70	382,80
1.6.2.0.2.	SINAPI	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	345,56	431,95	3.455,60
1.6.2.0.3.	Composição	FNDE 04	CHAPA METÁLICA (ALUMÍNIO) 0,90 M X 0,40 M, ESPESSURA 1 MM PARA AS PORTAS	-	12,80	176,07	220,09	2.817,15
1.6.3.			**PORTAS EM ALUMÍNIO**	-	-		**-**	

								41.933,71
1.6.3.0.1.	Composição	FNDE 251	PORTA DE ABRIR - PA1 - 100 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, COM VENEZIANA E VIDRO MINIBOREAL 6 MM, INCLUSO FECHADURA E PUXADOR - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	-	1,00	648,62	810,78	810,78
1.6.3.0.2.	Composição	FNDE 252	PORTA DE ABRIR - PA2 - 80 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	-	1,68	509,35	636,69	1.069,64
1.6.3.0.3.	Composição	FNDE 253	PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS - PA3 - 160 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	-	3,36	509,35	636,69	2.139,28
1.6.3.0.4.	Composição	FNDE 435	PORTA DE CORRER - PA4- 450 X 210 CM, DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS FIXAS E DUAS FOLHAS DE CORRER PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR 8 MM, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	-	83,48	350,89	438,61	36.615,16
1.6.3.0.5.	Composição	FNDE 436	PORTA DE ABRIR - PA5 - 120 X 170 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	-	2,04	509,35	636,69	1.298,85
1.6.4.			**JANELAS EM ALUMÍNIO**	-	-		**-**	**50.589,48**

1.6.4.0.1.	Composição	FNDE 258	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-1 - 70 X 125 CM, TIPO GUILHOTINA COMPLETA, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	-	0,88	562,21	702,76	618,43
1.6.4.0.2.	Composição	FNDE 438	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-2 - 110 X 195 CM, TIPO GUILHOTINACOMPLETA, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	-	2,15	562,21	702,76	1.510,93
1.6.4.0.3.	Composição	FNDE 275	JANELA DE ALUMÍNIO JA-3 - 140 X 115, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	-	1,61	577,47	721,84	1.162,16
1.6.4.0.4.	Composição	FNDE 439	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-4 - 140 X 195 CM, TIPO GUILHOTINA COMPLETA, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	-	2,73	562,21	702,76	1.918,53
1.6.4.0.5.	Composição	FNDE 440	JANELA DE ALUMÍNIO JA-5 - 200 X 105 CM, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	-	2,16	577,47	721,84	1.559,17
1.6.4.0.6.	Composição	FNDE 441	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-6 - 210 X 50 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	-	1,05	562,21	702,76	737,90

1.6.4.0.7.	Composição	FNDE 264	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-7 - 210 X 75 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	-	12,60	562,21	702,76	8.854,78
1.6.4.0.8.	Composição	FNDE 268	ANELA DE ALUMÍNIO - JA-8 - 210 X 100 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	-	8,40	562,21	702,76	5.903,18
1.6.4.0.9.	Composição	FNDE 265	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-9 - 210 X 150 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	-	6,30	562,21	702,76	4.427,39
1.6.4.0.10.	Composição	FNDE 442	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-10 - 70 X 75 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	-	1,05	562,21	702,76	737,90
1.6.4.0.11.	Composição	FNDE 270	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-11 - 140 X 75 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	-	5,25	562,21	702,76	3.689,49
1.6.4.0.12.	Composição	FNDE 443	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-12 - 420 X 50 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	-	4,20	562,21	702,76	2.951,59

1.6.4.0.13.	Composição	FNDE 444	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-13 - 560 X 100 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	-	16,80	562,21	702,76	11.806,37
1.6.4.0.14.	Composição	FNDE 445	JANELA DE ALUMÍNIO JA-14 - 160 X 85, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	-	2,72	577,47	721,84	1.963,40
1.6.4.0.15.	Composição	FNDE 05	TELA TIPO MOSQUITEIRO - FIXADA NA ESQUADRIA - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	-	10,28	213,87	267,34	2.748,26
1.6.5.			**PORTAS DE VIDRO**	-	-		**-**	**-**
-	Composição	FNDE 437	PORTA DE VIDRO - PV1 - 175X 230 CM, DE ABRIR DUAS FOLHAS TEMPERADO INCOLOR 10 MM, CONFORME PROJETO	-	1,00	-	-	-
1.6.6.			**ESQUADRIA GERAL**	-	-		**-**	**54.521,17**
-	Composição	FNDE 280	PF1 - PORTÃO METÁLICO DE ABRIR, 1,40 X 2,20 M, COM CHAPA METÁLICA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	-	3,08	-	-	-
1.6.6.0.1.	Composição	FNDE 08	PF2 - PORTÃO METÁLICO DE ABRIR, 1,40 X 1,05 M, COM CHAPA METÁLICA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	-	2,94	899,49	1.124,36	3.305,62
-	Composição	FNDE 281	FECHAMENTO EM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO	-	116,76	-	-	-
1.6.6.0.2.	Composição	FNDE 283	CERCA/GRADIL H=1,58M, MALHA 5 X 15CM - GALVANIZADO	-	71,89	298,39	372,99	26.814,25
1.6.6.0.3.	Composição	FNDE 446	P01 - PORTÃO METÁLICO 1,50 x 2,10 M , MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR	-	6,30	1.180,23	1.475,29	9.294,33

			PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
1.6.6.0.4.	Composição	FNDE 447	P02 - PORTÃO METÁLICO 1,00 x 2,00 M , MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	4,00	1.180,23	1.475,29	5.901,16
1.6.6.0.5.	Composição	FNDE 448	P03 - PORTÃO METÁLICO 3,12 x 2,00 M , MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	6,24	1.180,23	1.475,29	9.205,81
1.7.			**SISTEMAS DE COBERTURA**	-	-		**-**	**252.136,77**
1.7.0.0.1.	Composição	FNDE 20	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIIOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM	-	850,66	190,18	237,73	202.227,40
1.7.0.0.2.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	69,15	168,98	211,23	14.606,55
1.7.0.0.3.	Composição	FNDE 422	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NR. 24, DESENVOLVIMENTO 73 CM	-	93,60	60,14	75,18	7.036,84

1.7.0.0.4.	Composição	FNDE 423	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NR. 24, DESENVOLVIMENTO 39 CM	-	45,70	60,14	75,18	3.435,72
1.7.0.0.5.	Composição	FNDE 424	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NR. 24, DESENVOLVIMENTO 32 CM	-	126,60	60,14	75,18	9.517,78
1.7.0.0.6.	Composição	FNDE 167	PINGADEIRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	-	233,60	52,44	65,55	15.312,48
1.8.			**IMPERMEABILIZAÇÃO**	-	-		**-**	**34.903,87**
1.8.0.0.1.	Composição	FNDE 172	IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGA BALDRAME COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	-	394,02	53,75	67,19	26.474,21
1.8.0.0.2.	Composição	FNDE 174	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	-	125,46	53,75	67,19	8.429,66
1.9.			**REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO**	-	-		**-**	**360.335,70**
1.9.1.			**EDIFICAÇÃO**	-	-		**-**	**353.215,31**
1.9.1.0.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	2.569,60	6,18	7,73	19.863,00
1.9.1.0.2.	SINAPI	87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	1.589,78	42,95	53,69	85.355,28
1.9.1.0.3.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	979,82	51,91	64,89	63.580,52

1.9.1.0.4.	SINAPI	87543	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 5MM, SEM TALISCAS. AF_03/2024	M2	1.024,77	28,49	35,61	36.492,06
1.9.1.0.5.	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	456,39	77,14	96,43	44.009,69
1.9.1.0.6.	Composição	FNDE 293	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR AMARELA APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	-	94,00	75,77	94,71	8.902,74
1.9.1.0.7.	Composição	FNDE 294	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR AZUL APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	-	4,60	75,77	94,71	435,66
1.9.1.0.8.	Composição	FNDE 295	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR BRANCA APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	-	9,71	75,77	94,71	919,63
1.9.1.0.9.	Composição	FNDE 296	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR VERMELHA APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	-	4,92	75,77	94,71	465,98
1.9.1.0.10.	Composição	FNDE 245	RODA MEIO EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA	-	127,20	45,19	56,49	7.185,52

1.9.1.0.11.	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	438,37	90,46	113,08	49.570,88
1.9.1.0.12.	Composição	FNDE 18	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 x 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	-	259,43	112,35	140,44	36.434,35
1.9.2.			**MURETA**	-	-		**-**	**7.120,39**
1.9.2.0.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	98,05	6,18	7,73	757,93
1.9.2.0.2.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	98,05	51,91	64,89	6.362,46
1.10.			**SISTEMAS DE PISOS**	-	-		**-**	**193.583,42**
1.10.1.			**PAVIMENTAÇÃO INTERNA**	-	-		**-**	**156.764,76**
1.10.1.0.1.	Composição	FNDE 182	CONTRAPISO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, ESPESSURA 3 CM E PREPARO MECÂNICO	-	282,92	51,98	64,98	18.384,14
1.10.1.0.2.	SINAPI	98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	375,34	60,92	76,15	28.582,14
1.10.1.0.3.	SINAPI	87755	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS	M2	125,46	63,40	79,25	9.942,70

			MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021					
1.10.1.0.4.	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	42,90	73,43	91,79	3.937,80
1.10.1.0.5.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	148,95	61,79	77,24	11.504,90
1.10.1.0.6.	Composição	FNDE 425	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM MANTA ESPESSURA 2 MM	-	216,53	202,91	253,64	54.920,67
1.10.1.0.7.	Composição	FNDE 09	NATA DE CIMENTO COM COLA PVA, PARA NIVELAMENTO DE CONTRAPISO PARA ASSENTAMENTO DE PISO VINÍLICO	-	216,53	6,24	7,80	1.688,94
1.10.1.0.8.	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	68,00	13,75	17,19	1.168,92
1.10.1.0.9.	SINAPI	98688	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	M	127,20	83,93	104,91	13.344,56
1.10.1.0.10.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	53,45	145,16	181,45	9.698,50
1.10.1.0.11.	Composição	FNDE 426	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 2,0 CM	-	1,75	264,60	330,75	578,81
1.10.1.0.12.	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	37,42	64,41	80,51	3.012,68
1.10.2.			**PAVIMENTAÇÃO EXTERNA**	-	-		**-**	**36.818,66**
1.10.2.0.1.	SINAPI	98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM,	M2	254,80	57,77	72,21	18.399,11

			PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020					
1.10.2.0.2.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	27,74	96,23	120,29	3.336,84
1.10.2.0.3.	Composição	FNDE 190	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, COR VERMELHA, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	-	4,88	226,56	283,20	1.382,02
1.10.2.0.4.	Composição	FNDE 427	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL, , COR VERMELHA, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	-	7,50	226,56	283,20	2.124,00
1.10.2.0.5.	Composição	FNDE 10	COLCHÃO DRENANTE DE AREIA H= 30 CM	-	21,96	155,79	194,74	4.276,49
1.10.2.0.6.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	344,81	15,91	19,89	6.858,27
1.10.2.0.7.	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	8,06	43,86	54,83	441,93
1.11.			**PINTURAS E ACABAMENTOS**	-	-		**-**	**179.860,59**
1.11.1.			**PINTURA EDIFICAÇÃO**	-	-		**-**	**128.256,90**
1.11.1.0.1.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	2.004,59	19,35	24,19	48.491,04
1.11.1.0.2.	Composição	FNDE 402	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, COR BRANCO GELO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	-	1.902,96	15,32	19,15	36.441,68
1.11.1.0.3.	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	126,01	18,83	23,54	2.966,28
1.11.1.0.4.	Composição	FNDE 201	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO EM RODAMEIO DE MADEIRA, 2	-	12,72	18,83	23,54	299,42

			DEMÃOS - COR BRANCO					
1.11.1.0.5.	Composição	FNDE 428	PINTURA COM TINTA EPÓXI EM PAREDES,ÁREAS MOLHADAS, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	-	101,63	148,87	186,09	18.912,32
1.11.1.0.6.	SINAPI	100742	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	593,16	28,52	35,65	21.146,16
1.11.2.			**PINTURA DE FORROS**	-	-		**-**	**23.229,45**
1.11.2.0.1.	SINAPI	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	442,55	23,90	29,88	13.223,40
1.11.2.0.2.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	442,55	18,09	22,61	10.006,05
1.11.3.			**PINTURA - DIVERSOS**	-	-		**-**	**24.269,86**
1.11.3.1.			**ESTRUTURA METÁLICA**	-	-		**-**	**24.269,86**
1.11.3.1.1.	SINAPI	100724	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	1.285,48	15,10	18,88	24.269,86
1.11.4.			**MURETA**	-	-		**-**	**4.104,38**
1.11.4.0.1.	SINAPI	96132	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	98,05	18,17	22,71	2.226,72
1.11.4.0.2.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	98,05	15,32	19,15	1.877,66

			AF_04/2023					
1.12.			**INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**	-	-		-	**98.419,57**
1.12.1.			**TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO**	-	-		-	**46.681,16**
1.12.1.0.1.	SINAPI	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	27,60	12,96	16,20	447,12
1.12.1.0.2.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	166,90	28,06	35,08	5.854,85
1.12.1.0.3.	SINAPI	103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	81,05	36,15	45,19	3.662,65
1.12.1.0.4.	SINAPI	89450	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	11,00	35,72	44,65	491,15
1.12.1.0.5.	SINAPI	89451	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	134,60	58,21	72,76	9.793,50
1.12.1.0.6.	SINAPI	89452	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	54,55	80,20	100,25	5.468,64
1.12.1.0.7.	SINAPI	94713	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00	286,50	358,13	2.148,78
1.12.1.0.8.	SINAPI	94714	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM X 3", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2,00	402,70	503,38	1.006,76

1.12.1.0.9.	SINAPI	89376	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	6,64	8,30	33,20
1.12.1.0.10.	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	72,00	7,72	9,65	694,80
1.12.1.0.11.	SINAPI	104002	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00	20,60	25,75	1.030,00
1.12.1.0.12.	SINAPI	89613	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 2.1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	35,92	44,90	269,40
1.12.1.0.13.	SINAPI	89616	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 3, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	48,02	60,03	120,06
1.12.1.0.14.	SINAPI	89605	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	24,28	30,35	182,10
1.12.1.0.15.	Composição	FNDE 205	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 X 60 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	2,00	17,51	21,89	43,78
1.12.1.0.16.	Composição	FNDE 229	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 X 75 MM, INSTALADO EM PRUMADA	-	4,00	17,51	21,89	87,56

			DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
1.12.1.0.17.	SINAPI	103998	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	30,00	17,13	21,41	642,30
1.12.1.0.18.	SINAPI	103969	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	23,30	29,13	29,13
1.12.1.0.19.	SINAPI	103972	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	34,25	42,81	214,05
1.12.1.0.20.	SINAPI	89485	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	7,22	9,03	27,09
1.12.1.0.21.	SINAPI	89502	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	19,90	24,88	49,76
1.12.1.0.22.	SINAPI	89515	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	98,59	123,24	985,92
1.12.1.0.23.	SINAPI	89523	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	120,55	150,69	301,38
1.12.1.0.24.	SINAPI	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	9,36	11,70	46,80
1.12.1.0.25.	SINAPI	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU	UN	4,00	9,36	11,70	46,80

			SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022					
1.12.1.0.26.	SINAPI	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	28,00	16,78	20,98	587,44
1.12.1.0.27.	SINAPI	89505	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	49,15	61,44	245,76
1.12.1.0.28.	SINAPI	94682	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	26,00	129,32	161,65	4.202,90
1.12.1.0.29.	SINAPI	94684	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00	155,92	194,90	1.169,40
1.12.1.0.30.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	47,00	15,50	19,38	910,86
1.12.1.0.31.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00	15,50	19,38	232,56
1.12.1.0.32.	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17,00	15,30	19,13	325,21
1.12.1.0.33.	SINAPI	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14,00	26,62	33,28	465,92
1.12.1.0.34.	SINAPI	89629	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E	UN	7,00	95,48	119,35	835,45

			INSTALAÇÃO. AF_06/2022					
1.12.1.0.35.	SINAPI	89631	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	125,40	156,75	627,00
1.12.1.0.36.	SINAPI	89627	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,00	23,69	29,61	296,10
1.12.1.0.37.	SINAPI	89630	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	72,39	90,49	180,98
1.12.1.0.38.	SINAPI	89630	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13,00	72,39	90,49	1.176,37
1.12.1.0.39.	Composição	FNDE208	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 60 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	-	3,00	35,56	44,45	133,35
1.12.1.0.40.	SINAPI	90374	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	26,51	33,14	265,12
1.12.1.0.41.	SINAPI	89396	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00	24,42	30,53	274,77
1.12.1.0.42.	SINAPI	94713	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3,00	286,50	358,13	1.074,39
1.12.2.			**TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS**	-	-		**-**	**7.083,18**
1.12.2.0.1.	SINAPI	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" -	UN	3,00	267,63	334,54	1.003,62

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021					
1.12.2.0.2.	SINAPI	94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	325,15	406,44	406,44
1.12.2.0.3.	SINAPI	89986	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	77,16	96,45	192,90
1.12.2.0.4.	SINAPI	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8,00	155,42	194,28	1.554,24
1.12.2.0.5.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	30,00	87,95	109,94	3.298,20
1.12.2.0.6.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	83,70	104,63	627,78
1.12.3.			**RESERVATÓRIO 15.000 L**	-	-		**-**	**44.655,23**
1.12.3.0.1.	Composição	FNDE 391	RESERVATÓRIO METÁLICO CILINDRICO CAP. 15.000 LITROS, COM GUARDA-CORPO, ESCADA E PINTURA	-	1,00	35.724,18	44.655,23	44.655,23
1.13.			**DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**	-	-		**-**	**24.410,32**
1.13.1.			**TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC**	-	-		**-**	**16.308,71**
1.13.1.0.1.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	246,60	37,53	46,91	11.568,01

1.13.1.0.2.	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	3,00	77,53	96,91	290,73
1.13.1.0.3.	SINAPI	89585	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	11,00	54,39	67,99	747,89
1.13.1.0.4.	SINAPI	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	47,00	53,22	66,53	3.126,91
1.13.1.0.5.	SINAPI	89567	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	4,00	94,23	117,79	471,16
1.13.1.0.6.	SINAPI	89675	TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	1,00	83,21	104,01	104,01
1.13.2.			**ACESSÓRIOS**	-	-		**-**	**8.101,61**
1.13.2.0.1.	SINAPI	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	9,00	664,22	830,28	7.472,52
1.13.2.0.2.	SINAPI	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	11,00	45,75	57,19	629,09
1.14.			**INSTALAÇÃO SANITÁRIA**	-	-		**-**	**89.757,02**
1.14.1.			**TUBULAÇÕES E**	-	-		**-**	

			CONEXÕES					**50.336,33**
1.14.1.0.1.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	149,30	44,15	55,19	8.239,87
1.14.1.0.2.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	115,30	25,13	31,41	3.621,57
1.14.1.0.3.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	173,10	31,72	39,65	6.863,42
1.14.1.0.4.	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	69,55	39,46	49,33	3.430,90
1.14.1.0.5.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	32,00	12,11	15,14	484,48
1.14.1.0.6.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	31,00	19,53	24,41	756,71
1.14.1.0.7.	SINAPI	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9,00	29,22	36,53	328,77

1.14.1.0.8.	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	35,09	43,86	263,16
1.14.1.0.9.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12,00	34,14	42,68	512,16
1.14.1.0.10.	SINAPI	89737	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	28,00	28,12	35,15	984,20
1.14.1.0.11.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	18,00	18,70	23,38	420,84
1.14.1.0.12.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	106,00	11,85	14,81	1.569,86
1.14.1.0.13.	Composição	FNDE 209	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	-	14,00	58,37	72,96	1.021,44
1.14.1.0.14.	SINAPI	89834	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	8,00	64,40	80,50	644,00

1.14.1.0.15.	Composição	FNDE 210	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	-	1,00	49,91	62,39	62,39
1.14.1.0.16.	SINAPI	89827	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	9,00	24,53	30,66	275,94
1.14.1.0.17.	SINAPI	89557	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1,00	38,42	48,03	48,03
1.14.1.0.18.	SINAPI	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	16,00	664,22	830,28	13.284,48
1.14.1.0.19.	SINAPI	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	19,00	119,51	149,39	2.838,41
1.14.1.0.20.	SINAPI	89696	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	12,00	99,10	123,88	1.486,56
1.14.1.0.21.	Composição	FNDE 214	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	-	4,00	99,10	123,88	495,52

1.14.1.0.22.	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	13,00	30,03	37,54	488,02
1.14.1.0.23.	SINAPI	89687	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	1,00	62,98	78,73	78,73
1.14.1.0.24.	SINAPI	89623	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00	22,85	28,56	342,72
1.14.1.0.25.	SINAPI	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	15,00	21,49	26,86	402,90
1.14.1.0.26.	Composição	104330	RALO LINEAR, COM GRELHA INOX, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	-	3,00	146,15	182,69	548,07
1.14.1.0.27.	SINAPI	104351	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	9,00	25,77	32,21	289,89
1.14.1.0.28.	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	9,00	12,45	15,56	140,04
1.14.1.0.29.	SINAPI	104341	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE	UN	25,00	13,22	16,53	413,25

			DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022					
1.14.2.			**UNIDADE DE TRATAMENTO**	-	-		**-**	**39.420,69**
1.14.2.0.1.	SINAPI	98087	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X H=2,4 M, VOLUME ÚTIL: 14720 L (PARA 105 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	13.574,82	16.968,53	16.968,53
1.14.2.0.2.	SINAPI	98065	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M² (PARA 12 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	7.823,86	9.779,83	9.779,83
1.14.2.0.3.	SINAPI	98090	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,0 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 5040 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	10.137,86	12.672,33	12.672,33
1.15.			**LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS**	-	-		**-**	**73.643,79**
1.15.0.0.1.	SINAPI	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	378,98	473,73	1.894,92
1.15.0.0.2.	SINAPI	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	9,00	684,48	855,60	7.700,40
1.15.0.0.3.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	4,00	49,19	61,49	245,96

1.15.0.0.4.	SINAPI	100851	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	9,00	97,64	122,05	1.098,45
1.15.0.0.5.	Composição	FNDE 11	BANHEIRA PLÁSTICA RÍGIDA, 77x45x20cm DE EMBUTIR, CONFORME DETALHE DE PROJETO	-	2,00	513,49	641,86	1.283,72
1.15.0.0.6.	Composição	FNDE 219	LAVATÓRIO DE CANTO, LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	3,00	184,37	230,46	691,38
1.15.0.0.7.	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13,00	174,20	217,75	2.830,75
1.15.0.0.8.	SINAPI	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	393,80	492,25	1.476,75
1.15.0.0.9.	SINAPI	86872	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	898,15	1.122,69	5.613,45
1.15.0.0.10.	SINAPI	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	235,92	294,90	1.474,50
1.15.0.0.11.	Composição	FNDE 217	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 50 X 40 X 20 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	6,00	235,92	294,90	1.769,40
1.15.0.0.12.	SINAPI	100852	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	257,99	322,49	322,49
1.15.0.0.13.	SINAPI	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	24,00	58,82	73,53	1.764,72
1.15.0.0.14.	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E	UN	38,00	12,59	15,74	598,12

			INSTALAÇÃO. AF_01/2020					
1.15.0.0.15.	SINAPI	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9,00	71,55	89,44	804,96
1.15.0.0.16.	Composição	FNDE 224	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4 , PARA LAVATÓRIO, COM TEMPORIZADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	-	16,00	76,78	95,98	1.535,68
1.15.0.0.17.	Composição	FNDE 14	TORNEIRA ELETRICA DE PAREDE, BICA ALTA, PARA COZINHA, 5500 W (110/220 V)	-	2,00	243,02	303,78	607,56
1.15.0.0.18.	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	32,17	40,21	281,47
1.15.0.0.19.	Composição	FNDE 225	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO - ACIONAMENTO TIPO ALAVANCA	-	3,00	189,80	237,25	711,75
1.15.0.0.20.	Composição	FNDE 13	TORNEIRA ELÉTRICA COM MANGUEIRA PLÁSTICA FORTTI MAXI, LORENZETTI OU EQUIVALENTE	-	2,00	146,75	183,44	366,88
1.15.0.0.21.	SINAPI	86887	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	25,00	47,42	59,28	1.482,00
1.15.0.0.22.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	116,22	145,28	1.162,24
1.15.0.0.23.	Composição	FNDE 226	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	9,00	289,45	361,81	3.256,29
1.15.0.0.24.	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	364,18	455,23	2.276,15

1.15.0.0.25.	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	376,57	470,71	3.294,97
1.15.0.0.26.	SINAPI	100875	BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	1.099,57	1.374,46	1.374,46
1.15.0.0.27.	Composição	FNDE 215	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, DUPLO ACIONAMENTO ECO, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	13,00	454,82	568,53	7.390,89
1.15.0.0.28.	Composição	FNDE 15	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	-	17,00	72,17	90,21	1.533,57
1.15.0.0.29.	Composição	FNDE 16	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO, INCLUSO FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	-	9,00	72,17	90,21	811,89
1.15.0.0.30.	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	14,00	69,83	87,29	1.222,06
1.15.0.0.31.	Composição	FNDE 12	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, SEM MOLDURA, APARAFUSADO COM PARAFUSO EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, COM ÁREA MENOR OU IGUAL A 1,0 M2.	-	7,50	610,62	763,28	5.724,60
1.15.0.0.32.	Composição	FNDE 17	DUCHA / CHUVEIRO METALICO, DE PAREDE, ARTICULAVEL, COM DESVIADOR E DUCHA MANUAL	-	10,00	209,09	261,36	2.613,60
1.15.0.0.33.	Composição	FNDE 34	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO.	-	107,00	50,20	62,75	6.714,25
1.15.0.0.34.	Composição	FNDE 449	BARRA METÁLICA COM PINTURA CINZA PARA PROTEÇÃO DOS	-	9,70	141,32	176,65	1.713,51

			ESPELHOS E CHUVEIRO INFANTIL					
1.16.			**INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL**	-	-		-	**4.836,73**
1.16.0.0.1.	Composição	FNDE 29	REGULADOR DE ALTA PRESSÃO GLP	-	1,00	638,29	797,86	797,86
1.16.0.0.2.	SINAPI	103029	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	42,33	52,91	105,82
1.16.0.0.3.	SINAPI	92688	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	45,80	40,86	51,08	2.339,46
1.16.0.0.4.	Composição	FNDE 301	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	-	1,00	16,09	20,11	20,11
1.16.0.0.5.	Composição	FNDE 260	MANGUEIRA PARA GAS - GLP	-	4,00	21,88	27,35	109,40
1.16.0.0.6.	SINAPI	95248	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	47,88	59,85	119,70
1.16.0.0.7.	SINAPI	95249	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	56,89	71,11	284,44
1.16.0.0.8.	SINAPI	92705	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	1,00	46,82	58,53	58,53
1.16.0.0.9.	SINAPI	92695	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	8,00	25,00	31,25	250,00
1.16.0.0.10.	SINAPI	97548	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	2,00	54,75	68,44	136,88

1.16.0.0.11.	SINAPI	97549	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	6,00	54,75	68,44	410,64
1.16.0.0.12.	SINAPI	97547	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	2,00	36,75	45,94	91,88
1.16.0.0.13.	Composição	FNDE 302	REQUADRO EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	-	0,24	373,36	466,70	112,01
1.17.			**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**	-	-		**-**	**43.593,28**
1.17.1.			**EXTINTORES**	-	-		**-**	**3.872,40**
1.17.1.0.1.	SINAPI	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE	UN	6,00	267,24	334,05	2.004,30
1.17.1.0.2.	SINAPI	101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE	UN	2,00	747,24	934,05	1.868,10
1.17.2.			**HIDRANTES**	-	-		**-**	**2.969,51**
1.17.2.0.1.	SINAPI	101912	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	1,00	1.469,69	1.837,11	1.837,11
1.17.2.0.2.	SINAPI	106677	REGISTRO DE RECALQUE, HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL, 65 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	1,00	905,92	1.132,40	1.132,40
1.17.3.			**ACESSÓRIOS**	-	-		**-**	**22.275,69**
1.17.3.0.1.	SINAPI	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" -	UN	5,00	267,63	334,54	1.672,70

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021					
1.17.3.0.2.	SINAPI	99624	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	614,87	768,59	2.305,77
1.17.3.0.3.	SINAPI	101917	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	1,00	178,36	222,95	222,95
1.17.3.0.4.	Composição	FNDE 332	MOTO BOMBA 5.00 CV - VAZÃO 12.0 m³/h - PRESSÃO 15 MCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	1,00	4.089,95	5.112,44	5.112,44
1.17.3.0.5.	Composição	FNDE 112	PRESSOSTATO	-	1,00	516,09	645,11	645,11
1.17.3.0.6.	Composição	FNDE 114	VÁLVULA DE ALÍVIO COM MOLA 2"	-	1,00	3.407,03	4.258,79	4.258,79
1.17.3.0.7.	SINAPI	102111	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025_PS	UN	2,00	1.139,47	1.424,34	2.848,68
1.17.3.0.8.	Composição	FNDE 67	CENTRAL ALARME ENDEREÇAVEL	-	1,00	4.167,40	5.209,25	5.209,25
1.17.4.			**TUBULAÇÕES E CONEXÕES**	-	-		**-**	**11.179,50**
1.17.4.0.1.	SINAPI	94473	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	7,00	123,86	154,83	1.083,81
1.17.4.0.2.	SINAPI	92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	63,00	110,08	137,60	8.668,80
1.17.4.0.3.	SINAPI	94474	COTOVELO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA -	UN	1,00	133,91	167,39	167,39

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024					
1.17.4.0.4.	SINAPI	92665	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	2,00	80,63	100,79	201,58
1.17.4.0.5.	SINAPI	92642	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	4,00	211,58	264,48	1.057,92
1.17.5.			**SINALIZAÇÕES**	-	-		**-**	**3.296,18**
1.17.5.0.1.	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	36,00	22,22	27,78	1.000,08
1.17.5.0.2.	Composição	FNDE 303	SINALIZAÇÃO COM PLACA INDICATIVA FIXADA NA ESTRUTURA.	-	34,00	39,68	49,60	1.686,40
1.17.5.0.3.	SINAPI	102520	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M2	5,00	97,55	121,94	609,70
1.18.			**INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V**	-	-		**-**	**270.260,38**
1.18.1.			**QUADROS**	-	-		**-**	**3.980,70**
1.18.1.0.1.	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	393,05	491,31	491,31
1.18.1.0.2.	SINAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES	UN	2,00	524,66	655,83	1.311,66

			DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025					
1.18.1.0.3.	SINAPI	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3,00	546,78	683,48	2.050,44
1.18.1.0.4.	SINAPI	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	101,83	127,29	127,29
1.18.2.			**DISJUNTORS**	-	-		**-**	**14.482,57**
1.18.2.0.1.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	66,00	12,16	15,20	1.003,20
1.18.2.0.2.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5,00	12,16	15,20	76,00
1.18.2.0.3.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	16,00	13,15	16,44	263,04
1.18.2.0.4.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4,00	14,20	17,75	71,00
1.18.2.0.5.	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	22,79	28,49	28,49
1.18.2.0.6.	SINAPI	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	72,86	91,08	182,16
1.18.2.0.7.	SINAPI	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E	UN	4,00	83,89	104,86	419,44

			INSTALAÇÃO. AF_07/2025					
1.18.2.0.8.	SINAPI	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	91,64	114,55	229,10
1.18.2.0.9.	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	101,62	127,03	254,06
1.18.2.0.10.	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	163,11	203,89	407,78
1.18.2.0.11.	SINAPI	101897	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	1.031,42	1.289,28	2.578,56
1.18.2.0.12.	Composição	FNDE 86	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - 30mA	-	1,00	159,44	199,30	199,30
1.18.2.0.13.	Composição	FNDE 87	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - 30mA	-	5,00	164,96	206,20	1.031,00
1.18.2.0.14.	Composição	FNDE 88	DISPOSITIVO CONTRA SURTO - DPS 40 kA	-	40,00	116,21	145,26	5.810,40
1.18.2.0.15.	Composição	FNDE 89	DISPOSITIVO CONTRA SURTO - DPS 80 kA	-	8,00	192,90	241,13	1.929,04
1.18.3.			**ELETRODUTO E ACESSÓRIOS**	-	-		**-**	**39.430,33**
1.18.3.0.1.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	408,30	20,42	25,53	10.423,90
1.18.3.0.2.	SINAPI	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	174,40	23,94	29,93	5.219,79
1.18.3.0.3.	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	334,90	23,15	28,94	9.692,01

1.18.3.0.4.	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	10,20	34,53	43,16	440,23
1.18.3.0.5.	SINAPI	93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	40,00	59,22	74,03	2.961,20
1.18.3.0.6.	Composição	FNDE 94	ELETRODUTO EM ACO ZINCADO OU GALVANIZADO DN=3/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	-	29,80	30,11	37,64	1.121,67
1.18.3.0.7.	SINAPI	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	11,00	202,90	253,63	2.789,93
1.18.3.0.8.	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100,00	18,24	22,80	2.280,00
1.18.3.0.9.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	170,00	21,18	26,48	4.501,60
1.18.4.			**CABOS E FIOS CONDUTORES**	-	-		**-**	**150.886,42**
1.18.4.0.1.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5.871,30	5,32	6,65	39.044,15
1.18.4.0.2.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	253,90	8,24	10,30	2.615,17

1.18.4.0.3.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.472,40	11,53	14,41	21.217,28
1.18.4.0.4.	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	34,50	29,85	37,31	1.287,20
1.18.4.0.5.	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	58,30	34,48	43,10	2.512,73
1.18.4.0.6.	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	88,60	47,73	59,66	5.285,88
1.18.4.0.7.	SINAPI	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	282,80	96,01	120,01	33.938,83
1.18.4.0.8.	SINAPI	101567	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	40,00	119,59	149,49	5.979,60
1.18.4.0.9.	SINAPI	92996	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	159,80	195,27	244,09	39.005,58

1.18.5.			**ELETROCALHAS**	-	-		**-**	**22.316,35**
1.18.5.0.1.	Composição	FNDE 313	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 150MM E ALTURA 100MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	-	75,20	212,32	265,40	19.958,08
1.18.5.0.2.	SINAPI	104764	SUPORTE PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF_09/2023	M	75,20	25,09	31,36	2.358,27
1.18.6.			**ILUMINAÇÃO E TOMADAS**	-	-		**-**	**39.164,01**
1.18.6.0.1.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	95,00	33,75	42,19	4.008,05
1.18.6.0.2.	SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	23,00	35,74	44,68	1.027,64
1.18.6.0.3.	SINAPI	92029	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	34,00	62,09	77,61	2.638,74
1.18.6.0.4.	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	39,36	49,20	147,60
1.18.6.0.5.	SINAPI	92033	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	85,77	107,21	214,42
1.18.6.0.6.	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO	UN	1,00	65,60	82,00	82,00

			E INSTALAÇÃO. AF_03/2023					
1.18.6.0.7.	Composição	FNDE 309	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	-	10,00	14,05	17,56	175,60
1.18.6.0.8.	Composição	97608	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 10 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	-	8,00	103,59	129,49	1.035,92
1.18.6.0.9.	SINAPI	101659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	1,00	665,42	831,78	831,78
1.18.6.0.10.	SINAPI	101659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	4,00	525,42	656,78	2.627,12
1.18.6.0.11.	SINAPI-I	393991	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	9,00	34,67	43,34	390,06
1.18.6.0.12.	Composição	FNDE 705	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 36/40 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	81,00	211,86	264,83	21.451,23
1.18.6.0.13.	Composição	FNDE 704	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	11,00	123,22	154,03	1.694,33
1.18.6.0.14.	Composição	FNDE 610	LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR TIPO CALHA ABERTA PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 28W/54W	-	8,00	283,95	354,94	2.839,52
1.19.			**INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO**	-	-		**-**	**18.713,93**
1.19.1.			**DUTOS**	-	-		**-**	**15.388,13**

1.19.1.0.1.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	22,60	5,98	7,48	169,05
1.19.1.0.2.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	132,40	8,82	11,03	1.460,37
1.19.1.0.3.	SINAPI	97327	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	16,90	31,67	39,59	669,07
1.19.1.0.4.	SINAPI	97328	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	154,90	55,61	69,51	10.767,10
1.19.1.0.5.	SINAPI	103992	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	138,00	13,46	16,83	2.322,54
1.19.2.			**DRENO**	-	-		**-**	**3.325,80**
1.19.2.0.1.	SINAPI	103978	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	63,90	31,76	39,70	2.536,83
1.19.2.0.2.	SINAPI	103981	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00	20,88	26,10	313,20
1.19.2.0.3.	SINAPI	103980	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14,00	20,81	26,01	364,14

1.19.2.0.4.	SINAPI	104011	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	29,77	37,21	111,63
1.20.			**INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO**	-	-		**-**	**41.676,34**
1.20.1.			**ACESSÓRIOS CABEAMENTO**	-	-		**-**	**15.410,83**
1.20.1.0.1.	SINAPI	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	3,00	1.296,78	1.620,98	4.862,94
1.20.1.0.2.	Composição	FNDE 76	SWITCH TIPO 24 PORTAS COM CAPACIDADE DE 10/100/1000 Mbps	-	1,00	2.001,13	2.501,41	2.501,41
1.20.1.0.3.	Composição	FNDE 385	PATCH CORD, CATEGORIA 6 UTP, 4 PARES.	-	19,00	65,10	81,38	1.546,22
1.20.1.0.4.	Composição	FNDE 123	GUIA DE CABOS FECHADO 1U	-	3,00	30,80	38,50	115,50
1.20.1.0.5.	Composição	FNDE 122	BANDEJA MÓVEL, PADRÃO 19"	-	2,00	197,11	246,39	492,78
1.20.1.0.6.	SINAPI	100555	RACK ABERTO EM COLUNA 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	3,00	1.520,94	1.901,18	5.703,54
1.20.1.0.7.	Composição	FNDE 125	GUIA VERTICAL 200 MM PARA CABOS	-	4,00	37,69	47,11	188,44
1.20.2.			**CAIXAS E QUADROS**	-	-		**-**	**1.729,48**
1.20.2.0.1.	SINAPI	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	4,00	202,90	253,63	1.014,52
1.20.2.0.2.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	27,00	21,18	26,48	714,96
1.20.3.			**DISPOSITIVOS**	-	-		**-**	**1.816,69**
1.20.3.0.1.	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	19,00	56,01	70,01	1.330,19
1.20.3.0.2.	Composição	FNDE 375	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	8,00	26,80	33,50	268,00
1.20.3.0.3.	Composição	FNDE 70	TERMINAL A COMPRESSÃO	-	10,00	17,48	21,85	218,50
1.20.4.			**ELETROCALHA E**	-	-		**-**	

			ELETRODUTOS					**14.143,56**
1.20.4.0.1.	SINAPI	97238	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	M	51,65	121,78	152,23	7.862,68
1.20.4.0.2.	SINAPI	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15,20	28,52	35,65	541,88
1.20.4.0.3.	SINAPI	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	112,05	22,39	27,99	3.136,28
1.20.4.0.4.	SINAPI	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4,80	23,60	29,50	141,60
1.20.4.0.5.	Composição	FNDE 346	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO	-	4,00	17,50	21,88	87,52
1.20.4.0.6.	Composição	FNDE 90	ELETRODUTO RIGIDO, EM ACO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=1", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	-	55,20	34,40	43,00	2.373,60
1.20.5.			**CABEAMENTO**	-	-		**-**	**8.575,78**
1.20.5.0.1.	SINAPI	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	579,00	10,41	13,01	7.532,79
1.20.5.0.2.	SINAPI	100554	CABO COAXIAL RG59 95% - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	113,00	7,38	9,23	1.042,99
1.21.			**SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA**	-	-		**-**	**11.723,16**
1.21.0.0.	Composi	FNDE	DUTO DE ALONGAMENTO	-	4,00		139,58	558,32

1.	ção	619	PARA EXAUSTOR			111,66		
1.21.0.0.2.	Composição	FNDE 45	COIFA EM AÇO INOX 100CM X 150CM COM VENTILADOR DE TELHADO	-	1,00	8.931,87	11.164,84	11.164,84
1.22.			**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)**	-	-		**-**	**61.420,92**
1.22.0.0.1.	SINAPI	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1,00	162,92	203,65	203,65
1.22.0.0.2.	SINAPI	92884	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	45,00	12,08	15,10	679,50
1.22.0.0.3.	SINAPI	104753	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	11,00	25,33	31,66	348,26
1.22.0.0.4.	SINAPI	101663	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	4,00	30,23	37,79	151,16
1.22.0.0.5.	Composição	FNDE 68	CONJUNTO DE ESTAIAMENTO PARA MASTRO DE SPDA	-	1,00	359,74	449,68	449,68
1.22.0.0.6.	SINAPI	98463	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	33,00	30,50	38,13	1.258,29
1.22.0.0.7.	Composição	FNDE 69	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE ATERRAMENTO ELÉTRICO	-	1,00	311,46	389,33	389,33
1.22.0.0.8.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	26,18	106,33	132,91	3.479,58
1.22.0.0.9.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	26,18	31,45	39,31	1.029,14
1.22.0.0.10.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	11,00	81,87	102,34	1.125,74
1.22.0.0.11.	SINAPI	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	287,00	84,50	105,63	30.315,81

1.22.0.0.12.	SINAPI	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	174,50	71,84	89,80	15.670,10
1.22.0.0.13.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	11,00	60,82	76,03	836,33
1.22.0.0.14.	Composição	FNDE70	TERMINAL A COMPRESSÃO	-	251,00	17,48	21,85	5.484,35
-	Composição	FNDE71	SOLDA EXOTÉRMICA PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	-	22,00	-	-	-
1.23.			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**	-	-		**-**	**121.977,55**
1.23.0.0.1.	Composição	FNDE39	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	-	1,00	2.875,11	3.593,89	3.593,89
1.23.0.0.2.	Composição	FNDE40	BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, INCLUSIVE PASSA PRATOS, ESPESSURA 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	42,96	929,96	1.162,45	49.938,85
1.23.0.0.3.	Composição	FNDE47	PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2,5 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	26,89	1.075,79	1.344,74	36.160,06
-	Composição	FNDE48	ESCANINHOS E PRATELERIAS EM MDF, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO	-	30,15	-	-	-
1.23.0.0.4.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	79,65	160,55	200,69	15.984,96
1.23.0.0.5.	SINAPI	100861	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	148,00	39,43	49,29	7.294,92
1.23.0.0.6.	Composição	99856	BARRA DE APOIO EM INOX, DIAMETRO MINIMO 3 CM, EM AÇO INOX	-	4,12	197,16	246,45	1.015,37
1.23.0.0.7.	Composição	FNDE51	BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO, DIM. 2,50 X 0,60 M	-	9,32	680,19	850,24	7.924,24
1.23.0.0.	Composi	FNDE	FITA 3M COLANTE	-	2,00		32,63	65,26

8.	ção	38	ANTIDERRAPANTE PARA PISO			26,10		
1.24.			**SERVIÇOS FINAIS**	-	-		-	**6.264,14**
1.24.0.0.1.	SINAPI	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_10/2025_PS	M2	891,68	4,55	5,69	5.073,66
1.24.0.0.2.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,00	476,19	595,24	1.190,48

Fonte: Elaborado pelo Departamento de Engenharia da Semed, 2026.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Redenção, situado no estado do Pará, vem enfrentando um significativo crescimento da demanda por vagas na educação infantil, especialmente nas etapas de creche e pré-escola, destinadas ao atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade. O crescimento populacional, aliado à necessidade de ampliação do acesso à educação básica, evidencia a insuficiência da atual estrutura física da rede municipal de ensino para atender, de forma adequada e eficiente, às demandas da população local.

2.2. Atualmente, o atendimento educacional na região do Bairro Alto Paraná II ocorre exclusivamente por meio de extensões de escolas de ensino infantil localizadas no bairro, alugadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, os quais, além de possuírem limitações estruturais e de espaço físico, não conseguem absorver integralmente a demanda existente. Essa realidade tem ocasionado superlotação das unidades escolares, restrição no número de vagas ofertadas, dificuldades operacionais no desenvolvimento das atividades pedagógicas e, consequentemente, prejuízos à qualidade do ensino ofertado, ao bem-estar das crianças e às condições de trabalho dos profissionais da educação.

2.3. A implantação da Creche no referido bairro é de fundamental importância para a redução dos vazios assistenciais, notadamente no atendimento à primeira infância. O equipamento educacional contribuirá para a eliminação das atuais listas de espera, previamente mapeadas na localidade, e possibilitará a universalização progressiva do acesso à educação infantil, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação – PNE e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556/2023.

2.4. Nesse contexto, torna-se imprescindível a ampliação da rede pública municipal de ensino mediante a construção de unidade própria de educação infantil, adequada às normas técnicas, de acessibilidade, segurança e conforto, proporcionando ambiente pedagógico apropriado ao desenvolvimento integral das crianças.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O projeto padrão FNDE Tipo 2 prevê área total construída de aproximadamente 890,33 m², com capacidade para atendimento de até 188 crianças da educação infantil em dois turnos, sendo 99 da etapa creche (0 a 3 anos) e 89 da pré-escola (4 a 5 anos), ou 94 crianças em período integral. A edificação contempla as seguintes áreas funcionais:

3.1.1. Berçário (berços, fraldário, sala de amamentação);
3.1.2. Salas de atividades para maternal e pré-escola;

3.1.3. Sala multiuso para atividades pedagógicas diversificadas;

3.1.4. Refeitório e cozinha equipada;

3.1.5. Sanitários adaptados para crianças e pessoas com deficiência, em conformidade com a ABNT NBR 9050;

3.1.6. Área coberta para recreação e atividades ao ar livre;

3.1.7. Secretaria, sala de direção e sala de professores;

3.1.8. Despensa, lavanderia e área de serviço;

3.1.9. Instalações elétricas, hidrossanitários, climatização, rede estruturada, SPDA e proteção contra incêndio.

3.2. A execução da obra compreenderá os seguintes macro serviços: serviços preliminares e de mobilização; movimento de terra para fundações; fundações; superestrutura em concreto armado; sistema de vedação vertical (alvenaria); esquadrias; sistemas de cobertura; impermeabilização; revestimentos internos e externos; sistemas de pisos; pinturas e acabamentos; instalações hidráulicas e sanitárias; drenagem de águas pluviais; louças, acessórios e metais; instalação de gás combustível; sistema de proteção contra incêndio; instalação elétrica; instalações de climatização; cabeamento estruturado; sistema de exaustão mecânica; SPDA; serviços complementares e serviços finais.

3.3. São de responsabilidade do Município de Redenção, como contrapartida ao repasse do FNDE, os serviços de aterro, nivelamento e preparação do terreno, bem como todas as providências administrativas necessárias ao início da obra, incluindo, caso seja necessário, licenciamento e liberações junto aos órgãos competentes.

3.4. A escolha do terreno localizado na Rua Maria das Dores Lodeiro da Silva, Quadra 27, Lote 012, Bairro Alto Paraná, Redenção/PA, atende aos critérios de proximidade com a comunidade beneficiada, dimensões adequadas ao projeto padrão FNDE e viabilidade de acesso às redes de infraestrutura urbana (água, esgoto, energia elétrica).

3.5. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes nos projetos e normas pertinentes. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica construtiva e às Normas Brasileiras vigentes.

Da solução escolhida e justificativa da forma de contratação

3.6. Após análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade pública identificada, verificou-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de construção da Creche de Educação Infantil – Padrão FNDE Tipo 2 – no Bairro Alto Paraná II, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do empreendimento.

3.7. O projeto padrão FNDE Tipo 2 prevê área construída aproximada de 890,33 m², com capacidade para atendimento de até 188 crianças da educação infantil em dois turnos ou 94 crianças em período integral, abrangendo ambientes pedagógicos, administrativos, de alimentação, recreação e apoio, além de todas as instalações prediais necessárias ao funcionamento da unidade escolar.

3.8. Com o objetivo de identificar a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, foram avaliadas diferentes formas de execução e contratação da solução pretendida.

ALTERNATIVA	VANTAGENS	DESVANTAGENS	RESULTADO DA ANÁLISE
Execução direta pela Administração	Maior controle direto da execução.	Necessidade de estrutura própria de engenharia, aquisição de materiais, equipamentos e gestão de mão de obra, elevando riscos operacionais e administrativos.	Não recomendada.

Contratação da obra por etapas ou lotes independentes	Possibilidade de especialização por fase da obra.	Aumento da complexidade da fiscalização, maior risco de incompatibilidades entre serviços, atrasos e dificuldades de coordenação contratual.	Não recomendada.
Contratação integrada	Transferência de parte dos riscos ao contratado.	Incompatível com a existência de projeto padronizado, especificações técnicas e quantitativos previamente definidos pelo FNDE.	Não recomendada.
Contratação de empresa para execução integral da obra	Centralização da responsabilidade técnica e contratual, maior controle de prazos e melhor coordenação da execução.	Exige fiscalização adequada da Administração.	*Alternativa mais vantajosa.

3.9. Considerando que o empreendimento possui projetos padronizados elaborados pelo FNDE, memorial descritivo, especificações técnicas detalhadas e quantitativos previamente definidos, concluiu-se que a execução integral por empresa especializada representa a solução mais eficiente, econômica e segura para atendimento da necessidade pública.

3.10. Definida a solução de execução integral da obra, procedeu-se à avaliação da modalidade de licitação mais adequada.

MODALIDADE	ANÁLISE
Pregão	Não se mostra adequado, considerando tratar-se de obra de engenharia com disciplina específica na Lei nº 14.133/2021.
Concurso	Destina-se à seleção de trabalho técnico, científico ou artístico, não sendo compatível com o objeto.
Leilão	Aplicável à alienação de bens.
Diálogo Competitivo	Indicado para situações de elevada complexidade e indefinição da solução técnica, circunstância não verificada no presente caso.
Concorrência	* Modalidade expressamente prevista para contratação de obras e serviços de engenharia, compatível com a natureza e complexidade do empreendimento.

3.11. Diante dessa análise, concluiu-se que a modalidade **Concorrência** apresenta maior adequação ao objeto, por proporcionar ampla competitividade e compatibilidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis à contratação de obras de engenharia.

3.12. Em seguida, foram avaliados os critérios de julgamento possíveis.

CRITÉRIO	ANÁLISE	ADEQUAÇÃO
Técnica e Preço	Pressupõe avaliação técnica comparativa das propostas.	Não recomendado, pois o padrão construtivo já se encontra integralmente definido pelo FNDE.
Maior Desconto	Possível aplicação sobre orçamento previamente definido.	Menos adequado ao objeto.
Menor Preço	Permite seleção objetiva da proposta mais vantajosa, mantendo-se as	*Mais adequado ao objeto.

	exigências de qualificação técnica na fase de habilitação.	

3.13. Considerando que os projetos, especificações técnicas e padrões de qualidade encontram-se previamente estabelecidos, não havendo necessidade de julgamento subjetivo de soluções técnicas alternativas, concluiu-se que o critério de **menor preço** é o que melhor atende aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

3.14. Por fim, foi realizada a avaliação do regime de execução.

REGIME	VANTAGENS	DESVANTAGENS	RESULTADO DA ANÁLISE
Empreitada por preço unitário	Maior flexibilidade para ajustes quantitativos.	Maior probabilidade de alterações contratuais e menor previsibilidade do custo final da obra.	Menos vantajosa.
Empreitada por preço global	Melhor previsibilidade financeira, maior controle contratual e adequada distribuição dos riscos ordinários da execução.	Menor flexibilidade para alterações quantitativas.	*Mais vantajosa.

3.15. Considerando que o empreendimento dispõe de projetos completos, quantitativos definidos, orçamento detalhado elaborado com base no SINAPI e nas composições de custos do FNDE, bem como escopo suficientemente delimitado, verificou-se que a empreitada por preço global constitui o regime de execução mais adequado para o objeto.

3.16. Dessa forma, após a avaliação das alternativas de execução, das modalidades de licitação, dos critérios de julgamento e dos regimes de execução previstos na Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução integral da Creche de Educação Infantil – Padrão FNDE Tipo 2 representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública identificada.

3.17. A opção selecionada mostra-se compatível com as características técnicas do empreendimento, com o grau de definição dos projetos disponibilizados pelo FNDE, com os objetivos do instrumento de repasse e com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.18. Nesse contexto, considerando tratar-se de obra de engenharia com projeto, especificações técnicas, quantitativos e orçamento previamente definidos, o objeto enquadra-se como obra de construção civil de natureza comum, passível de execução por empresas regularmente atuantes no mercado da construção civil e detentoras da qualificação técnica necessária à execução do empreendimento.

3.19. Assim, a solução adotada consistirá na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE CRECHE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ALTO PARANÁ II, NA CIDADE DE REDENÇÃO/PA – FNDE – CRECHE TIPO 2, VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 979473/2025/FNDE/CAIXA, COM RECURSOS DO FUNDO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO (FME)**, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução da obra, em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos que integrarão o processo de contratação.

3.20. Para viabilizar a contratação, será adotada a modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço e regime de execução por empreitada por preço global, por se mostrarem os instrumentos mais adequados às características do objeto, ao nível de detalhamento dos projetos e à adequada gestão dos recursos públicos envolvidos.

3.21. Em síntese, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE CRECHE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ALTO PARANÁ II, NA CIDADE DE REDENÇÃO/PA – FNDE – CRECHE TIPO 2, VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 979473/2025/FNDE/CAIXA, COM RECURSOS DO FUNDO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO (FME)**, observará os seguintes parâmetros:

PROCEDIMENTO ADMINSITRATIVO LICITATÓRIO;
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência;
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global (Art. 6, inciso XXIX da Lei n° 14133);
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

DA INVERSÃO DE FASES:

3.22. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, nos termos do art. 17, §1º da Lei n.º 14.133/21, na qual a fase de habilitação dos licitantes precederá à fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame. A inversão de fases terá por escopo a verificação prévia da habilitação e qualificação técnica dos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Estudo Técnico Preliminar, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto.

3.23. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o critério de julgamento adotado o de **Menor Preço Global**.

3.24. Esta providência permitirá selecionar empresas que tenham plena capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira.

JUSTIFICATIVA

1. Fundamentação Legal e Hipótese de Exceção Conforme prevê expressamente o art. 17, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC), a fase de habilitação poderá excepcionalmente anteceder as fases de apresentação de propostas/lances e de julgamento, desde que mediante decisão motivada que demonstre que tal inversão traz ganho operacional e resguarda o interesse público.

2. Demonstração da Alta Complexidade Técnica da Edificação Escolar Infantil: A construção de um Centro de Educação Infantil (Creche) não se enquadra na categoria de edificação de baixa complexidade ou de obra civil genérica. Trata-se de um equipamento público com especificidades técnicas rígidas, conforme detalhado a seguir:

    a. **Conformidade com os Padrões Normativos do FNDE/MEC**: A edificação deve seguir estritamente o projeto padrão e as especificações técnicas fixadas pelo FNDE/MEC, exigindo do executor o domínio de metodologias construtivas padronizadas, rigor na execução de alvenarias, coberturas, impermeabilizações e sistemas de captação de águas pluviais;

    b. **Segurança Estrutural e Ergonomia Voltada à Primeira Infância:** Trata-se de espaço destinado a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, o que impõe padrão rigoroso de segurança estrutural, estanqueidade, conforto térmico e acústico, bem como cumprimento integral da NBR 9050 (Acessibilidade Universal) e normas de proteção e combate a incêndio e pânico (PPCI);

    c. **Complexidade das Instalações Prediais**: O projeto demanda a execução simultânea de instalações hidrossanitários adaptados (louças e metais em alturas específicas), redes elétricas dimensionadas para alta carga de climatização e equipamentos de cozinha industrial, além de sistemas de esgotamento sanitário e tratamento com exigências ambientais locais.

3. Mitigação do Risco de Inexecução, Paralisação e Atraso Social: Na regra geral (julgamento de preços anterior à habilitação), há elevado risco de licitantes sem capacidade construtiva real apresentarem lances agressivos/inexequíveis para arrematar a disputa e, posteriormente, serem inabilitados ou abandonarem a obra no decorrer da execução por incapacidade operacional.

3.25. No caso de creches públicas, eventual paralisação de obra traz danos sociais irreparáveis à população infantil, perda de recursos de convênios federais e acréscimo de custos de conservação do canteiro abandonado. A antecipação da fase habilitatória garante que somente construtoras com atestados técnicos pertinentes (comprovação de responsabilidade técnica e acervo perante o CREA/CAU em edificações de porte e complexidade similares) e saúde financeiramente comprovada disputem os valores da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Dos Requisitos Gerais

4.1.1.A contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção da Creche de Educação Infantil – Padrão FNDE Tipo 2 – deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e legais aptos a assegurar a qualidade, segurança, durabilidade e sustentabilidade da edificação, em conformidade com os padrões estabelecidos pelo FNDE e com os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.1.2.Os serviços a serem executados deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para obras públicas de educação infantil, observando integralmente os projetos padronizados disponibilizados pelo FNDE, com as adequações locais necessárias, bem como todas as normas técnicas da ABNT aplicáveis à construção civil, especialmente as relativas a acessibilidade (ABNT NBR 9050), desempenho de edificações (ABNT NBR 15575), instalações elétricas (ABNT NBR 5410), instalações hidrossanitárias (ABNT NBR 5626 e NBR 8160) e saídas de emergência (ABNT NBR 9077).

4.1.3. Como requisitos de cunho geral, a contratação deve contemplar: observância das normas pertinentes à modalidade licitatória; estrito cumprimento das formalidades necessárias à instrução processual, tanto na fase interna quanto na fase externa; dimensionamento correto do valor estimado da contratação para garantir eficiência com menor dispêndio possível; atenção rigorosa aos prazos e cronogramas previstos; e cumprimento das exigências do Termo de Compromisso nº 979473/2025/FNDE/CAIXA quanto às obrigações do ente recebedor.

4.2 Requisitos de Qualificação Técnica

4.2.1.A qualificação técnica busca afastar das contratações públicas licitantes que, por pouca ou nenhuma experiência, sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação. A capacidade técnica divide-se em profissional e operacional.

4.2.2. A capacidade técnico-profissional busca identificar, nos quadros da licitante, profissionais cujo acervo técnico indique a responsabilidade pela execução de obras similares ao objeto do certame. A capacidade técnico-operacional tem como escopo comprovar que a empresa licitante, como unidade jurídica e econômica, já executou anteriormente contrato de objeto similar.

4.2.3. Por se tratar de obra de construção civil de creche padrão FNDE, os profissionais necessários à execução dos serviços deverão estar inscritos no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – e/ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em atendimento ao art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos nº 1.034/2012 – Plenário e nº 2.769/2014 – Plenário). Os profissionais mínimos exigidos são:

4.2.3.1. Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista (responsável técnico pela obra);

4.2.3.2. Engenheiro Eletricista (responsável pelas instalações elétricas).

4.3. Serão exigidos, para fins de qualificação técnica, os seguintes documentos, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

a) **Registro da empresa:** Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica – CRQPJ no CREA e/ou CAU da sede da empresa, devidamente atualizada e dentro do prazo de validade;

b) **Capacidade técnico-profissional:** Certidão de Acervo Técnico – CAT do responsável técnico, emitida pelo CREA ou CAU, comprovando execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado (estrutura de concreto armado, alvenaria, instalações elétricas e hidrossanitárias, cobertura e acabamentos em edificação pública), com as quantidades mínimas a serem detalhadas no Termo de Referência;

c) **Capacidade técnico-operacional:** Atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ratificado (s) pelo conselho profissional competente, comprovando a execução de obra com características semelhantes, admitindo-se a soma de atestados;

d) **Vínculo empregatício:** Comprovação do vínculo dos profissionais indicados por meio de cópia de Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregados ou contrato de prestação de serviços, ou declaração de contratação futura acompanhada de anuência do profissional;

e) **Visita técnica:** É recomendável a realização de visita técnica presencial ao terreno e ao entorno da obra para plena compreensão das condições locais de execução.

f) O detalhamento dos documentos de qualificação técnica e as quantidades mínimas exigidas nos atestados serão definidos no Termo de Referência, a ser elaborado por profissional técnico habilitado.

Da Natureza do Objeto

4.4. O art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021 define obra de engenharia como toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implique intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

4.5. Diante das características da demanda apresentada, o objeto consiste na execução de obra de engenharia destinada à construção de unidade de educação infantil (Creche Tipo 2), vinculada ao programa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, compreendendo a implantação da edificação e das estruturas necessárias ao seu pleno funcionamento, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais documentos que integrarão o processo de contratação.

4.6. Quanto à sua classificação, o objeto enquadra-se como obra de construção civil, envolvendo serviços de infraestrutura, fundações, estruturas, alvenarias, coberturas, instalações prediais, acabamentos e demais serviços correlatos necessários à entrega da edificação em condições adequadas de uso.

4.7. Considerando as características técnicas do empreendimento, verifica-se que os serviços previstos são amplamente conhecidos pelo mercado da construção civil, executados mediante técnicas, métodos, materiais e procedimentos padronizados, cuja oferta é usual por empresas especializadas do setor, observadas as exigências de qualificação técnica que serão definidas na fase de planejamento da contratação.

Sustentabilidade

4.8. Deverão ser atendidos os princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como nas Resoluções do CONAMA e demais legislações ambientais aplicáveis, com destaque para:

4.8.1. Utilização de materiais reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, que reduzam a necessidade de manutenção;
4.8.2. Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
4.8.3. Emprego de equipamentos e sistemas com baixo consumo energético e hídrico;
4.8.4. Observância das normas do INMETRO quanto à eficiência de materiais e equipamentos;
4.8.5. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
4.8.6. Fornecimento e fiscalização obrigatória do uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Coletiva – EPC, conforme normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;
4.8.7. Adoção de soluções que promovam a eficiência energética e a redução da pegada de carbono da edificação.

5. DO RECEBIMENTO DOS SERVICOS

5.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 140, inciso I e seus parágrafos, da Lei n° 14.133/21, compreendendo duas etapas distintas:

I. Recebimento provisório:

5.2. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material/serviços com as exigências contratuais.

II. Recebimento definitivo:

5.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.4. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

5.5. Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante TERMO CIRCUNSTANCIADO, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

5.6. O TERMO CIRCUNSTANCIADO citado no item anterior é devido, quando:

5.6.1. os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitando-se esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento;

5.6.2. os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionando-se os serviços desconformes, explicando-se as razões das inconsistências, dando-se prazos para correção, os quais não poderão ser superiores a 90 (noventa) dias.

5.7. Para o recebimento PROVISÓRIO, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia.

5.8.A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única Medição de Serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

5.9. Para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão CONTRATANTE designará uma comissão, com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.10.É condição indispensável para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

5.10.1. Certidão Negativa de Débito – CND;

5.10.2. Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra;

5.10.3. Licença Ambiental de Operação, quando for o caso;

5.10.4. Habite-se, quando for o caso.

5.11.O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil Brasileiro.

5.12. Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se, em dinheiro, corrigida monetariamente.

6. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

6.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

6.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

6.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.

6.4. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

6.5. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Órgão Demandante.

6.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato. (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI)

6.7. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Da Forma de Execução - A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, por meio de contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso LV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com as especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e

demais documentos técnicos integrantes do processo.

7.1.2. Do Início da Execução - A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato decorrente de Processo Licitatório e emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração Municipal, sendo o prazo de execução definido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação - SEMED no momento da emissão da referida Ordem de Serviço, conforme a extensão e a complexidade do trecho a ser executado, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, e observando-se rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado.

7.1.3. Das Etapas de Execução - A execução da obra deverá obedecer à seguinte sequência de etapas, conforme definido no cronograma físico-financeiro aprovado para cada Ordem de Serviço:

7.1.4. Etapa 1 - Serviços Preliminares e Movimentação de Terra: mobilização e desmobilização de equipes, equipamentos e materiais; instalação de placa de obra, tapume metálico, entrada de energia elétrica e ligações provisórias de água e esgoto; locação convencional da obra; locação de containers para escritório, sanitário e apoio; administração local; limpeza mecanizada de camada vegetal e vegetação; escavações manuais e mecanizadas para fundações; aterro e reaterro mecanizado com preparo de fundo de valas;

7.1.5. Etapa 2 - Fundação: execução de lastros de concreto magro; fabricação, montagem e desmontagem de fôrmas para blocos de coroamento e vigas baldrame; armação com aço CA-50 e CA-60 para sapatas, vigas baldrame e blocos; estacas escavadas mecanicamente; arrasamento de estacas; concretagem de sapatas, vigas baldrame e blocos com FCK 30 MPa; fundações específicas para castelo d'água, mureta e abrigo de gás;

7.1.6. Etapa 3 – Superestrutura: fôrmas para pilares, vigas e vergas; armação de pilares, vigas e lajes com aço CA-50 e CA-60; concretagem de pilares (FCK 25 MPa), vigas e lajes; estrutura treliçada metálica de cobertura; execução de piso de concreto com compactação, lastro granular e camada separadora, incluindo calçadas externas;

7.1.7. Etapa 4 – alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados (9 cm e 14 cm); elementos vazados de concreto (cobogó); fixação e encunhamento de alvenarias com tijolo maciço; divisórias em granito, box de vidro temperado e paredes em drywall; alvenaria específica da mureta;

7.1.8. Etapa 5 – Sistemas de Cobertura e Drenagem de Águas Pluviais: fornecimento e instalação de telha termo-isolante em aço Galvalume com núcleo PIR; calhas, rufos e pingadeiras em chapa de aço galvanizado; elementos de condução e escoamento de águas pluviais integrados à cobertura;

7.1.9. Etapa 6 – Instalação Hidráulica, Instalação Sanitária, Instalação de Gás Combustível e Sistema de Proteção Contra Incêndio: redes de distribuição de água fria e reservação; coleta e condução de esgoto; instalações e abrigo para gás combustível; sistemas de proteção e combate a incêndio conforme projeto;

7.1.10. Etapa 7 – Instalação Elétrica – 220v, Instalações de Climatização, Instalações de Cabeamento Estruturado, Sistema de Exaustão Mecânica e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosférica: entrada de energia aérea trifásica 220V; quadros, disjuntores, condutores, iluminação e tomadas; cabeamento estruturado, pontos de rede e infraestrutura de TI; sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); redes e infraestrutura para climatização e exaustão mecânica;

7.1.11. Etapa 8 – Impermeabilização, Sistemas de Pisos e Revestimentos Interno e Externo: impermeabilização de vigas baldrame e pisos com emulsão asfáltica; execução de contrapisos; revestimentos cerâmicos de paredes internas e externas em diversas cores e dimensões; chapisco, emboço e massa única em alvenarias e estruturas; rodameios e acabamentos de piso;

7.1.12. Etapa 9 – Esquadrias e Pinturas e Acabamentos: portas de madeira e respectivos kits; portas e janelas em alumínio com vidros; portas de vidro temperado; portões e fechamentos metálicos; gradis e telas mosquiteiro; forros

em drywall e fibra mineral; pintura de paredes, tetos, esquadrias e estruturas metálicas;

7.1.13 Etapa 10 – Louças, Acessórios e Metais: instalação de bacias, lavatórios, mictórios, chuveiros e torneiras; barras de apoio, tarjetas e acessórios sanitários; espelhos, fechaduras, dobradiças e puxadores; chapas metálicas de proteção nas portas;

7.1.14. Etapa 11 – Serviços Complementares e Serviços Finais: verificação e ajuste de todos os sistemas; limpeza geral da obra; reparos finais e correções; documentação de entrega; desmobilização de canteiro e entrega da obra.

7.1.15.Do Local de Execução - Os serviços serão executados na Rua Maria de Lourdes Lordeiro da Silva, Lote 1A – Quadra 27 do Setor Alto Paraná do Município de Redenção/PA, mediante emissão de Ordem de Serviço.

7.1.16. Da Ordem de Serviço - A Ordem de Serviço será emitida pelo gestor do contrato após a assinatura do instrumento contratual e cumprimento de todas as exigências legais e administrativas aplicáveis, incluindo a apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART pelo responsável técnico da contratada, registro junto ao CREA, garantia contratual e demais documentos exigidos no edital e no contrato.

7.1.17. Das Medições - As medições dos serviços executados serão realizadas periodicamente, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, mediante aferição dos quantitativos efetivamente executados pela equipe de fiscalização designada pela Administração Municipal.

FISCALIZAÇÃO

7.2. Os preços unitários e o global da proposta devem compreender todas as despesas relativas à completa execução da obra e serviços projetados e especificados, inclusive o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais e fiscais, parafiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

7.3. Os preços unitários devem estar em perfeita conformidade com as exigências e especificações dos Projetos, disponibilizados na presente Licitação e, a CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por falhas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta comercial.

7.4. Os serviços executados deverão ser garantidos quanto a qualidade técnica, devendo a CONTRATADA efetuar às expensas, todas as correções de falhas não imputáveis a Prefeitura Municipal.

7.5. Fornece CQP do Projeto Básico - Controle de Qualidades dos Projetos - para garantir que o projeto executivo seja adequado para a conclusão do escopo, inclusive analisando suas interferências e possíveis impactos ambientais;

7.6. Determinar com precisão os quantitativos do projeto executivo e todas as demais intercorrências que possam interferir na obra e refletir em acréscimos ou supressões de serviços.

7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.8. Havendo o “Aditivo Qualitativo” ou “Aditivo Quantitativo”, serão aplicados sobre estes o mesmo percentual de desconto ofertado na proposta comercial em referência ao preço estimado.

7.9. A contratada deve fornecer uma visão geral das dimensões e características do objeto, através dos procedimentos e metodologias de execução, para identificar possíveis problemas na implementação do projeto.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.10. Haverá exigência da garantia da proposta conforme consta nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco) por cento, sob o valor inicial do contrato.

7.11. A exigência está alinhada às boas práticas de governança e à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização de garantias contratuais em obras e serviços de engenharia, inclusive na modalidade de seguro-garantia, como mecanismo de assegurar o prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado.

7.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.13. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas. Será fixo o prazo mínimo de 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação de Seguro Garantia pelo contratado, nos termos do art. 96, § 3°, da Lei 14.133/2021. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

7.17.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato; A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço, por ventura prevista no Termo de Referência. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

7.18. Em observância ao art. 59, §5º, da Lei 14.133/2021, caso a proposta vencedora seja inferior a 85% do orçamento estimado, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor ofertado, cumulativamente à garantia de execução. Tal medida busca desestimular ofertas artificiosamente baixas, que possam levar à incapacidade financeira do contratado para concluir o objeto com a qualidade exigida, protegendo, assim, a boa gestão dos recursos do FME e assegurando a continuidade e a regularidade do serviço educacional prestado à comunidade.

7.19. Em se tratando de obra, após o recebimento definitivo pela Administração, o Contratado terá pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, no total ou em parte, dos serviços e obras, objeto deste TR, para o fiel cumprimento das obrigações, previstas na Lei 14.133/21.

7.20. A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e estabilidade dasestruturas de concreto armado, bem como pela qualidade dos serviços e materiais empregados, nos termos da legislação civil e de obras públicas aplicável. Durante o prazo de garantia, todo e qualquer vício, defeito, falha de execução, recalque anormal, fissuração excessiva, destacamento de concreto, exposição de armaduras ou manifestações patológicas que comprometam a segurança, a durabilidade ou a funcionalidade da obra deverão ser reparados integralmente pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação de sanções.

7.21.Em caso de risco iminente à segurança de usuários, veículos ou propriedades lindeiras, a Administração poderá executar medidas emergenciais e, posteriormente, imputar os custos integralmente à CONTRATADA, sem prejuízo de outras responsabilidades. A garantia técnica aqui prevista não exclui nem reduz os prazos maiores de responsabilidade eventualmente previstos em lei, tampouco afasta a responsabilidade civil, administrativa e penal da CONTRATADA pelos danos que vierem a ocorrer em razão de deficiência na execução da obra. Obrigações da contratada durante o período de garantia:

7.22.A CONTRATADA deverá manter, durante todo o prazo de garantia técnica, estrutura mínima de atendimento para registros de ocorrência, inspeções e reparos, informando à Administração o responsável técnico encarregado do acompanhamento das manifestações patológicas eventualmente identificadas. Constatada a necessidade de reparos, a Administração notificará a CONTRATADA, fixando prazo razoável para início e conclusão dos serviços corretivos.

7.23. O não atendimento à notificação autoriza a Administração a: a) executar diretamente ou por terceiros os serviços necessários; b) descontar os respectivos custos dos pagamentos devidos ou executá-los na garantia contratual prestada, sem prejuízo das demais sanções. Os reparos executados no âmbito da garantia não reiniciam o prazo de garantia da obra como um todo, mas terão prazo de garantia próprio, contado da data do recebimento do reparo, limitado ao prazo originalmente fixado para o elemento construtivo correspondente.

Garantia da Proposta – art.58:

7.24. Para assegurar a manutenção das propostas apresentadas, será exigida dos licitantes a prestação de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da lei 14.133/2021, correspondente a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

7.25. Formas de Prestação: A garantia poderá ser apresentada por qualquer das modalidades previstas em lei, como:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

7.26.A garantia deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da sessão pública, prorrogável através de endosso caso haja prorrogação da validade da proposta.

7.27. O comprovante da garantia deverá ser anexado eletronicamente no sistema do pregão/concorrência até a data e horário fixados para a abertura da sessão pública. A ausência de comprovação implicará na desclassificação da proposta.

7.28. Execução da Garantia:

§ 3º do art. 58 da Lei 14.133/2021, implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.29.A garantia de proposta poderá ser executada pela Administração nas seguintes hipóteses:

d) Desistência injustificada da proposta após a fase de lances ou julgamento;
e) Recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido;
f) Não apresentação da garantia contratual definitiva, quando exigida, após a adjudicação.

7.30. Devolução da Garantia:

§ 2º do art. 58 da Lei 14.133/2021, a garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8. DEMONSTRACAO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação da unidade escolar tem como finalidade alcançar resultados que assegurem a melhoria das condições físicas, estruturais e funcionais da edificação, garantindo a adequada prestação do serviço público educacional e o atendimento das necessidades da comunidade escolar.

8.2. Com a execução da obra, espera-se proporcionar ambientes escolares mais seguros, confortáveis e adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e para o fortalecimento da rede municipal de educação. A intervenção também permitirá a ampliação da capacidade de atendimento da unidade escolar, possibilitando melhores condições de funcionamento e organização dos espaços educacionais.

8.3. Outro resultado pretendido refere-se à adequação da infraestrutura da unidade escolar às normas técnicas vigentes, especialmente no que se refere à segurança estrutural, acessibilidade, instalações elétricas e hidrossanitárias, prevenção de riscos e garantia de condições adequadas de uso e conservação da edificação.

8.4. Adicionalmente, espera-se que a execução da obra contribua para a redução de custos com manutenção corretiva, aumento da durabilidade da edificação, melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação e maior eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando a economicidade e a sustentabilidade da infraestrutura escolar.

8.5. A contratação também tem como objetivo garantir a continuidade e a regularidade da prestação do serviço público educacional, evitando interrupções nas atividades escolares em decorrência de problemas estruturais ou inadequações físicas da unidade escolar, promovendo maior segurança e bem-estar aos alunos, professores e demais usuários.

8.6. Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação incluem a melhoria da infraestrutura física da unidade escolar, o aumento da segurança e funcionalidade dos ambientes, a ampliação da capacidade de atendimento, a adequação às normas técnicas e a garantia de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais, contribuindo para a eficiência da gestão pública e para o atendimento do interesse público.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.8. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 32, inciso I ao XXXI do Decreto Municipal nº 18/2024;

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.9. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 33, inciso I ao VII do Decreto Municipal nº 18/2024;

FISCAL SETORIAL

9.10. Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, art. 34, Decreto Municipal nº018/2024.

GESTOR DO CONTRATO

9.11. Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 31, inciso I ao IX do Decreto Municipal nº 18/2024; designar o servidor, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 18/2024.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Redenção, bem como o Controladoria Geral do Município de Redenção, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Disponibilidade de engenheiros civis, mestres de obras e demais profissionais capacitados para execução das etapas do projeto, conforme exigências do projeto executivo.

11.1.2. Garantia de que todas as obras serão realizadas de acordo com os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e normas técnicas aplicáveis, assegurando qualidade, durabilidade e segurança das estruturas;

11.1.3. Gestão adequada dos resíduos, com coleta, armazenamento e destinação conforme normas ambientais;

11.1.4. Monitoramento contínuo durante a execução, assegurando o cumprimento de normas de segurança, saúde e meio ambiente;

11.1.5. Treinamento da equipe de obra quanto a boas práticas ambientais e segurança do trabalho;

11.1.6. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com o projeto básico atualizado, as normas técnicas aplicáveis e o cronograma físico-financeiro aprovado. Exige-se equipe técnica qualificada, insumos

compatíveis com as especificações e garantia mínima da obra, além do atendimento às normas de acessibilidade e segurança viária.

11.1.7.A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações, responsabilidades, condições, exigências técnicas, operacionais e administrativas elencadas no Projeto Básico e nos demais documentos que integram o processo de contratação, observando rigorosamente as especificações, normas, procedimentos, prazos, metas e demais disposições estabelecidas pela Administração.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação ambiental e urbanística; pela disposição adequada dos resíduos sólidos; pela compensação ambiental; pela utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais; pela proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial.

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do trabalho.

11.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.23. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato, em observância ao disposto no art. 118 da Lei 14.133/2021.

11.24. Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

11.25. Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das GPM operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizar com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) A unidade de medida para o faturamento é determinada pela prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido na legislação e neste Termo e demais documentos deste processo;
b) Somente será paga a fatura, após a conferência dos serviços, em todos os seus aspectos técnicos.
c) Serão adotados a sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas do resultado, nos termos do art. 46, § 9°, da Lei 14.133/2021.

12.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

12.4. Respeito ao prazo de execução dos serviços constantes deste Termo.

a) Respeito às normas elencadas deste Termo.

12.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, descontando-se do pagamento o valor correspondente ao item do objeto no qual se verificou a irregularidade, por unidade, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou- os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.6. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.6.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.6.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

12.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias corridos de emissão da nota de medição final, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 143, inciso I, "a", do Decreto Municipal n° 018/2024.

12.7.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.7.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 018, de 2024, art. 32, XVIII).

12.7.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 018, de 2024, art. 33, VII).

12.7.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

12.7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.7.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.7.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.9. Os serviços serão recebidos definitivamente, em até 60 (sessenta) dias a contar da emissão da nota referente a medição final, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 31, IV).

12.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.17. A Administração deverá:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.18. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.22. O pagamento será efetuado conforme o serviço prestado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

12.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

Forma de pagamento

12.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

12.29. A Administração reserva-se o direito de alterar unilateralmente o contrato para melhor adequação técnica, ficando o contratado obrigado a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado, nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1.1. Na presente licitação, será:

13.1.1.1. **VEDADA** a participação de consórcios, com base na seguinte **justificativa**: O Objeto não tem complexidade técnica que justifique a composição de empresas consorciadas.

13.2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

13.2.1. Na presente licitação, será:

13.2.1.1. VEDADA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**: Por se tratar de escopo de obra, construção, onde há necessidade de diversas categorias de trabalho, das quais: engenheiro, pedreiro, encarregado, servente, serralheiro, eletricista e demais funções correlacionadas, sendo, portanto, impedida a realização de serviços de forma compartilhada e/ou rodízio**.**

13.3. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

13.3.1. Na presente licitação, será:

13.3.1.1. VEDADA a participação de pessoa física, com base na seguinte **justificativa**: Na presente contratação a impossibilidade de participação de pessoas físicas, se dar em razão do objeto ser obra de engenharia, a qual exigi do contratado capital mínimo, estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO** o regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, nos termos do Artigo 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021

13.5. Não será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei Federal nº. 14.133/21, vez que o Município ainda não regulamentou a matéria.

Modo de disputa

13.6. Aberto e fechado.

DO PARCELAMENTO

13.7. Será adotado o critério de adjudicação global, não havendo parcelamento do objeto. Tal opção decorre da natureza do objeto, que constitui um sistema único e integrado, composto por etapas construtivas complementares e interdependentes, conforme art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.8. A execução de cada serviço ou etapa construtiva interfere diretamente na execução das demais, existindo elevado grau de interdependência técnica entre elas. A contratação fragmentada geraria: (i) dificuldades na definição da responsabilidade técnica de cada empresa; (ii) maior complexidade na gestão e fiscalização contratual; (iii) risco de incompatibilidade de soluções técnicas entre diferentes executoras; (iv) perda de economia de escala; (v) potencial comprometimento do prazo de entrega da obra e do cumprimento das condicionantes do Termo de Compromisso junto ao FNDE.

13.9. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No presente caso, conforme demonstrado, o parcelamento não é tecnicamente viável nem economicamente vantajoso, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos, e a divisão gera perda de escala sem ampliar a competitividade, uma

vez que os serviços são executados por empresas do mesmo ramo de atividade.

13.9.1. Portanto, por todas as razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, concentrando a responsabilidade técnica, operacional e jurídica da obra em uma única empresa, garantindo a unicidade da execução e o adequado cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Compromisso nº 979473/2025/FNDE/CAIXA.

Exigências de Proposta

13.10. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, proposta adequada ao valor final do lance ou negociado;

13.11. A proposta adequada indicada no item anterior, DEVE ser composta de:

13.11.1. **Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo - Anexo),** assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com preços globais em Real (R$) para os serviços, prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura, e prazo de execução não superior ao constante no Cronograma;

13.11.2. **Planilhas de Quantitativos e Preços** (conforme planilha elaborada pela Administração) preenchidas e assinadas com a devida identificação, pelo profissional responsável técnico da empresa e pelo representante legal da licitante, em atendimento ao que determina o art. 14 da Lei Nº 5.194, de 24/12/1966, sob pena de desclassificação da Proposta, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alteradas pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS;

13.11.3. **Composição detalhada de Preços Unitários** para todos os serviços constantes na Planilha de Quantidades e Preços (Modelo – Anexo);

13.11.3.1. A composição unitária deverá apresentar os insumos previstos nas normas técnicas vigentes, atender as especificações técnicas deste edital, apresentar preços compatíveis com o mercado e expressar unitariamente cada item da Planilha de Quantidades e Preços, os quais deverão **ser iguais ou inferiores** ao orçado pela administração.

13.11.3.2. A proposta deverá conter as **composições auxiliares** para detalhamento dos itens (insumos), quando estes se apresentarem na composição unitária principal incompletos (fechados);

13.11.3.3. Nas propostas, as composições de preços unitários os valores adotados para **mão-de-obra** deverão estar compostos, além de encargos sociais, **dos encargos complementares**, este último quando a planilha orçamentária de referência não constar o item Administração Local.

13.11.3.4. No detalhamento dos encargos complementares deverão estar dispostos no mínimo os seguintes itens: EPI (equipamentos de proteção individual), Ferramentas manuais, Alimentação e Transporte.

13.11.4. Cronograma Físico-Financeiro;

13.11.5. Composições analíticas das taxas de **(BDI) Bonificação e Despesas Indiretas;**

13.11.5.1. No preenchimento do Quadro de Detalhamento do BDI a licitante deverá contemplar todos os impostos e taxas, conforme previsto na **Legislação Vigente.**

13.11.6. Composições dos **ENCARGOS SOCIAIS,** incidentes para os serviços previstos na Planilha de Quantitativos e Custos, discriminando todas as parcelas que o compõem (Modelo Anexo).

13.11.6.1. No preenchimento do Quadro de Detalhamento dos Encargos Sociais a licitante deverá considerar todos os impostos e taxas, conforme previsto na legislação vigente.

13.11.7. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Orçamento da Proposta de Preços emitida pelo CREA/CAU ao engenheiro/arquiteto responsável técnico da empresa que elaborou o orçamento, podendo ainda está em nome do profissional de contratação futura, se for o caso. Obs.: ART entre o Contratante (Empresa licitante) e o Contratado (Responsável Técnico da empresa licitante).

13.11.8. DECLARAÇÃO Original do Simples Nacional do último PGDAS – Programa Gerador de Arrecadação do Simples nacional – Declaratório, acompanhada do respectivo comprovante de envio a RFB (recibo). Para as empresas optantes do Simples Nacional.

13.12. As propostas e seus anexos serão analisados pelo setor de engenharia, que emitirá Nota Técnica quando ao atendimento do solicitado nos itens anteriores.

13.13. Serão desclassificadas as propostas, mediante análise técnica que:

a) Contiverem quaisquer vínculos com as propostas das demais proponentes;
b) Que após a fase de lances/negociação, ofertem valor global e/ou preços unitários superiores ao orçado pela administração;
c) Que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos/serviços são coerentes com os de mercado;
d) Apresentar preços, valores, taxas, e índices excessivos, simbólicos, irrisórios ou nulos;
e) Apresentarem cotação para serviços não previstos ou fora das especificações do Edital e seus anexos;
f) Tenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura das propostas;
g) Apresentem na composição de preços unitários valores para mão-de-obra abaixo da atual tabela estipulada pelo sindicato da categoria.
h) Que não forem anexadas junto ao Portal de Compras Públicas na forma e prazos previstos no edital;
i) Que não foram aprovadas através da Nota Técnica do **Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – SEMOB**, sendo considerados vícios insanáveis.

Exigências de habilitação

13.14. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

13.14.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.14.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

13.15. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.16. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.17. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.18. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.19. Caso atendidas as condições para contratação, o interessado deverá, quando solicitado pela administração, encaminhar os documentos de habilitação previstos neste edital.

13.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.21. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz**.**

13.22. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.23. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

13.24. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.25. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e- negocios/pt-br/empreendedor;

13.26. **Sociedade empresária,** sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus sócios;

13.27. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.28. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus sócios;

13.29. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.30. Exigências Complementares de Habilitação como condição para a habilitação jurídica e para fins de aferição de integridade e regularidade da licitante, deverão ser apresentados, cumulativamente, os seguintes documentos:

13.30.1. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM), visando demonstrar que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.30.2. Certidão Negativa da Controladoria-Geral da União (CGU), englobando as consultas aos seguintes cadastros e registros: ePAD (Sistema de Processo Administrativo Disciplinar), CGU-PJ (Cadastro de Entidades Punidas), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro das Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas);

13.30.3. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

13.30.4. As certidões constantes dos itens 13.30.1, 13.30.2 e 13.30.3, deverão ser emitidas em nome da pessoa jurídica e da(s) pessoa(s) física(s) responsável(is) pela administração e representação da empresa.

13.31. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.32. A ausência ou irregularidade em qualquer dos documentos acima elencados implicará na inabilitação da licitante, salvo nos casos em que a legislação permita a regularização documental em prazo concedido pela Administração, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13.33. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e da documentação de identificação dos sócios **(Identidade RG ou CNH e CPF).**

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.34. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.35.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

13.36. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.37. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.38. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.39. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.39.1. Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.40. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.40.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico - Financeira

13.41. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.41.1. A certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da data limite prevista para o início da sessão será válida. Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data prevista para início da sessão eletrônica deste pregão.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento;

13.42. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório. Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I);

13.43. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório e notas explicativas. Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

13.44. Para Sociedades Anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
b) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

13.45. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

13.46. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação da fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.46.1. O coeficiente adotado visa garantir que a empresa contratada tenha capacidade financeira para cumprir o contrato além de minimizar os riscos na execução do contrato, sem prejuízo a competitividade do certame. O índice financeiro indicado neste edital é usual de mercado e não caracteriza restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

13.47. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.48. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 6º).

13.49. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.50. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.50.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial competente, emitida dentro do prazo de validade constante do documento ou, na ausência deste, expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública.

13.50.2. Certidão Específica da Junta Comercial competente, emitida dentro do prazo de validade constante do documento ou, na ausência deste, expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.51. Qualificação Técnica-Operacional: A qualificação técnico-operacional representa a capacidade das empresas (pessoas jurídicas) em unir e coordenar mão de obra, equipamentos, máquinas e materiais para execução de determinado objeto, similar ao que se pretende contratar, num determinado intervalo de tempo, também proporcional ao prazo de projeto. Assim serão necessários:

13.51.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional junto ao CREA e/ou ao CAU, em plena validade;

13.51.2. Em atendimento ao artigo 67, II, da Lei 14.133/21, solicita-se a apresentação da Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAO), contendo a relação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) emitidas pelos profissionais da empresa, a fim de comprovar seus atributos operacionais para participação no processo licitatório e futura execução contratual, todos devidamente registrados no CREA ou CAU;

13.51.3.Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

13.51.3.1. DECLARAÇÃO com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

13.51.3.2. DECLARAÇÃO de inscrição no Cadrastro Nacional de Obras;

13.51.3.3.DECLARAÇÃO de Compromissos Assumidos (ANEXO XIII);

13.51.4.As declarações acima poderão ser substituídas por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

13.51.5.Registro ou inscrição dos profissionais na entidade profissional competente CREA/CAU, em plena validade.

13.51.5.1. A apresentação do registro ou incrição dos profissionais deverão ser nas seguintes aréas: Engenheiro Civil/ Arquiteto.

13.51.6.Apresentação do(s) profissional(is) da área Engenharia/Arquitetura, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

13.51.7.O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

13.51.8.Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

13.51.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.51.10. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.51.11. Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade

Composição	FNDE 20	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIIOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM	M2	425,33
SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	519,00
Composição	FNDE 281	FECHAMENTO EM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO	M2	58,38
Composição	FNDE 607	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPA METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	4.846,66
SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	36,35

Qualificação Técnico-profissional

13.52. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA/CAU não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

13.52.1. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados;

13.52.2. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

13.53. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (Lei nº 14.133, de 2021, art. 67, § 6º).

13.54. Conforme o disposto no art. 67, § 2°, da Lei 14.133 para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados referem-se aos itens de maior relevância e valor significativo em relação ao total da obra, deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, referente ao Engenheiro Civil;

Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade

Composição	FNDE 20	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIIOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM	M2	425,33
SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	519,00
Composição	FNDE 281	FECHAMENTO EM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO	M2	58,38
Composição	FNDE 607	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPA METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	4.846,66
SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	36,35

13.55. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa deverá ser feita da seguinte forma:

a) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente;
b) No caso de empregado, mediante apresentação da Carteira de Trabalho devidamente registrada ou outro documento equivalente que comprove o vínculo empregatício com a empresa licitante;
c) No caso de contrato de prestação de serviços, mediante apresentação do contrato com firma reconhecida ou assinatura digital das partes.

Documentações Complementares:

13.56. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, todas as declarações constantes nos anexos do edital, devidamente preenchidas e assinadas, as quais deverão ser entregues na fase de habilitação do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada poderá acarretar as seguintes sanções:

11.1.2. Advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, nas seguintes hipóteses (Art. 169 Decreto Municipal 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
II. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

14.2. Para os fins dos incisos I e II, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública (Art. 169, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

14.2.1. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes (Art. 171 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; (Art. 162 da Lei 14.133/2021 e Art. 171, inciso I, da Lei 14.133/2021).

II. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;(Art. 171, inciso II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

III. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, (Art. 171, inciso III, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;
c) Tumultuar a sessão da Concorrência Eletrônico;
d) Descumprir requisitos de habilitação na modalidade concorrência eletrônico, a despeito da declaração em sentido contrário;
e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
f) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do município, dentro do prazo concedido pela administração pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da administração pública municipal;
g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da lei complementar nº 123/06 e suas alterações;
h) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
i) Outras situações de natureza correlatas.

IV. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, (Art. 171, inciso IV, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração pública municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
d) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
e) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
h) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
i) Deixar de:

1. Fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
2. Substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração pública municipal;
3. Repor funcionários faltosos;
4. Controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
5. Observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
6. Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
7. Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; e

j) Outras situações de natureza correlatas.

V. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

VI. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ARP, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato. (Art. 171, inciso V, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

a) Se a recusa em assinar o contrato a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa (Art. 171, inciso V, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).
b) Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal, dentro dos limites estabelecidos no § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21 (Art. 171, inciso V, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).
c) O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento (Art. 171, inciso V, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).
d) A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores (Art. 171, inciso V, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).
e) No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V, do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida (Art. 171, inciso V, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).
f) A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 171, inciso V, §6º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

VII. Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração, o valor de referência para a aplicação de eventuais multas administrativas no percentual de 1% (um por cento) será de acordo com o valor do contrato verbal de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, conforme Art. 95, § 2º da Lei 14.133/2024, não superior ao Decreto que atualiza os novos valores de Contratação Direta vigente na data da penalização da multa. (Art. 170 do Decreto

Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).
VIII. O atraso injustificado superior a trinta dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal contratante. (Art. 173 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

14.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que der causa (Art. 174, incisos I ao VII, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - À inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II - À inexecução total do contrato; e
III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; e
VII - Outras situações de natureza correlatas.

14.4. Considera-se inexecução total do contrato (Art. 174, §1º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

a) A recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou
b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

14.4.1. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado, será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato (Art. 174, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

14.4.1.1 A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente (Art. 174, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024.

14.4.1.2 Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora (Art. 174, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

14.5. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o item “14.4.1.2” poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de dez dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto (Art. 174, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

14.6. A sanção prevista neste item impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de três anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (Art. 175 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

14.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que (Art. 176 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/13; e
VI - Outras situações de natureza correlatas.

14.8. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências (Art. 176, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

14.9. A sanção prevista no item "14.6", aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa (Art. 176, § 2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 74 do Decreto Municipal nº 018/2024, a estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em composições de custos unitários obtidas a partir dos sistemas referenciais oficiais de preços da construção civil.

Componente do Orçamento	Valor Estimado (R$)
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R$) - Planilha padrão FNDE – Creche Tipo 2 (repasse federal)	R$ 3.544.395,74 (três milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Fonte: Planilha orçamentária, 2026.

15.2. O valor global da contratação foi apurado com base na planilha orçamentária padrão FNDE Tipo 2, atualizada para a data-base de elaboração do orçamento, acrescida das composições de serviços complementares e de contrapartida municipal, calculados com referência no sistema SINAPI vigente para o estado do Pará, na competência correspondente à elaboração do Projeto Básico.

15.3. A formação dos custos considerou a utilização de valores iguais ou inferiores à mediana dos itens disponíveis nas bases referenciais, selecionando aqueles mais adequados às condições de execução da obra no Município, garantindo economicidade e fidedignidade do orçamento estimativo, em observância ao art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Os demonstrativos detalhados dos cálculos encontrar-se-ão no Orçamento Sintético e Analítico, planilhas integrantes do processo.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Após análise prévia realizada pelo Departamento de Contabilidade, foi confirmada a disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para cobrir integralmente as despesas decorrentes desta contratação.

16.2. As despesas serão integralmente alocadas à seguinte dotação orçamentária, conforme previsto no planejamento orçamentário:

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 12. 122.1203.2-144 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa: 4 4 90 51.00 00 - Obras e Instalacões
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 12.365.1236.1-045 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte: 1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 12.365.1236.1-045 - CONSTRUÇAO DE CRECHES
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte: 1570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres

17. DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

17.1. Considerando que os Estudos Preliminares serão anexos dos Termos de referência, recomenda-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (regulamenta acesso à informação), quando a possibilidade de divulgação. Caso não seja possível devido a sua classificação, conforme a referida lei, deverá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

17.2. Outra hipótese seria a de orçamento sigiloso prevista no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Não há a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Redenção-PA, 13 de novembro de 2026.

Equipe responsável pela elaboração deste Termo de Referência:

Bruna de Souza Onizuka
matrícula n°114340

João Pedro Gontijo Miranda
matrícula n° 115629

Equipe Técnica:

_____

Leila Diniz da Silva Marinho
Integrante Requisitante
Matrícula 109829

_____

Ana Maria Meneses Ferraz
Integrante Técnico
Matrícula 104048

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que o Termo de Referência, com as devidas alterações, supressões e acréscimos relacionados ao objeto deste certame e contém, com isso, os elementos e cláusulas fundamentais à aquisição em epígrafe, em especial quanto, justificativa e objetivo para a modalidade de licitação apontada neste documento; entrega e critérios de aceitação; obrigações das partes; classificação dos materiais e serviços como comuns; e demais disposições. Portanto, APROVO o TERMO DE REFERÊNCIA, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta compra.

Redenção-PA, 13 de novembro de 2026.

_____

Fernando Gomes Costa
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 096/2025-PMR

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2026-SEMED
CONCORRÊNCIA N° XXX/2026
PROCESSO N° XXX/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE CRECHE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ALTO PARANÁ II, NA CIDADE DE REDENÇÃO/PA – FNDE – CRECHE TIPO 2, VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 979473/2025/FNDE/CAIXA, FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 00.378.257/0001-81, COM SEDE NO S.B.S. – QUADRA 02 – BLOCO F, BRASÍLIA/DF, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 04.144.168/0001-21.

O Município de Redenção/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com endereço XXXXX CEP.XXXX, endereço eletrônico XXXXX; doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Fernando Gomes Costa, nomeado pelo Decreto n° 096/2025-PMR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXX, estabelecida à Rua , nº XX, XXXXX , CEP XXX, celular: XXX, endereço eletrônico XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo XXXX, sócio administrator, inscrito no CPF sob o nº XXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 018, de 01 de fevereiro de 2024; e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n° XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE CRECHE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ALTO PARANÁ II, NA CIDADE DE REDENÇÃO/PA – FNDE – CRECHE TIPO 2, VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 979473/2025/FNDE/CAIXA, FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 00.378.257/0001-81, COM SEDE NO S.B.S. – QUADRA 02 – BLOCO F, BRASÍLIA/DF, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 04.144.168/0001-21**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3.5. Termo de designação do Gestor e Fiscal (is) de Contrato.
1.3.6. Memorial Descritivo;
1.3.7. Projeto Básico;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **420 (quatrocentos e vinte)**, **dias** , contados a partir da data de sua assinatura, considerando o tempo necessário para a conclusão de todas as etapas previstas nos projetos executivos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, a vigência contratual acompanhará o prazo de execução estabelecido, acrescido do período necessário para recebimento definitivo, tempo necessário à realização de trâmites administrativos subsequentes, tais como análises técnicas, medições, prestações de contas, e pagamentos, podendo ser prorrogado conforme art. 105, 107 e 111 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observada, durante toda a vigência e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, mediante interesse e conveniência da Administração ou mediante justificativa técnica, quando houver necessidade de ajustes em função de condições climáticas, imprevistos ou alterações autorizadas pela fiscalização respeitados os limites legais.
2.2. O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da assinatura da Ordem de Serviço e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante vencedor.
2.3. O prazo de vigência do Contrato é superior ao de execução dos serviços para:

2.3.1. Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da Contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do Contrato;
2.3.2. Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
2.3.3. Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV, VII E VIII)

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.2. O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da assinatura da Ordem de Serviço e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante vencedor.

3.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.4. O órgão poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
FISCALIZAÇÃO
3.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
3.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
3.7. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 32, inciso I ao XXXI do Decreto Municipal nº 18/2024.
FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
3.8. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 33, inciso I ao VII do Decreto Municipal nº 18/2024.
FISCAL SETORIAL
3.9. Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, art. 34, Decreto Municipal nº018/2024.
GESTOR DO CONTRATO
3.10. Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em

especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 31, inciso I ao IX do Decreto Municipal nº 018/2024; designar o servidor, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 018/2024.

3.11. A fiscalização, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

3.12. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo em parte o objeto do Contrato se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

3.13. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento, (art. 41 do Decreto Municipal nº 018/2024).

3.13.1. O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

3.13.2. As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

3.14. O recebimento dos serviços relativos à execução das obras será realizado de forma parcial e definitiva, observando-se os critérios técnicos estabelecidos nos projetos executivos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias aprovadas.

3.15. O processo de recebimento seguirá as seguintes etapas:

- Recebimento parcial: Após a conclusão de etapas intermediárias da obra, será realizada a medição e fiscalização dos serviços executados, garantindo que estejam em conformidade com os padrões de qualidade, normas técnicas e especificações contratuais.
- Recebimento definitivo: Ao final da obra, será realizada vistoria técnica completa, com verificação da execução integral. Somente após a aprovação da fiscalização técnica será emitido o termo de recebimento definitivo, atestando a conformidade da obra.
- Garantia e acompanhamento pós-execução: A contratada deverá fornecer garantias previstas em contrato, assegurando a correção de eventuais defeitos ou inconformidades identificadas no período de vigência da garantia.

3.16. O recebimento será formalizado mediante atas de medição e termos de recebimento, assinados pelos responsáveis técnicos da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com a legislação aplicável.

3.17. A avaliação da execução do objeto deverá haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizar com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.18. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) A unidade de medida para o faturamento é determinada pela prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido na legislação e neste Termo e demais documentos deste processo;

b) Somente será paga a fatura, após a conferência dos serviços, em todos os seus aspectos técnicos.

c) Serão adotados a sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas do resultado, nos termos do art. 46, § 9°, da Lei 14.133/2021.

3.19. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

3.20. Respeito ao prazo de execução dos serviços **365 (trezentos e sessenta e cinco) dia.**

a) Respeito às normas elencadas no Termo de Referência.

3.20. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, descontando-se do pagamento o valor correspondente ao item do objeto no qual se verificou a irregularidade, por unidade, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

3.21. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

3.21.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

3.21.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

3.22. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias corridos de emissão da nota de medição final, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 143, inciso I, "a", do Decreto Municipal n° 018/2024.

3.22.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

3.22.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 018, de 2024, art. 32, XVIII).

3.22.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 018, de 2024, art. 33, VII).

3.22.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

3.22.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

3.22.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

3.22.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.22.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

3.22.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

3.22.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.23. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.24. Os serviços serão recebidos definitivamente, em até 60 (sessenta) dias a contar da emissão da nota referente a medição final, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

3.24.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme disposto em

regulamento. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 31, IV).

3.24.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

3.24.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

3.24.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

3.24.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

3.25. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.26. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.27. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.28. A execução dos serviços, será realizada em estrita observância ao **Cronograma Físico-Financeiro** integrante do projeto e dos documentos que compõem o processo de contratação.

3.28.1.O cronograma estabelecerá as etapas de execução dos serviços, os prazos previstos para conclusão de cada fase da obra e os respectivos desembolsos financeiros, garantindo o adequado acompanhamento da evolução física e financeira do empreendimento. Dessa forma, a contratada deverá executar os serviços de acordo com as metas e prazos definidos, assegurando a compatibilidade entre a execução das atividades e a aplicação dos recursos públicos, de modo a promover a eficiência, a transparência e o cumprimento dos objetivos da contratação.

3.29. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

3.30. Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante TERMO CIRCUNSTANCIADO, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

3.31.O TERMO CIRCUNSTANCIADO citado no item anterior é devido, quando:

3.31.1. os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitando-se esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento;

3.31.2. os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionando-se os serviços desconformes, explicando-se as razões das inconsistências, dando-se prazos para correção, os quais não poderão ser superiores a 90 (noventa) dias.

3.32. Para o recebimento PROVISÓRIO, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia.

3.33. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única Medição de Serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

3.34. Para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão CONTRATANTE designará uma comissão, com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

3.35. É condição indispensável para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito – CND;
b) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra;
c) Licença Ambiental de Operação, quando for o caso;
d) Habite-se, quando for o caso.

3.36. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil Brasileiro.
3.37. Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se, em dinheiro, corrigida monetariamente.
3.38. Da Forma de Execução - A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, por meio de contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso LV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com as especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.
3.39. Do Início da Execução - A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato decorrente de Processo Licitatório e emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração Municipal, sendo o prazo de execução definido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação - SEMED no momento da emissão da referida Ordem de Serviço, conforme a extensão e a complexidade do trecho a ser executado, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, e observando-se rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado.
3.40.Das Etapas de Execução - A execução da obra deverá obedecer à seguinte sequência de etapas, conforme definido no cronograma físico-financeiro aprovado para cada Ordem de Serviço:
3.41. Etapa 1 - Serviços Preliminares e Movimentação de Terra: mobilização e desmobilização de equipes, equipamentos e materiais; instalação de placa de obra, tapume metálico, entrada de energia elétrica e ligações provisórias de água e esgoto; locação convencional da obra; locação de containers para escritório, sanitário e apoio; administração local; limpeza mecanizada de camada vegetal e vegetação; escavações manuais e mecanizadas para fundações; aterro e reaterro mecanizado com preparo de fundo de valas;
3.42. Etapa 2 - Fundação: execução de lastros de concreto magro; fabricação, montagem e desmontagem de fôrmas para blocos de coroamento e vigas baldrame; armação com aço CA-50 e CA-60 para sapatas, vigas baldrame e blocos; estacas escavadas mecanicamente; arrasamento de estacas; concretagem de sapatas, vigas baldrame e blocos com FCK 30 MPa; fundações específicas para castelo d'água, mureta e abrigo de gás;
3.43. Etapa 3 – Superestrutura: fôrmas para pilares, vigas e vergas; armação de pilares, vigas e lajes com aço CA-50 e CA-60; concretagem de pilares (FCK 25 MPa), vigas e lajes; estrutura treliçada metálica de cobertura; execução de piso de concreto com compactação, lastro granular e camada separadora, incluindo calçadas externas;
3.44. Etapa 4 – alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados (9 cm e 14 cm); elementos vazados de concreto (cobogó); fixação e encunhamento de alvenarias com tijolo maciço; divisórias em granito, box de vidro temperado e paredes em drywall; alvenaria específica da mureta;
3.45. Etapa 5 – Sistemas de Cobertura e Drenagem de Águas Pluviais: fornecimento e instalação de telha termo-isolante em aço Galvalume com núcleo PIR; calhas, rufos e pingadeiras em chapa de aço galvanizado; elementos de condução e escoamento de águas pluviais integrados à cobertura;
3.46. Etapa 6 – Instalação Hidráulica, Instalação Sanitária, Instalação de Gás Combustível e Sistema de Proteção Contra Incêndio: redes de distribuição de água fria e reservação; coleta e condução de esgoto; instalações e abrigo para gás combustível; sistemas de proteção e combate a incêndio conforme projeto;
3.47. Etapa 7 – Instalação Elétrica – 220v, Instalações de Climatização, Instalações de Cabeamento Estruturado, Sistema de Exaustão Mecânica e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosférica: entrada de energia aérea trifásica 220V; quadros, disjuntores, condutores, iluminação e tomadas; cabeamento estruturado, pontos de rede e infraestrutura de TI; sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); redes e infraestrutura para climatização e exaustão mecânica;
3.48. Etapa 8 – Impermeabilização, Sistemas de Pisos e Revestimentos Interno e Externo: impermeabilização de vigas baldrame e pisos com emulsão asfáltica; execução de contrapisos; revestimentos cerâmicos de paredes internas e externas em diversas cores e dimensões; chapisco, emboço e massa única em alvenarias e estruturas; rodameios e acabamentos de piso;
3.49. Etapa 9 – Esquadrias e Pinturas e Acabamentos: portas de madeira e respectivos kits; portas e janelas em alumínio com vidros; portas de vidro temperado; portões e fechamentos metálicos; gradis e telas mosquiteiro; forros em drywall e fibra mineral; pintura de paredes, tetos, esquadrias e estruturas metálicas;
3.50. Etapa 10 – Louças, Acessórios e Metais: instalação de bacias, lavatórios, mictórios, chuveiros e torneiras; barras de apoio, tarjetas e acessórios sanitários; espelhos, fechaduras, dobradiças e puxadores; chapas metálicas de proteção nas portas;
3.51. Etapa 11 – Serviços Complementares e Serviços Finais: verificação e ajuste de todos os sistemas; limpeza geral da obra; reparos finais e correções; documentação de entrega; desmobilização de canteiro e entrega da obra.
3.52. Do Local de Execução - Os serviços serão executados na Rua Maria de Lourdes Lordeiro da Silva, Lote 1A

– Quadra 27 do Setor Alto Paraná do Município de Redenção/PA, mediante emissão de Ordem de Serviço.
3.53. Da Ordem de Serviço - A Ordem de Serviço será emitida pelo gestor do contrato após a assinatura do instrumento contratual e cumprimento de todas as exigências legais e administrativas aplicáveis, incluindo a apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART pelo responsável técnico da contratada, registro junto ao CREA, garantia contratual e demais documentos exigidos no edital e no contrato.
3.54. Das Medições - As medições dos serviços executados serão realizadas periodicamente, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, mediante aferição dos quantitativos efetivamente executados pela equipe de fiscalização designada pela Administração Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR (ART. 92, V)

5.1 O valor mensal da contratação é de R$ XXXX (XXXXX).
5.2. O valor total. da contratação é de R$ XXXX(XXXXX).
5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
6.2. O pagamento será realizado conforme o serviço prestado, em 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.
6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
6.8. A Ordem de Serviço, Nota Fiscal, Nota de Empenho ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 68, da Lei no 14.133/2021.
6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
6.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
6.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção– INCC.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/ XX /XX (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.8.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.8.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.8.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.9. Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reequilíbrio da equação econômica financeira do Contrato nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Redenção, bem como o Controladoria Geral do Município de Redenção, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.14. A CONTRATANTE reserva-se o direito de testar e avaliar, os materiais objeto desta licitação, para verificação pontual de aderência às exigências deste.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Disponibilidade de engenheiros civis, mestres de obras e demais profissionais capacitados para execução das etapas do projeto, conforme exigências do projeto executivo.
9.1.2. Garantia de que todas as obras serão realizadas de acordo com os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e normas técnicas aplicáveis, assegurando qualidade, durabilidade e segurança das estruturas;
9.1.3. Implementação de barricadas e sinalização nos canteiros de obra, garantindo segurança e proteção da comunidade;
9.1.4. Gestão adequada dos resíduos, com coleta, armazenamento e destinação conforme normas ambientais;
9.1.5. Controle de erosão e contenção de sedimentos, evitando assoreamento de cursos d'água;
9.1.6. Monitoramento contínuo durante a execução, assegurando o cumprimento de normas de segurança, saúde e meio ambiente;
9.1.7. Treinamento da equipe de obra quanto a boas práticas ambientais e segurança do trabalho.
9.1.8. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com o projeto básico atualizado, as normas técnicas aplicáveis e o cronograma físico-financeiro aprovado. Exige-se equipe técnica qualificada, insumos compatíveis com as especificações e garantia mínima da obra, além do atendimento às normas de acessibilidade e segurança viária.
9.1.9.A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações, responsabilidades, condições, exigências técnicas, operacionais e administrativas elencadas no Projeto Básico e nos demais documentos que integram o processo de contratação, observando rigorosamente as especificações, normas, procedimentos, prazos, metas e demais disposições estabelecidas pela Administração.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação ambiental e urbanística; pela disposição adequada dos resíduos sólidos; pela compensação ambiental; pela utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais; pela proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial.
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do trabalho;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.23. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato, em observância ao disposto no art. 118 da Lei 14.133/2021.
9.24. Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
9.25. Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das GPM operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. Haverá exigência da garantia da proposta conforme consta nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco) por cento, sob o valor inicial do contrato.
21.2. A exigência está alinhada às boas práticas de governança e à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização de garantias contratuais em obras e serviços de engenharia, inclusive na modalidade de seguro-garantia, como mecanismo de assegurar o prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
10.4. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas. Será fixo o prazo mínimo de 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação de Seguro Garantia pelo contratado, nos termos do art. 96, § 3°, da Lei 14.133/2021. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
10.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
10.6. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
10.7. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
10.9. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato; A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço, por ventura prevista no Termo de Referência. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.
10.10. Em observância ao art. 59, §5º, da Lei 14.133/2021, caso a proposta vencedora seja inferior a 85% do orçamento estimado, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor ofertado, cumulativamente à garantia de execução. Tal medida busca desestimular ofertas artificiosamente baixas, que possam levar à incapacidade financeira do contratado para concluir o objeto com a qualidade exigida, protegendo, assim, a boa gestão dos recursos do FME e assegurando a continuidade e a regularidade do serviço educacional prestado à comunidade.
10.11. Em se tratando de obra, após o recebimento definitivo pela Administração, o Contratado terá pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, no total ou em parte, dos serviços e obras, objeto deste CONTRATO, para o fiel cumprimento das obrigações, previstas na Lei 14.133/21.
10.12. A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e estabilidade dasestruturas de concreto armado, bem como pela qualidade dos serviços e materiais empregados, nos termos da legislação civil e de obras públicas aplicável. Durante o prazo de garantia, todo e qualquer vício, defeito, falha de execução, recalque anormal, fissuração excessiva, destacamento de concreto, exposição de armaduras ou manifestações patológicas que comprometam a segurança, a durabilidade ou a funcionalidade da obra deverão ser reparados integralmente pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação de sanções.
10.13..Em caso de risco iminente à segurança de usuários, veículos ou propriedades lindeiras, a Administração poderá executar medidas emergenciais e, posteriormente, imputar os custos integralmente à CONTRATADA, sem prejuízo de outras responsabilidades. A garantia técnica aqui prevista não exclui nem reduz os prazos maiores de responsabilidade eventualmente previstos em lei, tampouco afasta a responsabilidade civil, administrativa e penal da CONTRATADA pelos danos que vierem a ocorrer em razão de deficiência na execução da obra. Obrigações da contratada durante o período de garantia:

10.14.A CONTRATADA deverá manter, durante todo o prazo de garantia técnica, estrutura mínima de atendimento para registros de ocorrência, inspeções e reparos, informando à Administração o responsável técnico encarregado do acompanhamento das manifestações patológicas eventualmente identificadas. Constatada a necessidade de reparos, a Administração notificará a CONTRATADA, fixando prazo razoável para início e conclusão dos serviços corretivos.

10.15.O não atendimento à notificação autoriza a Administração a: a) executar diretamente ou por terceiros os serviços necessários; b) descontar os respectivos custos dos pagamentos devidos ou executá-los na garantia contratual prestada, sem prejuízo das demais sanções. Os reparos executados no âmbito da garantia não reiniciam o prazo de garantia da obra como um todo, mas terão prazo de garantia próprio, contado da data do recebimento do reparo, limitado ao prazo originalmente fixado para o elemento construtivo correspondente.

Garantia da Proposta – art.58:

10.16. Para assegurar a manutenção das propostas apresentadas, será exigida dos licitantes a prestação de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da lei 14.133/2021, correspondente a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

10.17. Formas de Prestação: A garantia poderá ser apresentada por qualquer das modalidades previstas em lei, como:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária.

10.18. A garantia deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da sessão pública, prorrogável através de endosso caso haja prorrogação da validade da proposta.

10.19.O comprovante da garantia deverá ser anexado eletronicamente no sistema do pregão/concorrência até a data e horário fixados para a abertura da sessão pública. A ausência de comprovação implicará na desclassificação da proposta.

Execução da Garantia:

§ 3º do art. 58 da Lei 14.133/2021, implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

10.20.A garantia de proposta poderá ser executada pela Administração nas seguintes hipóteses:

g) Desistência injustificada da proposta após a fase de lances ou julgamento;
h) Recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido;
i) Não apresentação da garantia contratual definitiva, quando exigida, após a adjudicação.

Devolução da Garantia:

§ 2º do art. 58 da Lei 14.133/2021, a garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada poderá acarretar as seguintes sanções:

11.1.2. Advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, nas seguintes hipóteses (Art. 169 Decreto Municipal 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2. Para os fins dos incisos I e II, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública (Art. 169, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.2.1. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes (Art. 171 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente

a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; (Art. 162 da Lei 14.133/2021 e Art. 171, inciso I, da Lei 14.133/2021).

II. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;(Art. 171, inciso II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

III. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, (Art. 171, inciso III, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;
c) Tumultuar a sessão da Concorrência Eletrônico;
d) Descumprir requisitos de habilitação na modalidade concorrência eletrônico, a despeito da declaração em sentido contrário;
e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
f) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do município, dentro do prazo concedido pela administração pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da administração pública municipal;
g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da lei complementar nº 123/06 e suas alterações;
h) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
i) Outras situações de natureza correlatas.

IV. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, (Art. 171, inciso IV, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração pública municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
d) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
e) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
g) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
h) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
i) Deixar de:

1. Fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
2. Substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração pública municipal;
3. Repor funcionários faltosos;
4. Controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
5. Observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

6. Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

7. Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; e

j) Outras situações de natureza correlatas.

V. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

VI. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ARP, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato. (Art. 171, inciso V, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

a) Se a recusa em assinar o contrato a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa (Art. 171, inciso V, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

b) Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal, dentro dos limites estabelecidos no § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21 (Art. 171, inciso V, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

c) O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento (Art. 171, inciso V, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

d) A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores (Art. 171, inciso V, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

e) No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V, do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida (Art. 171, inciso V, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

f) A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 171, inciso V, §6º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

VII. Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração, o valor de referência para a aplicação de eventuais multas administrativas no percentual de 1% (um por cento) será de acordo com o valor do contrato verbal de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, conforme Art. 95, § 2º da Lei 14.133/2024, não superior ao Decreto que atualiza os novos valores de Contratação Direta vigente na data da penalização da multa. (Art. 170 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

VIII. O atraso injustificado superior a trinta dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal contratante. (Art. 173 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que der causa (Art. 174, incisos I ao VII, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - À inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - À inexecução total do contrato; e

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; e

VII - Outras situações de natureza correlatas.

11.4. Considera-se inexecução total do contrato (Art. 174, §1º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

a) A recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

11.4.1. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado, será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato (Art. 174, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.4.1.1 A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente (Art. 174, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024.

11.4.1.2 Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora (Art. 174, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.5. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o item "11.4.1.2" poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de dez dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto (Art. 174, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.6. A sanção prevista neste item impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de três anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (Art. 175 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que (Art. 176 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/13; e

VI - Outras situações de natureza correlatas.

11.8. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências (Art. 176, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.9. A sanção prevista no item "11.6", aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa (Art. 176, § 2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

12.2. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

12.2.1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

12.2.2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

12.2.3. fiscalizar a execução do contrato;

12.2.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.3. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

12.4. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

12.4.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, ou de prazos;

12.4.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.4.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.4.4. decretação de insolvência civil, ou falecimento do contratado;

12.4.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.4.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.5. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da CONTRATADA, por prazo superior a 3 (três) meses;

b) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATADA por fornecimentos;

12.6. As hipóteses de extinção a que se refere a cláusula 11.4, letras "a" e "b", observarão as seguintes disposições:

12.6.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

12.6.2. assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

12.7. A extinção do contrato poderá ser:

12.7.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.7.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.7.3 determinada por decisão judicial.

12.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.9. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito ao(s) pagamento(s) devido(s) pela execução do contrato até a data de extinção;

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 12. 122.1203.2-144 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa: 4 4 90 51.00 00 - Obras e Instalacões
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 12.365.1236.1-045 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte: 1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 12.365.1236.1-045 - CONSTRUÇAO DE CRECHES
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte: 1570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – (LEI Nº 13.709/2018 – LGPD)

16.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

16.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

16.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 e no portal de transparência do município em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2 E por estarem justos e acordados, firmam este instrumento contratual que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), conforme Resolução nº 11.535 e Resolução 11.536/TCM de 2014.

Redenção/PA, XXX de XXXX de 2026.

_____ _____

Secretaria Municipal de Educação

XXXXXXXX.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª- _____
Nome
CPF

2ª- _____
Nome
CPF

ANEXO IV
CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1101824-56	979473	Prefeitura Municipal de Redenção	Creche Tipo 2 - Alto Paraná II	CONSTRUÇÃO DE CRECHE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ALTO PARANÁ II NA (

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 02/27	2 03/27	3 04/27	4 05/27	5 06/27	6 07/27	7 08/27	8 09/27	9 10/27	10 11/27	11 12/27	12 01/28
1.	Escola Tipo 2 - Opção 220V	3.544.395,74	% Período:	1,74%	2,17%	4,45%	10,83%	7,23%	5,16%	15,68%	16,83%	8,92%	7,21%	14,87%	4,90%
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	409.785,76	% Período:	1,11%	2,01%	5,02%	10,85%	6,93%	4,69%	15,44%	13,65%	9,85%	9,85%	13,43%	7,16%
1.2.	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇ	59.177,46	% Período:	47,37%	47,37%	4,26%	0,97%								
1.3.	FUNDAÇÕES	190.457,99	% Período:	15,18%	15,17%	27,50%	27,49%	5,84%	1,91%	6,91%					
1.4.	SUPERESTRUTURA	361.504,82	% Período:			19,31%	19,30%	0,83%	1,09%	12,54%	12,54%	12,98%	12,98%	8,44%	
1.5.	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	298.249,22	% Período:				45,44%	45,43%	2,41%	0,66%				6,05%	
1.6.	ESQUADRIAS	331.305,08	% Período:									28,46%	15,38%	56,16%	
1.7.	SISTEMAS DE COBERTURA	252.136,77	% Período:							50,00%	50,00%				
1.8.	IMPERMEABILIZAÇÃO	34.903,87	% Período:		34,13%	34,13%	7,58%		24,15%						
1.9.	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNI	360.335,70	% Período:							28,49%	28,49%	20,53%	20,53%	1,98%	
1.10.	SISTEMAS DE PISOS	193.583,42	% Período:				40,49%	40,49%	19,02%						
1.11.	PINTURAS E ACABAMENTOS	179.860,59	% Período:						35,66%	35,65%	6,46%	6,46%	13,49%	2,28%	
1.12.	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	98.419,57	% Período:							47,43%	7,20%			45,37%	
1.13.	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	24.410,32	% Período:								66,81%	33,19%			
1.14.	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	89.757,02	% Período:							56,08%	43,92%				
1.15.	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	73.643,79	% Período:											100,00%	
1.16.	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	4.836,73	% Período:							100,00%					
1.17.	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊ	43.593,28	% Período:							25,65%		51,10%	6,81%	8,88%	7,56%
1.18.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V	270.260,36	% Período:						14,59%	9,73%	55,83%		5,36%	14,49%	
1.19.	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	18.713,93	% Período:								82,23%	17,77%			
1.20.	INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTR	41.676,34	% Período:								33,94%	36,98%	4,15%	4,36%	20,58%
1.21.	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA	11.723,16	% Período:								100,00%				
1.22.	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DES	63.548,10	% Período:			1,07%								98,93%	
1.23.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	126.248,30	% Período:												100,00%
1.24.	SERVIÇOS FINAIS	6.264,14	% Período:												100,00%

Total: R$ 3.544.395,74

		1 02/27	2 03/27	3 04/27	4 05/27	5 06/27	6 07/27	7 08/27	8 09/27	9 10/27	10 11/27	11 12/27	12 01/28
Período:	%:	1,74%	2,17%	4,45%	10,83%	7,23%	5,16%	15,68%	16,83%	8,92%	7,21%	14,87%	4,90%
	Repasse:	60.881,92	76.294,46	156.308,88	379.861,26	253.855,99	180.977,14	550.347,48	590.564,71	313.110,73	253.109,25	521.636,37	172.003,59
	Contrapartida:	614,97	770,65	1.578,88	3.836,98	2.564,20	1.828,05	5.559,07	5.965,30	3.162,73	2.556,66	5.269,06	1.737,41
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	**61.496,89**	**77.065,11**	**157.887,76**	**383.698,24**	**256.420,19**	**182.805,19**	**555.906,55**	**596.530,01**	**316.273,46**	**255.665,91**	**526.905,43**	**173.741,00**
Acumulado:	%:	1,74%	3,91%	8,36%	19,19%	26,42%	31,58%	47,27%	64,10%	73,02%	80,23%	95,10%	100,00%
	Repasse:	60.881,92	137.176,38	293.485,26	673.346,52	927.202,51	1.108.179,65	1.658.527,13	2.249.091,84	2.562.202,57	2.815.311,82	3.336.948,19	3.508.951,78
	Contrapartida:	614,97	1.385,62	2.964,50	6.801,48	9.365,68	11.193,73	16.752,80	22.718,10	25.880,83	28.437,49	33.706,55	35.443,96
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	**61.496,89**	**138.562,00**	**296.449,76**	**680.148,00**	**936.568,19**	**1.119.373,38**	**1.675.279,93**	**2.271.809,94**	**2.588.083,40**	**2.843.749,31**	**3.370.654,74**	**3.544.395,74**
	Administração Local:	1,11%	3,12%	8,14%	18,99%	25,92%	30,61%	46,05%	59,70%	69,55%	79,40%	92,84%	100,00%

ARTHUR FONTENELE LIBERATO DE ARAUJO:09267692607 Assinado de forma digital por ARTHUR FONTENELE LIBERATO DE ARAUJO:09267692607 Dados: 2026.06.11 09:53:13 -03'00'

Redenção/PA
Local

quinta-feira, 11 de junho de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Arthur Fontenele Liberato de Araujo
CREA/CAU: PA-899.443
ART/RRT: PA20261524711

PMv3.16

1 / 1

ANEXO V – MODELOS

MODELO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Ildonete Guimarães da Silva, nº253, 2º Andar, Sala 202 –
Jardim Umuarama – Redenção – Pará. CEP. 68.550-000

Att: **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
Sr. Agente de Contratação
A empresa . . . ., devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº , em atendimento a CONCORRÊNCIA Nº XXX/2026 do PROCESSO Nº XX/2026, que objetiva a , apresentamos a nossa proposta nas seguintes condições:

VALOR GLOBAL: R$ (valor por extenso).

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de ( ) dias, contados da data do julgamento das propostas. Prazo de Execução: XXXXXXX (extenso) dias;
Condições de Pagamento: conforme estabelecido no edital;
(Nome do Banco), (código da agência) e (número da conta corrente da empresa), para efeito de pagamento. Dados da pessoa que assinará o futuro contrato (nome, cargo, RG, CPF endereço, e-mail e número telefônico). Na oportunidade declaramos submissão aos termos expressos da referida CONCORRÊNCIA. DECLARAMOS AINDA QUE:
1. Os preços unitários e o global por nós ofertados, serão para executar a obra conforme as exigências e especificações dos Projetos, disponibilizados na presente Licitação.
2. Os preços unitários e o global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução da obra e serviços projetados e especificados, inclusive o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais e fiscais, parafiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
3. Entregaremos a obra dentro do prazo estipulado na ordem de serviço, conforme definido no Edital da LICITAÇÃO.
3. Estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Aceitamos os acréscimos ou supressões do valor do contrato, de acordo com o Artigo 125 da Lei Nº 14.133/21.
5. Caso nossa empresa firme Contrato, comprometemo-nos a iniciar os serviços solicitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Local e Data. Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF/RG)

MODELO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, , como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] representante da empresa , para fins deste PROCESSO LICITATÓRIO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA) Nº XXX/2026-PMR, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: A proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº XXX/2025-PMR, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº XX/2025-PMR, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº XX/2026-PMR quanto a participar ou não da referida licitação; O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº XX/2026-PMR, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Especial de Licitação, antes da abertura oficial das propostas; e Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, de 2026.

(CARIMBO DA EMPRESA E
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL)

MODELO - COMPOSIÇÃO DETALHADA DE PREÇOS UNITÁRIOS

01 COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO				
Serviço	Unid.	Quant.	Item	Data
Equipamento / Mão de Obra / Material	Un.	Quant.	C. Horário	Custo
	H H H			- - -
Custo dos equipamentos				-
Oficial Oficial Servente / Ajudante	H H H			
Encargos Sociais		%	XX	
Custo da mão de obra + Encargos Sociais				-
				- - - - -
Custo dos materiais				-
Custo total da mão de obra, materiais e equipamentos				-
B. D. I.		%	XX	
Custo total com BDI				-

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF/RG)

MODELO - TABELA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

TABELA DE COMPOSIÇAO DO BDI (%)		
COMPONENTES DO BDI (%)		**PERCENTUAIS ADOTADOS**
GRUPO A - Despesas Indiretas		
1	Risco	
2	Despesas Financeiras	
3	Administração Central	
GRUPO B - Benefícios		
4	Garantia + Seguro	
5	Lucro	
GRUPO C - Tributos		
6	COFINS	
7	PIS/ PASEP	
8	ISSQN (do Local da Obra)	
9	Contribuição Patronal INSS	
10	IRPJ - Não Incidente	
11	CSLL - Não Incidente	
Valor Final do BDI (Após aplicação da Fórmula)		

G = garantia + S = seguro;
R = taxa de risco;
DF = taxa das despesas financeiras;
AC = taxa de rateio da Administração Central;
L = taxa de lucro;
T = taxa de tributos.

FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI PARA SERVIÇOS:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

As composições analíticas das taxas de (BDI) Bonificação e Despesas Indiretas, deverão obedecer às determinações do Acordão 2622/2013 – TCU – Plenário, com os percentuais não superiores ao estipulado no Quartil Médio para Administração Central, Seguro + Garantia, Risco, Despesa Financeira e Lucro;
No preenchimento do Quadro de Detalhamento do BDI a licitante deverá contemplar todos os impostos e taxas, conforme previsto na legislação vigente.

OBSERVAÇÕES GERAIS REFERENTES AO BDI:

1- De acordo com a legislação, as taxas de leis sociais incidem sobre os preços de mão-de-obra. A discriminação dos fatores que as compõem e a determinação das taxas de risco, inerentes aos contratos de trabalho podem ajudar no estabelecimento de um critério ou orientação para a elaboração do orçamento de cada empresa.
2- Na composição de leis sociais não foram considerados alguns itens pela dificuldade em aferi-los ou pela sua baixa representatividade no cálculo:
2.1- Dispensa do empregado no mês que antecede o dissídio;

2.2- Assistências gratuita aos filhos e dependentes dos empregados em creches e pré-escolas.

3- Após os cálculos dos custos diretos, há necessidade de uma previsão dos custos indiretos envolvidos na administração do negócio da empresa executante. Tal previsão geralmente é feita com base na aplicação da taxa de B.D.I - Benefícios e Despesas Indiretas.

3.1- Deverá ser apresentado de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantia, riscos, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.

4- Os itens abaixo não são considerados em nosso estudo de leis e devem ser incluídos nas Despesas Indiretas:

4.1- PIS/ PASEP, pela sua similaridade com um imposto, uma vez que incide sobre as receitas operacionais;

4.2- COFINS, uma vez que incide sobre a Receita Bruta.

5- Administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor os custos diretos da obra.

6- Tributos de natureza personalística, como IRPJ e CSSL, não são admitidos na composição do BDI. Quando apresentados na composição detalhada, mesmo se atendida a faixa de admissibilidade de 20 a 30%, deve ser solicitada exclusão desses itens ao proponente.

7- A empresa licitante deverá considerar, de acordo com sua especificidade, o regime de desoneração da folha de pagamentos de acordo com a Legislação Vigente.

8- As empresas Optantes do Simples Nacional, observar a faixa de enquadramento da empresa de acordo com o faturamento dos últimos 12 meses, para composição do BDI (Alíquotas e Partilha do Simples Nacional, conforme Anexo IV da Lei Complementar Nº 155/2016), aplicando a fórmula (art. 18 da referida LC) para cálculo da alíquota efetiva.

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF/RG)

MODELO - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

CODIGO	DESCRIÇAO	HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	**Total**	**16,80**	**16,80**
	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,14	0,00
B2	Feriados	4,16	0,00
B3	Auxilio-Enfermidade	0,93	0,70
B4	13° Salário	11,10	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	2,83	0,00
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	10,86	8,15
B10	Salário Matemidade	0,03	0,02
B	**Total**	**48,97**	**17,89**
	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,14	5,36
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17	0,13
C3	Férias Indenizadas	3,20	2,41
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,31	3,99
C5	Indenização Adicional	0,60	0,45
C	**Total**	**16,42**	**12,34**
	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,23	3,01
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado.	0,60	0,45
D	**Total**	8,83	3,46
TOTAL (A+B+C+D+E)		**91,02**	**50,49**
Fonte: SINAPI-UF: PA-Vigência a partir de: 08/2017			

OBSERVAÇÕES:

- Este quadro é exemplificativo. Poderá ser alterado de acordo com a especificidade da empresa licitante e alterações da Lei.
- A empresa licitante deverá considerar, de acordo com sua especificidade, o regime de desoneração da folha de pagamentos de acordo com a Legislação Vigente.
- As empresas Optantes do Simples Nacional, observar o disposto conforme na Lei Complementar Nº 155/2016 - Anexo IV, aplicando as regras peculiares para composição dos encargos sociais.

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA ESPECÍFICA PARA ESTA LICITAÇÃO

PROCESSO: /2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA /2026
OBJETO: XXXXX

Declaramos que, na ocorrência da celebração de contrato referente a CONCORRÊNCIA Nº xxx/2026 o(a) Sr.(a) , Engenheiro Civil / portador(a) da Cédula de Identidade CREA/UF Nº , será contratado para acompanhamento dos serviços e responsabilização técnica, para tanto está disponibilizado o acervo técnico do mesmo na documentação exigida no Edital.

Declaramos ainda que, no ato da contratação a empresa apresentará comprovação de que o responsável técnico declarado para contratação futura constará no quadro de profissionais da empresa, através da Certidão de Registro e Quitação no CREA/CAU onde constará o nome do referido profissional, sob pena de preclusão do direito a contratação.

ANUÊNCIA:

Eu, , Engenheiro Civil / portador(a) da Cédula de Identidade CREA/UF Nº XXXX-D, concordo com os termos da Declaração acima concordando com a futura contratação, a qual estarei disponível para executá-la.

Cidade/UF, de de 2026.

Representante legal da empresa

ANUÊNCIA:

XXXXXXXXXXXXXX
Engenheiro Civil / CREA/UF Nº
(Firma reconhecida em cartório)

MODELO - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para fins de participação na CONCORRÊNCIA Nº /2025, que visitamos “in loco” o(s) local(ais) onde será(ão) realizados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de nossa proposta financeira.

Cidade/UF, de de 2026.

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF/RG)

MODELO - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO CORPO TÉCNICO

A empresa , inscrita no CNPJ sob o Nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da cédula de identidade Nº e do CPF Nº , DECLARA, para os fins previstos no Edital, sob as penas cabíveis, de que o licitante disponibilizará dos equipamentos necessários a execução do objeto e que possui em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de dificuldade dos serviços a serem contratados para execução do objeto da presente licitação.

Cidade/UF, de de 2026.

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF/RG)

MODELO - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu,_____, residente e domiciliado em _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos. E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Cidade/UF, de de 2026.

_____
Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF/RG)

MODELO - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

DECLARAÇÃO

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que teve acesso a todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade/UF, de de 2026.

Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF/RG)

MODELO - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

DECLARO, sob a pena da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção, que o pagamento dos salários e dos respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários referentes aos empregados vinculados à execução do objeto da Concorrência Eletrônica nº_____/_____(ano) encontram-se regularmente quitados. Encaminho em anexo o comprovante de pagamento das guias de FGTS e INSS relativas ao mês de ___mês__/___ano____.

Cidade/UF, de de 2026.

Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF/RG)

MODELO – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Empresa,_____, CNPJ Nº:_____, com sede na:_____, CEP:_____, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

Cidade/UF, de de 2026.

Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF/RG)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº XX/2026

PROCESSO Nº XX/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____(nome da empresa)___, CNPJ nº____, sediada _____(endereço)_____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para os fins da Concorrência Eletrônica nº XX/2026, processo nº **XX/2026**, DECLARA expressamente que:

Atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.

Local,_____de_____de_____.

_____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observação: *Serão aceitos atestados (ou declarações) com outras redações e formatações, desde que constem todos os elementos exigidos no presente modelo.*

ANEXO VII- DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº XX/2026

PROCESSO Nº XX/2026

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por seu representante legal, abaixo assinado, declara sob as penas da lei, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

ANEXO VIII-DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, emitido por _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas e os documentos encaminhados para fins de cadastramento são verdadeiros, completos e corretos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

(Cidade/UF), _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do (a) representante legal da empresa

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa__, com sede à ___, cidade de _____, Estado de_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins do quanto disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Declara, outrossim, que também não há em seu quadro de funcionários menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, assim como não há empregados em situações análogas à escravidão.

[DATA]

_____

[LICITANTE]
[ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) COM FIRMA(S) RECONHECIDA(S)]

ANEXO X- PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ_._._/000_-_, instituída em _/_/__, com sede na Rua __, N° __, _____, _____, CEP __-_, por meio do sócio administrador _, portador da identidade __.___.___- expedida por __/_ e CPF nº _._._-_ em cumprimento ao art. 63, § 1° da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____
Administrador da Licitante

ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para os fins de classificação de sua proposta no processo, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, e no inciso IV do artigo 5º da Portaria ME n° 1.144, de 03/02/2021, **DECLARA** que não possui relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da Contratante que importe na prática de nepotismo.

DECLARO estar ciente das cominações legais (penais) as quais estou sujeito caso as informações prestadas nesta declaração não sejam verdadeiras.

_____/___, ____ de _____ de 2026

_____
Assinatura do representante

Observação: Esta declaração deverá ser anexada juntamente com os documentos de proposta.

FERNANDO GOMES COSTA:02098469250

Assinado de forma digital por FERNANDO GOMES COSTA:02098469250
Dados: 2026.11.17 13:37:50 -03'00'

ANEXO XII- DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA_____ CNPJ OU CIC _____SEDIADA_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA.....

.....
(representante legal, RG e CPF)

ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro, em observância ao art. 69, §3º, da Lei Federal nº 14.133/21, para fins de prova de qualificação econômico-financeira, que, na data da sessão pública de abertura deste procedimento licitatório, esta licitante tem em vigor os contratos abaixo indicados, firmados com entidades públicas e/ou privadas.

Declaro, ainda, estar ciente de que essas informações estão sujeitas a verificação por parte da Unidade licitante para a finalidade para a qual se destina.

relação dos contratos da empresa em execução e a iniciar											
Contratante (Nome e Endereço)	Nº do Contrato	Objeto ou Natureza dos Serviços	Local de prestação dos Serviços 1	Participação2	Período de Execução		Valor do contrato		Saldo Residual		Situação Atual
					Data de início (mês/ano)	Data Final (mês/ano)	Valor do contrato	Data base (mês/ano)	% Ainda a Executar3	VA (R$)	Situação Atual

1 Por ordem cronológica das datas de início.
2 Individual (I), Consórcio, Subcontrato (S). Em caso de consórcio ou subcontratação, indicar a porcentagem de participação e faturamento.
3 Na data da licitação.

....., de ..... de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL
CPF
CNPJ REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.